



# Mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe

## Dívidas de igualdade



NAÇÕES UNIDAS

CEPAL



cooperación  
española

# Gracias por su interés en esta publicación de la CEPAL



Si desea recibir información oportuna sobre nuestros productos editoriales y actividades, le invitamos a registrarse. Podrá definir sus áreas de interés y acceder a nuestros productos en otros formatos.



NACIONES UNIDAS



[www.cepal.org/es/suscripciones](http://www.cepal.org/es/suscripciones)

# Mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe

## Dívidas de igualdad



NAÇÕES UNIDAS



cooperación  
española

Este estudo foi preparado sob a responsabilidade da Divisão de Assuntos de Gênero da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). A elaboração coube a Maria Aparecida Bento, Altagracia Balcácer, Giselle dos Anjos Santos e Vivian Souza, Consultoras dessa Divisão, sob a supervisão de María Nieves Rico, Diretora, e a coordenação de Alejandra Valdés, Pesquisadora, ambas da mesma Divisão.

Agradecemos os comentários de Laís Abramo, Diretora da Divisão de Desenvolvimento Social, e Marta Rangel, Consultora da Divisão de Desenvolvimento Social, e as informações estatísticas fornecidas por Vivian Milosavljevic, da Divisão de Desenvolvimento Social, e Laura García, do Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE)-Divisão de População da CEPAL, bem como os insumos produzidos por Elizabeth Crespo Kleber e Ana Irma Rivera Lassén.

Agradecemos também as contribuições de Iliana Vaca-Trigo, Encarregada de Assuntos Sociais, María Cristina Benavente e Margarita Vega, Consultoras, Corinna Templin, Assistente de Pesquisa, e Amparo Bravo e Ana Catalina Valencia, que colaboraram na tarefa.

Reconhecemos as contribuições de Jhon Antón Sánchez, Cristina Bloj, Vicenta Camuso, Claudia Mosquera, Rocío Muñoz Flores e Matilde Pacheco, bem como de Javier Sota, da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), Lily Jara, da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), e Fabiana del Popolo, Laura García, Antonin Menegaux e Rodrigo Ruiz, profissionais da CEPAL, todos participantes da Reunião de Especialistas sobre Mulheres Afrodescendentes, os Desafios da Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 e a Agenda Regional de Igualdade de Gênero, realizada em Santiago, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2015.

Agradecemos as contribuições compartilhadas pelas representantes da organização Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora.

Agradecemos também a colaboração da AECID para o processo de coleta de informações e elaboração deste documento, que foi realizado no âmbito do Programa de Cooperação CEPAL-AECID, Componente de Apoio ao Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe.

As opiniões expressadas neste documento são de exclusiva responsabilidade dos autores e podem não coincidir com as da Organização.

Publicação das Nações Unidas  
LC/TS.2018/33  
Distribuição: L  
Copyright © Nações Unidas, 2018  
Todos os direitos reservados  
Impresso nas Nações Unidas, Santiago  
S.18-00726

A autorização para reproduzir total ou parcialmente esta obra deve ser solicitada à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Divisão de Publicações e Serviços Web: publicaciones.cepal@un.org. Os Estados Membros das Nações Unidas e suas instituições governamentais podem reproduzir esta obra sem autorização prévia. Solicita-se apenas que mencionem a fonte e informem a reprodução à CEPAL.

## Índice

Resumo .....	7
Introdução.....	9
I. As mulheres negras e afrodescendentes: o longo caminho para serem reconhecidas como sujeitos de direito .....	15
A. A interseccionalidade .....	16
B. Identidade e autonomia.....	18
C. Avanços e desafios na visibilidade estatística das mulheres negras e afrodescendentes.....	20
II. Autonomia econômica das mulheres afrodescendentes.....	23
A. Sem uma visão interseccional, não há superação da pobreza para as mulheres afrodescendentes .....	25
B. A situação das mulheres afrodescendentes no acesso à educação.....	28
1. Políticas de ação afirmativa no acesso à educação .....	32
C. A situação das mulheres afrodescendentes no acesso ao emprego .....	32
1. Onde estão as mulheres afrodescendentes no mercado de trabalho? .....	34
2. Políticas de ação afirmativa no mercado de trabalho .....	38
3. O trabalho doméstico remunerado como síntese das desigualdades de gênero e condição étnico-racial .....	40
D. Desigualdades na afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias: o desafio de uma velhice digna para as mulheres afrodescendentes.....	43
E. O trabalho não remunerado.....	44
F. Mulheres afrodescendentes e o direito ao território.....	47
III. Autonomia física das mulheres afrodescendentes.....	51
A. Efeitos do patriarcado e do racismo sobre as representações sociais das mulheres afrodescendentes .....	52
B. As desigualdades no acesso e na atenção à saúde.....	53
1. Saúde sexual e reprodutiva.....	56
C. A violência contra as mulheres afrodescendentes: expressão do patriarcado e do racismo.....	63
IV. Autonomia na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes.....	67
A. Entre a ação comunitária, a organização identitária e a incidência em políticas públicas.....	68

B.	Presença no poder político .....	71
C.	Entre o racismo institucional e a institucionalização das políticas de igualdade racial e de gênero.....	76
V.	Reflexões finais.....	81
	Bibliografia .....	87
Gráficos		
Gráfico 1	América Latina (10 países): presença da população de 18 a 24 anos no ensino superior, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	29
Gráfico 2	Brasil: nível de instrução, segundo a raça e o sexo, 2014 .....	31
Gráfico 3	América Latina (11 países): taxa de desemprego de pessoas de 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	33
Gráfico 4	América Latina (10 países): população de 15 a 29 anos ocupada no mercado de trabalho, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	34
Gráfico 5	América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos administrativos, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	35
Gráfico 6	América Latina (4 países): mulheres de 15 anos ou mais ocupadas como trabalhadoras manuais, segundo a condição étnico-racial, último ano disponível .....	36
Gráfico 7	América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos profissionais e técnicos, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	37
Gráfico 8	América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos diretivos, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	38
Gráfico 9	América Latina (8 países): trabalhadoras assalariadas domésticas de 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial, último ano disponível .....	41
Gráfico 10	América Latina (4 países): afiliação a sistemas de pensões e aposentadorias dos ocupados com 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial e o sexo, 2015 .....	44
Gráfico 11	Brasil, Colômbia e Equador: tempo de trabalho não remunerado da população de 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial e o sexo, 2012 .....	45
Gráfico 12	América Latina (11 países): proporção de jovens entre 15 e 29 anos que não estudam nem estão ocupados no mercado de trabalho, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	46
Gráfico 13	América Latina (11 países): pessoas de 60 anos ou mais que têm ao menos uma deficiência, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível .....	56
Gráfico 14	América Latina (4 países): mulheres que tiveram ao menos quatro consultas pré-natais, segundo a condição étnico-racial, último ano disponível .....	58
Gráfico 15	Brasil, Colômbia e Equador: razão de mortalidade materna, segundo a condição étnico-racial, em torno de 2011 .....	59
Gráfico 16	América Latina (10 países): adolescentes de 15 a 19 anos que são mães, segundo a condição étnico-racial, último ano disponível .....	61
Gráfico 17	Uruguai: jovens de 12 a 19 anos com filhos nascidos vivos, segundo a condição étnico-racial, 2011 .....	62
Gráfico 18	Equador: mulheres que sofreram algum tipo de violência de gênero, segundo a autoidentificação étnico-racial, 2011 .....	64

Gráfico 19	Uruguai: prevalência da violência de gênero por âmbito, segundo a condição étnico-racial, nos últimos 12 meses, 2013 .....	65
Gráfico 20	Brasil: homicídios de mulheres, por raça/cor, 2003-2013 .....	66
Gráfico 21	América Latina (7 países): afrodescendentes na população nacional e nos parlamentos nacionais (câmaras únicas ou baixas), 2013.....	72
Gráfico 22	América Latina (7 países): mulheres afrodescendentes entre os legisladores dos parlamentos nacionais (câmaras baixas ou únicas), 2013.....	73
Boxes		
Boxe 1	Brasil: Os programas de superação da pobreza têm efeitos na superação das desigualdades raciais? .....	27
Boxe 2	Brasil e Colômbia: avanços nas normas sobre trabalho doméstico remunerado .....	42
Boxe 3	A medicina tradicional afrodescendente: seu papel na saúde das mulheres afrodescendentes e os desafios de seu reconhecimento e inclusão nas políticas públicas.....	57
Boxe 4	Brasil: acesso aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva e desigualdades raciais .....	60
Boxe 5	Uruguai: a cooperativa UFAMA al Sur, de Montevideu.....	69





## Resumo

A interseção dos sistemas combinados de opressão determina e condiciona a posição socioeconômica das mulheres afrodescendentes nas sociedades latino-americanas e caribenhas, que se expressa estruturalmente como discriminação étnico-racial e de gênero.

A proposta deste estudo é oferecer um panorama das diversas desigualdades que as mulheres afrodescendentes da região experimentam e contribuir para a discussão sobre políticas que procurem eliminar todas as formas de discriminação que as afetam. Para isso, adota uma perspectiva interseccional e de gênero, a fim de visibilizar as diferenças sociais, econômicas, educacionais, de saúde e de outro tipo em relação aos homens afrodescendentes e aos homens e mulheres não afrodescendentes.

O avanço do marco internacional de direitos para as pessoas afrodescendentes expressa-se nas demandas de reconhecimento, justiça e desenvolvimento e tem como corolário o Programa de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes, estabelecido pelas Nações Unidas para o período 2015-2024. Na América Latina, somam-se os acordos da Agenda Regional de Gênero e as propostas das organizações de mulheres afrodescendentes e da diáspora da região, refletindo uma agenda que não pode ser cumprida sem visibilizar a participação de grupos de mulheres excluídas da tomada de decisões sobre suas vidas. Desta maneira, os Estados são obrigados a formular políticas públicas de igualdade de gênero sob uma perspectiva interseccional em que se valorize e reconheça a diversidade étnico-racial existente na região como condição para o desenvolvimento sustentável com igualdade.

A visibilidade estatística das pessoas afrodescendentes é um desafio na região, evidenciando as dificuldades de reconhecimento que elas têm, agravado pela escassez de dados desagregados por sexo, que não permite contar com informação socioestatística que revele em detalhes a desigualdade. Mesmo assim, a análise realizada neste estudo reflete as persistentes desigualdades que as mulheres afrodescendentes experimentam em diferentes âmbitos.

Este estudo foi estruturado a partir de três dimensões da autonomia das mulheres: econômica, física e na tomada de decisões. Recolhem-se algumas iniciativas de políticas públicas formuladas e implementadas pelos Estados da região para fechar as brechas de desigualdade, que, não obstante, ainda são insuficientes para saldar as dívidas de igualdade.



## Introdução

Na última década do século XX iniciou-se de maneira sistemática na América Latina e no Caribe a análise da situação das mulheres afrodescendentes e das desigualdades que elas sofrem, a fim de refletir as interconexões entre gênero, raça/etnia e classe social e as crescentes demandas do movimento de mulheres afrodescendentes, que assinalaram a desconsideração e não inclusão de sua realidade nas análises sobre a discriminação de gênero.

De fato, o propósito de visibilizar a heterogeneidade existente na categoria política “mulheres” tornou-se um dos assuntos que mais preocupam os estudos de gênero desde a década de 1990, quando a perspectiva da interseccionalidade emerge como uma ferramenta de desvelamento não só das diversas manifestações de discriminação (como o sexismo, o heterossexismo, o racismo e o preconceito de classe), mas também da sua mistura e sobreposição, que criam interseções complexas nas quais se sobrepõem dois, três ou mais eixos de discriminação, dando lugar a formas conexas de intolerância.

Atentos a este debate, os Estados da América Latina e do Caribe ratificaram uma série de acordos internacionais visando ao reconhecimento dos direitos das pessoas afrodescendentes, paralelos aos referentes aos povos indígenas. Relevante é o papel da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994), que fixou como objetivo estratégico “estimular atitudes que favoreçam um comportamento responsável no âmbito da população e desenvolvimento, especialmente em aspectos como (...) a sensibilidade a respeito das questões das diferenças entre raças e entre sexos” (Nações Unidas, 1995b).

Não obstante, mais de 20 anos depois, os afrodescendentes da América Latina continuam “discriminados no acesso às oportunidades e exercício dos direitos, o que se vê refletido nas brechas que separam seus indicadores dos indicadores do resto da população”, de maneira que “a agenda do Cairo supõe um compromisso de mais longo alento” (CEPAL, 2010b).

Na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim em 1995, os acordos da Plataforma de Ação de Pequim reconheceram que as mulheres enfrentam barreiras múltiplas que dificultam sua plena igualdade e seu progresso por fatores como a condição étnica e propõem respeito e valorização da plena diversidade de situações e condições em que as mulheres se encontram (Nações Unidas, 1995a).

A Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban (África do Sul) em 2001, constituiu um importante marco no processo de reconhecimento formal por parte dos Estados dos efeitos danosos

para os indivíduos e sociedades do racismo e da discriminação por motivo de cor da pele e origem étnica. Nesse contexto, os governos assumiram o compromisso de lutar contra as discriminações *de jure* e *de facto*, aplicando às políticas públicas direcionadas a erradicá-las um enfoque de gênero que reflita a complexa rede de estruturas de opressão que geram ausência de recursos de poder, pouco desenvolvimento de capacidades e baixo grau de autonomia na vida das mulheres afrodescendentes.

No relatório da Conferência de Durban os Estados afirmam estar “convencidos de que o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas conexas de intolerância manifestam-se de forma diferenciada para as mulheres e as meninas e podem ser fatores que levam à deterioração de suas condições de vida, à pobreza, à violência, às formas múltiplas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos”; portanto, reconhecem “a necessidade de integrar uma perspectiva de gênero nas pertinentes políticas, estratégias e programas de ação contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas conexas de intolerância a fim de enfrentar as formas múltiplas de discriminação” (Nações Unidas, 2001, artigo 69).

Uma das expressões mais recentes das diversas ações e compromissos internacionais nesta matéria foi a proclamação da Década Internacional dos Afrodescendentes (2015-2024). Isso “marca uma rota fundamental para concretizar os compromissos e obrigações dos Estados e da sociedade civil na resolução dos problemas estruturais que continuam reproduzindo, no mundo e na América Latina, a exclusão e a discriminação das populações afrodescendentes” (CEPAL, 2017b). O Programa de Ação da Década (Nações Unidas, 2014), sob o lema “reconhecimento, justiça e desenvolvimento”, propõe uma série de medidas que devem ser tomadas pelos Estados, como a aprovação de disposições legislativas amplas contra a discriminação, a promoção de um maior conhecimento, reconhecimento e respeito da cultura, história e patrimônio dos afrodescendentes e a implementação de medidas para melhorar o acesso dos afrodescendentes à educação, saúde e emprego, entre outras.

No âmbito regional, destaca-se o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento, aprovado na Primeira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe, realizada em Montevideu em 2013. O Consenso contém um conjunto de medidas prioritárias que se referem de forma explícita às populações afrodescendentes, destinadas a reafirmar o compromisso com o combate ao racismo e à discriminação racial (CEPAL, 2017b). Entre os acordos aprovados, destacam-se os relativos às mulheres afrodescendentes, como o que ressalta a necessidade de “abordar as desigualdades de gênero, raça, etnia e geracionais, levando em conta as interseções dessas dimensões nas situações de discriminação que as mulheres sofrem, especialmente as jovens afrodescendentes” (CEPAL, 2013b, artigo 93).

Outro importante instrumento gerado pela institucionalidade regional recentemente é o Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes nas Américas, aprovado pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA, 2016). Os objetivos gerais do Plano no âmbito nacional consistem na adoção gradual de políticas públicas e medidas administrativas, legislativas, judiciais e orçamentárias destinadas ao acesso e gozo dos direitos da população afrodescendente, além da elaboração de programas e atividades, especialmente programas educativos nos níveis primário e secundário, para promover um maior entendimento do significado da escravidão e do tráfico de escravos e suas consequências na vida das pessoas afrodescendentes, assim como para reconhecer as importantes contribuições das pessoas afrodescendentes para a vida econômica, cultural e social da região (OEA, 2016).

Por sua vez, a Agenda Regional de Gênero, constituída ao longo de 40 anos de Conferências Regionais sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, também incorpora de maneira robusta a temática das mulheres afrodescendentes e da interseccionalidade étnico-racial e de gênero (CEPAL, 2016b). Os 36 acordos neste sentido ressaltam a problemática em nível regional no debate e na agenda.

No Consenso de Lima (2000), decidiu-se orientar as políticas do Estado para corrigir as desigualdades e garantir os direitos humanos das mulheres e meninas, atribuindo especial atenção a grupos específicos de mulheres, entre eles as mulheres negras, focalizando sua ação na eliminação da

brecha existente entre igualdade de fato e de direito e levando em conta o caráter multicultural, multiétnico e multilíngue dos países da região (CEPAL, 2000). Depois, no Consenso do México, acordou-se que os Estados devem incluir plenamente a perspectiva de gênero e raça/etnia na formulação e acompanhamento de todos os programas e políticas públicas, enfatizando também o compromisso de desenvolver sistemas de informação com base em estatísticas desagregadas por sexo e raça/etnia para incorporar efetivamente uma perspectiva interseccional em todos os programas e políticas de governo (CEPAL, 2004).

Na Conferência de Quito (2007) os governos comprometeram-se a formular e implementar políticas públicas para ampliar o acesso sustentável das mulheres à propriedade da terra e dos recursos naturais e produtivos, tomando certas medidas para garantir os direitos das mulheres afrodescendentes e outros grupos de mulheres, como as indígenas e as camponesas. Também acordou-se assegurar os direitos sexuais e reprodutivos e o acesso universal à saúde integral para as mulheres, concentrando-se prioritariamente em certos grupos, como as mulheres afrodescendentes, bem como promover o respeito aos direitos humanos integrais das mulheres sem documentos e tomar medidas que garantam o acesso pleno a documentos de identidade e cidadania para todas as mulheres, especialmente as que estavam excluídas deste direito. Finalmente, pactuou-se a implementação de políticas públicas de ação afirmativa e de reparação social (CEPAL, 2007).

O Consenso de Brasília (2010) recolhe vários acordos referentes às mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe, não sem antes reconhecer formalmente a persistência do racismo e a consequente acumulação de desvantagens para elas e para as mulheres indígenas. Entre outros pontos, os governos assumiram os seguintes compromissos: desenvolver políticas ativas referentes ao mercado de trabalho e emprego produtivo; promover e assegurar a transversalização do enfoque de gênero e de raça e etnia em todas as políticas, especialmente nas políticas econômicas e culturais; adotar medidas preventivas, punitivas, de proteção e atenção que contribuam para a erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados, atribuindo especial atenção às mulheres afrodescendentes (CEPAL, 2010a).

A preocupação impulsionada pelos movimentos sociais para abordar efetivamente a diversidade existente dentro do grupo heterogêneo das “mulheres” vai ganhando terreno na institucionalidade, culminando com a adoção explícita do conceito de interseccionalidade na Conferência de Santo Domingo (CEPAL, 2013a). Ali acordou-se formalmente que a garantia plena dos direitos humanos das mulheres baseia-se no reconhecimento da diversidade cultural dos países.

O Consenso de Santo Domingo (2013) indica desafios específicos para abordar as desigualdades que as mulheres afrodescendentes sofrem, como o pleno acesso às tecnologias e o fomento à inserção das mulheres na formação profissional em ciências; a definição e desenvolvimento de políticas públicas contra a discriminação e a promoção de ações afirmativas, com base num enfoque interseccional que abarque a luta contra o sexismo, o racismo e o etnocentrismo; o incentivo a que os meios de comunicação se comprometam a projetar uma imagem positiva das mulheres, superando os estereótipos e os conteúdos violentos que reproduzem a discriminação e a violência de gênero; e o acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo a saúde sexual e a saúde reprodutiva, durante e após situações de desastre e em casos de emergência, para prevenir nessas circunstâncias e nos casos de deslocamento ou refúgio a mortalidade e a morbidade, particularmente entre as mulheres, meninas, adolescentes, jovens, indígenas, afrodescendentes, habitantes rurais e mulheres com deficiência (CEPAL, 2013a).

Finalmente, a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030, aprovada na XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (2016), explicita a necessidade de apoiar a liderança das mulheres afrodescendentes em organizações sociais e políticas, impulsionando a participação democrática paritária, o fortalecimento institucional e a capacidade de incidência das organizações da sociedade civil e movimentos de mulheres e feministas como forma de democratização da política e das sociedades (CEPAL, 2017a).

A Agenda Regional de Gênero procurou dar seguimento ao seu compromisso com o avanço da situação em que vivem as mulheres afrodescendentes na região. Deste modo, realizou-se em 2015 uma reunião de especialistas na sede da CEPAL, em Santiago, sobre mulheres afrodescendentes, os desafios da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e a agenda regional de igualdade de gênero, iniciando o processo que gerou a publicação deste documento.

Assim, no curso de quatro décadas, a agenda global e regional de gênero pôde fortalecer uma visão interseccional sobre as diversas categorias, posições ou situações (identitárias, sociais, econômicas, etárias e étnico-raciais, entre outras) em que se encontram as mulheres e que refletem a conjugação e o cruzamento de diversos eixos de desigualdade e discriminação que agravam sua subordinação.

No âmbito da Conferência Regional sobre Desenvolvimento Social da América Latina e do Caribe, os Estados também reconheceram que as desigualdades étnico-raciais constituem um dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social da região e acordaram atuar sobre as brechas definidas nessa matriz para romper as barreiras de acesso aos serviços sociais e ao bem-estar que diversos grupos de pessoas enfrentam, entre eles os afrodescendentes, especialmente as mulheres afrodescendentes. A resolução aprovada na Segunda Reunião dessa Conferência (Montevideu, 2017) afirma que a região exhibe desigualdades estruturais que se entrecruzam e se encadeiam ao longo do ciclo de vida e afetam com especial intensidade as pessoas afrodescendentes; reitera seu compromisso com a erradicação da desigualdade em todas as suas expressões e dimensões mediante políticas sociais inclusivas, sensíveis às diferenças e com um enfoque de gênero, raça e etnia, intersetorialidade, interculturalidade e de direitos humanos; e, finalmente, convoca os Estados a atender para a situação de especial desigualdade, discriminação e exclusão social e econômica em que vivem as pessoas afrodescendentes.

Portanto, a análise das desigualdades de gênero na América Latina e no Caribe deve considerar necessariamente a diferença étnico-racial como componente da matriz da desigualdade social na região (CEPAL, 2016d). Assim, a visibilização da presença histórica das mulheres afrodescendentes exige que se reconheça sua experiência concreta, na qualidade de mulheres que vivem num contexto histórico, social e cultural de sociedades escravocratas e racistas.

São também mulheres que vivem numa das regiões com maior grau de desigualdade do mundo (Bárcena e Byanyima, 2016), o que por sua vez exige uma visão que inclua as interseções entre classe social e condição étnico-racial, para assim construir um diagnóstico mais preciso da realidade e propor medidas eficazes de igualdade de gênero.

Em suma, compreender a situação das mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe sob uma perspectiva integral, que inclua a perspectiva de direitos humanos e de gênero, só é possível com base na análise interseccional e em relação às propostas de desenvolvimento sustentável. Este estudo procura ser uma contribuição nesta direção e para isso adota uma perspectiva interseccional alinhada com as propostas realizadas por teóricas do feminismo negro latino-americano, caribenho e estadunidense (Crenshaw, 2002; Viveros, 2016; Lugones, 2008; Hill Collins, 2000). Com este fim, revisa e analisa a informação disponível para os países da região sobre a autonomia das mulheres afrodescendentes em suas três dimensões (econômica, física e na tomada de decisões), assim como as conquistas e desafios para o avanço dos direitos das mulheres afrodescendentes. Deve-se ressaltar que a maioria dos dados compara a população afrodescendente com a população não afrodescendente, que não inclui a população que se autoidentifica como indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial. Nos poucos casos em que se apresentam dados sobre a população indígena, é feita uma menção explícita.

Considerando que a disponibilidade de dados estatísticos desagregados por sexo e condição étnico-racial é mais significativa no âmbito da autonomia econômica, o presente estudo tem como principal enfoque este aspecto da autonomia das mulheres afrodescendentes.

O primeiro capítulo do documento aborda o quadro conceitual da interseccionalidade e propõe uma reflexão sobre o papel histórico das mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe, considerando o processo escravocrata e colonial e sua herança e continuidade ao longo dos séculos como responsável pela precária situação em que se encontra ainda hoje este grupo de mulheres.

O segundo capítulo aborda a autonomia econômica das mulheres afrodescendentes. Com este fim, foram analisados os dados da última rodada de censos da região sob um enfoque interseccional, que permite observar as diferenças existentes entre os homens e as mulheres afrodescendentes e não afrodescendentes.

Os capítulos terceiro e quarto contêm uma reflexão sobre a autonomia física e a autonomia na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes. A disponibilidade de informações socioestatísticas desagregadas por condição étnico-racial para esses âmbitos da autonomia das mulheres é muito limitada; por isso, optou-se por um enfoque de caráter exploratório.

O último capítulo apresenta algumas das principais conclusões deste estudo e sugere medidas que, a partir das políticas públicas, poderiam incidir positivamente para saldar a dívida de igualdade que a região tem com as mulheres afrodescendentes (CEPAL, 2017).





## **I. As mulheres negras e afrodescendentes: o longo caminho para serem reconhecidas como sujeitos de direito**

A história das mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe carrega as marcas e as consequências da colonização europeia, inclusive na atualidade, depois de terminadas as administrações coloniais e instituídos os Estados nacionais na região. No século XVI, o colonialismo constrói e integra à sua estrutura ideológica e funcional um sistema hierárquico baseado na ideia de raça, depois codificada na cor da pele e nos traços fenotípicos dos sujeitos colonizados, que serviu para dar legitimidade à dominação imposta pela conquista (Quijano, 2005). Esse esquema mental, que significou uma nova maneira de legitimar as já antigas ideias e práticas de relações de superioridade/inferioridade entre dominados e dominantes, foi fundamental no processo de conquistas territoriais e submissão de povos inteiros em benefício das metrópoles europeias (Quijano, 2005).

Segundo o sociólogo peruano Aníbal Quijano (2005), a ideia de raça mostrou-se o mais eficaz e duradouro instrumento de dominação social universal, tendo-se convertido no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis da estrutura de poder da nova sociedade que se forma a partir do expansionismo europeu sobre os territórios americanos e caribenhos.

A introdução nesses territórios dos grupos humanos escravizados, provenientes da África, teve consequências específicas para as mulheres. Elas chegaram em menor número do que os homens e foram exploradas sexualmente por seus congêneres e pelos conquistadores, o que as converteu em objetos sexuais e de reprodução da mão de obra. Com o passar dos séculos, as opressões de gênero, raça e classe que fundamentam a dinâmica das relações de poder se sofisticaram e naturalizaram (Stolcke, 1991), dando lugar na América Latina e no Caribe à imposição de uma perspectiva de mundo eurocêntrica e androcêntrica, persistente até hoje, onde os homens brancos ocupam uma condição privilegiada na estrutura econômica, política e social sobre as mulheres em geral, particularmente sobre as mulheres negras e afrodescendentes<sup>1</sup>. Esta perspectiva coloca a

---

<sup>1</sup> A identidade política das mulheres negras e afrodescendentes costuma expressar-se de diversas maneiras. Entendendo que os termos “mulheres negras” e “mulheres afrodescendentes”, embora não sejam os únicos possíveis, são os que melhor englobam os diversos processos de construção identitária dessas mulheres na região, neste documento optamos por fazer referência a ambos. Para aprofundar esta reflexão, veja a seção B, Identidade e autonomia.

especificidade histórico-cultural europeia, branca e masculina como padrão de referência do humano, classificado como superior e universal (Monteiro, 1997).

Desta forma, institui-se uma universalidade radicalmente excludente, que classifica e hierarquiza todos os povos, continentes e experiências históricas a partir desse modelo. As outras formas de ser, as outras formas de organização da sociedade, as outras formas de conhecimento, transformam-se não só em diferentes, mas em carentes, arcaicas, primitivas, tradicionais e pré-modernas, o que, no imaginário social sobre o progresso, enfatiza a sua inferioridade (Monteiro, 1997). Esta perspectiva cumpre a função de manter a ideologia do grupo dominante e pode servir como ideologicamente legitimadora de políticas intergrupais, justificando rejeições ou aceitações, bem como sistemas de exploração, como a escravidão (Bento, 1992).

## A. A interseccionalidade

As múltiplas formas de discriminação que se interconectam à discriminação de gênero e a complexificam provocam marcas profundas na vida das mulheres afrodescendentes nos diversos contextos da América Latina e do Caribe. Por isso, ao analisar as condições materiais e simbólicas a que está atualmente submetido esse grupo social, é preciso partir de uma perspectiva interseccional, que inclua a multiplicidade de categorias que compõem sua identidade e as consequências derivadas da interseção do gênero com outras identidades construídas historicamente como inferiores, como a identidade “negra” ou “afrodescendente”.

A historiografia feminista geralmente indica os debates do século XIX, imersos nas lutas contra a escravidão e nas campanhas sobre o sufrágio feminino, como a base dos discursos sobre a interseccionalidade.

Sojourner Truth, uma mulher negra livre que em dezembro de 1851 assistiu a uma convenção pelos direitos das mulheres em Ohio, ao apresentar o questionamento “Por acaso não sou uma mulher?”, confronta a concepção burguesa de feminilidade (Viveros, 2016) e destaca as inter-relações entre discriminação racial e de gênero. Desafiando os homens presentes, que defendiam a ideia de fragilidade feminina para impedir seu ingresso na vida pública, Truth argumenta que, dada a sua posição na sociedade, trabalhava arduamente e aguentava pesadas cargas, o que não a tornava menos mulher ou menos mãe do que as mulheres brancas, que eram vistas como fracas e com necessidade constante de ajuda e proteção (Yuval-Davis, 2013). Com isso, evidencia que a compreensão dos sentidos do sujeito “mulheres” se fazia sob um universalismo estreito que não considerava as “outras” mulheres, as não brancas, como parte dessa coletividade.

A esse respeito, a teórica descolonial Maria Lugones (2008) afirma que, historicamente, no Ocidente, somente as mulheres burguesas brancas eram contadas como mulheres: as fêmeas excluídas por essa descrição não somente eram suas subordinadas, mas também eram vistas e tratadas como animais, marcadas sexualmente como fêmeas, mas sem as características da feminilidade. Isso teria sido possível devido à existência de uma lógica de separação categorial que distorce os seres e fenômenos sociais que existem na interseção. Na medida em que selecionam em seu grupo o dominante como norma, as categorias tornam-se homogêneas; assim, “mulher” seria sinônimo de “mulher burguesa branca heterossexual” e “negro” significaria “macho heterossexual negro”. Neste sentido, a separação categorial faz com que a situação de subordinação que as mulheres negras enfrentam possa ser ignorada ou, quando muito, vista como uma adição do que acontece com as mulheres (brancas: suprimido) e os negros (homens: suprimido) (Lugones, 2008). A interseccionalidade mostraria o que se perde quando categorias como gênero e raça são conceitualizadas separadamente umas das outras.

Este conceito, cunhado pela acadêmica afro-americana Kimberlé Crenshaw em 1989 no debate do caso judicial DeGraffenreid contra General Motors, procurava evidenciar a invisibilidade jurídica das múltiplas dimensões de opressão experimentadas por trabalhadoras negras da companhia

General Motors nos Estados Unidos (Viveros, 2016; Zota-Bernal, 2015). Embora Crenshaw não tivesse a intenção de criar uma teoria geral sobre a opressão, mas um conceito de uso prático para analisar desigualdades concretas, este acabou se convertendo em uma ferramenta analítica e conceitual amplamente utilizada nos estudos feministas e sobre mulheres.

A ampla aceitação do conceito<sup>2</sup> faz com que, no debate feminista, a categoria “mulheres” se torne muito mais complexa, tanto como a leitura sobre as desigualdades que as afeta. Desta forma, ganha espaço a ideia de que, embora todas as mulheres estejam de alguma maneira sujeitas à discriminação de gênero, também é certo que outros fatores relacionados com as identidades sociais das mulheres (como a classe, a casta, a cor, a origem étnica, a religião, a origem nacional e a orientação sexual) são “diferenças que marcam a diferença” na maneira em que os diversos grupos de mulheres experimentam a discriminação (Crenshaw, 2002, pág. 173). Como assinala Kimberlé Crenshaw (2002), estes elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades que são exclusivos de certos grupos de mulheres ou que afetam de maneira desproporcional algumas mulheres em relação às outras.

Uma das principais contribuições da conceitualização da interseccionalidade é a superação de uma perspectiva aritmética, que classifica certos grupos de mulheres como dupla ou triplamente discriminados. Sob uma perspectiva interseccional, entende-se que as propriedades dos agentes sociais não podem ser compreendidas em termos de vantagens ou desvantagens, a partir de uma lógica aritmética da dominação. Assim, a posição mais “desvantajosa” numa sociedade classista, racista e sexista não é necessariamente a de uma mulher negra pobre, se a compararmos com a situação dos homens jovens do mesmo grupo social, mais expostos do que elas a certas formas de arbitrariedade, como as associadas à repressão policial (Viveros, 2016).

Além disso, deve-se considerar que a aplicação de uma abordagem interseccional dos fenômenos sociais supõe diferentes níveis de análise. Num nível microsociológico, considera-se a articulação de opressões e seus efeitos sobre as estruturas de desigualdade social observadas nas vidas individuais. Por sua vez, o nível macrosociológico questiona a interseção dos sistemas de poder na produção, organização e manutenção das desigualdades (Hill Collins, 2000; Viveros, 2016). Ambos são fundamentais para compreender e criar capacidades de intervenção não só sobre as condições de vida em que se encontram determinados grupos sociais, mas também sobre as estruturas e sistemas de poder que as geram. Neste estudo, considera-se mais amplamente o nível macrosociológico.

Portanto, falar de interseccionalidade é falar dos complexos, irredutíveis, variados e variáveis efeitos que resultam quando múltiplos eixos de diferença (econômica, social, política, cultural, psíquica, subjetiva e experiencial) se interseccionam em contextos históricos específicos, gerando modalidades de exclusão, hierarquização e desigualdade (Brah, 2013). Conforme afirma Nira Yuval-Davis (2013), a análise interseccional não deve se limitar à análise de desigualdades ou discriminações, mas ser considerada como um marco teórico que deve abranger todos os membros da sociedade, já que é um instrumento adequado para analisar a estratificação social.

Neste sentido, a interseção dos sistemas combinados de opressão penaliza as mulheres afrodescendentes, as discrimina e as subordina ao poder racista, classista e patriarcal. Essa exploração racial, econômica e de gênero é estrutural, histórica e fortemente institucionalizada na América Latina

---

<sup>2</sup> A esse respeito, Avtar Brah (2013) menciona que, durante a sessão de organizações não governamentais (ONGs) da Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban (África do Sul), em 2001, Radhika Coomaraswamy, Relatora Especial da Secretaria das Nações Unidas sobre a violência contra a mulher, declarou que o termo tinha se tornado extremamente popular e era usado em vários fóruns das Nações Unidas e das ONGs, tendo sido incorporado no ano seguinte, no contexto do 58º período de sessões da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, à resolução acerca dos direitos humanos da mulher, que em seu primeiro parágrafo reconhece: “(...) a importância de examinar a interseção de múltiplas formas de discriminação, inclusive suas causas, sob uma perspectiva de gênero” (Resolução E/CN.4/2002/1.59).

e no Caribe. Em consequência, manifesta-se em sistemas de desigualdades estruturais construídos ao longo de processos históricos, criados e recriados por meio de práticas rotineiras (Bento, 1992).

A exploração dos grupos considerados “inferiores” pelo poder hegemônico, como é o caso das mulheres afrodescendentes, pode ser observada na precarização de suas condições objetivas de vida, como as de saúde, educação, trabalho e moradia, entre outras. A interseção dos sistemas combinados de opressão (Crenshaw, 2002) também mostra que a exploração não ocorre somente no âmbito da produção e do trabalho remunerado, mas se refere igualmente à exploração sexual e à violência material e simbólica dirigida ao corpo das mulheres, particularmente o das afrodescendentes (Carneiro, 2003), interferindo em sua autonomia física, econômica e na tomada de decisões.

## B. Identidade e autonomia

A identidade, como processo histórico e relacional, possui significados simbólicos capazes de mobilizar poderosamente os grupos que define, combinando interesses e pertencimentos e operando sobre uma gama de identificações reconhecíveis (religiosidade, cultura, tradições, comidas, língua, música, vestuário), que em conjunto produzem lealdades afetivas e personalizadas. Essas lealdades são a base da luta pelos direitos e do espaço social e político. Na identificação étnica de grupos ausentes de seu território de origem, essas lealdades manifestam-se na formação de uma “cultura da diáspora” como fenômeno político (Cunha, 1985).

Portanto, a identidade étnico-racial não é somente condição de pertencimento, mas um processo relacional com as mudanças históricas e sociais que a constroem. Não é fixa e essencial, mas construída; forma-se e modifica-se em relação à maneira como os sistemas culturais que rodeiam e representam os sujeitos as interpelam (Hall, 1992).

Vinculada à cultura da diáspora, a identidade étnico-racial para as mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe é mais do que uma condição de pertencimento: é um processo relacional que sela a consciência de fazer parte, por um lado, de processos sociais marcados por estruturas de poder em que subsistem distinções de gênero e étnico-raciais que fortalecem as diferenças e fazem com que persistam as discriminações e, por outro, da resistência histórica a esses processos em nome da liberdade e da dignidade do povo negro e afrodescendente.

Embora heterogêneas, as condições de violência e violação de direitos que marcam histórica e estruturalmente a vida das mulheres afrodescendentes nos países latino-americanos e caribenhos são, como conteúdo simbólico e concreto, o ponto de partida para evidenciar o caráter diferenciado de sua condição de gênero, étnico-racial e de classe. A partir da desigualdade e da exclusão estrutural que marcam esse pertencimento, bem como da resistência histórica que engendraram, definem a pauta de luta por seus direitos e sua busca de autonomia econômica, física e na tomada de decisões.

Deve-se ter em mente que a realidade das mulheres afrodescendentes da América Latina é caracterizada por situações que a diferenciam das mulheres do Caribe, começando pelo fato de que a população afrodescendente na sub-região caribenha é majoritária, diferentemente dos países da América Latina, com exceção do Brasil<sup>3</sup>. Em termos culturais, sociais e históricos, as diferenças são relevantes, o que obriga a adotar uma abordagem diferenciada na análise situacional da população afrodescendente, especialmente das mulheres afrodescendentes, reconhecendo que a falta de informação dificulta em grande medida essa tarefa.

---

<sup>3</sup> Segundo dados dos censos nacionais da rodada de 2010, Cuba é o segundo país com a maior porcentagem de população afrodescendente da América Latina e do Caribe hispano (35,9%), atrás do Brasil (50,9%). Seguem-se Porto Rico (14,8%), Colômbia (10,5%), Panamá (8,8%), Costa Rica (7,8%) e Equador (7,2%). Os outros países da região apresentam porcentagens de população afrodescendente inferiores a 5% (CEPAL, 2017b).

Além disso, é interessante assinalar que a conceitualização da categoria “afrodescendente” emerge no contexto da Conferência Preparatória das Américas contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada em Santiago em 2000<sup>4</sup>. Essa Conferência, como instância preparatória para a Conferência Mundial contra o Racismo (Durban, 2001), foi essencial no processo de articulação do movimento afrodescendente na região (Campoalegre Septien, 2017). Segundo Rosa Campoalegre Septien (2017), a categoria “afrodescendente” desconstrói o termo colonial negro(a), por um sujeito político em resistência, sujeito pleno de direitos e não somente vitimizado; como uma comunidade afrodiáspórica, além de fronteiras nacionais.

Apesar de nas últimas décadas se ter demonstrado que o conceito de “raça” aplicado a seres humanos carece de base científica, as categorias mentais que o sustentam continuam tendo profundas implicações na realidade social (Munanga, 2004). Assim, o reconhecimento da “raça” como construção social e política também permite considerá-la como uma categoria móvel no tempo e no espaço, tornando possível recuperá-la a partir do valor da identidade e, como tal, convertê-la numa plataforma de combate ao racismo (Rivera Lassén, 2010).

A identidade política das mulheres às quais se refere este estudo costuma expressar-se de diversas maneiras, seja mobilizando a categoria raça e reivindicando-se como mulheres negras, ou abraçando categorias como “afro-argentinas”, “afro-uruguayas” e afro-caribenhas, entre outras, ou simplesmente afrodescendentes. As especificidades de cada contexto também possibilitam a reivindicação da identidade a partir do aspecto cultural, como é o caso das mulheres “razales” e “palenqueras” na Colômbia; ou a partir do aspecto étnico, como pode ser o caso das mulheres garífunas na América Central (Belize, Guatemala, Honduras e Nicarágua). Com esta visão, optamos por fazer referência a ambos os termos, mulheres negras e afrodescendentes, por entender que abrangem os diferentes processos de construção identitária dessas mulheres na região<sup>5</sup>.

Vincular o combate ao racismo com a busca de autonomia das mulheres afrodescendentes nos leva a pensar que, para elas, a autonomia representa a possibilidade de sobrevivência num mundo racializado e classista, onde as oportunidades de crescimento e desenvolvimento são escassas e viesadas (em alguns casos, praticamente inexistentes). Considerando os desafios maiores que certos grupos de mulheres enfrentam, especialmente as mulheres afrodescendentes, no que se refere aos temas de redistribuição, reconhecimento e representação entende-se que a obtenção da autonomia não é um assunto de mulheres iguais.

Como conceito político, a autonomia das mulheres refere-se à “capacidade das pessoas para tomar decisões livres e informadas sobre suas vidas, de maneira a poder ser e fazer em função de suas próprias aspirações e desejos no contexto histórico que as torna possíveis” (CEPAL, 2011). Trata-se, portanto, de um fator fundamental para garantir o exercício dos direitos humanos num contexto de plena igualdade.

Os três pilares da autonomia das mulheres (econômica, física e na tomada de decisões) devem ser compreendidos em conjunto, de maneira inter-relacionada, já que possuem um caráter multidimensional, ou seja, a autonomia econômica se fortalece quando as mulheres conquistam mais autonomia física ou na tomada de decisões, e vice-versa. Assim, por exemplo, ao superar os limites do

<sup>4</sup> A categoria “afrodescendentes” foi posteriormente ratificada na Conferência de Durban, passando a servir de base para a construção de políticas públicas e a criação de novos espaços de ação política e outros suportes para os direitos dos povos afrodescendentes (Campoalegre Septien, 2017).

<sup>5</sup> Dá-se preferência ao uso do termo “mulheres afrodescendentes” ao longo deste estudo, considerando que tal denominação reflete de maneira mais abrangente a heterogeneidade de categorias que essas mulheres utilizam para autoidentificar-se no contexto regional. Não obstante, nas análises específicas sobre o Brasil utilizaremos de preferência o termo “mulheres negras”, por ser esta a categoria mobilizada primordialmente pelos movimentos sociais e também o termo que consta nas estatísticas oficiais. Além disso, em alguns casos ambos os termos serão empregados como sinônimos, com o fim de reconhecer as múltiplas formas da identidade política das mulheres às quais se refere este estudo.

poder de escolha sobre sua vida sexual e reprodutiva, tal como a subordinação no campo do trabalho, as mulheres estão mais próximas de uma vida livre de violência e de uma atuação mais plena na política (CEPAL, 2012; Lupica, 2015).

Neste sentido, alcançar a autonomia econômica, física e na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes é um grande avanço para o coletivo de mulheres da região, já que significará romper um dos principais eixos que compõem a matriz da desigualdade na América Latina e no Caribe.

### **C. Avanços e desafios na visibilidade estatística das mulheres negras e afrodescendentes**

O desenvolvimento de informações estatísticas em quantidade e com qualidade sobre pessoas afrodescendentes na região é uma dívida dos Estados da América Latina e do Caribe que impede o avanço de políticas públicas de igualdade, particularmente as políticas de igualdade de gênero. O incipiente avanço observado na produção estatística sobre mulheres negras e afrodescendentes é resultado dos esforços das organizações de pessoas afrodescendentes, governos, agências e organismos especializados do sistema das Nações Unidas, entre outras, que denunciaram a discriminação e negação cultural que a invisibilidade estatística implica.

Como afirma o *Panorama Social da América Latina 2016*, publicado pela CEPAL (2017b), “conhecer o número de pessoas afrodescendentes na América Latina continua sendo um dos desafios básicos e urgentes, já que é difícil dar uma cifra certa devido aos problemas relacionados com a identificação étnico-racial nas fontes de dados, que vão desde a falta de inclusão de perguntas pertinentes até a qualidade da informação coletada”. Uma estimativa mínima, realizada com base em dados da última rodada de censos em 16 países da América Latina, permite chegar à cifra de 130 milhões de pessoas afrodescendentes na região em 2015<sup>6</sup> (CEPAL, 2017b).

A necessidade de incluir uma pergunta de autoidentificação da raça e etnia nos censos, embora tenha estado na pauta de debates dos movimentos de mulheres negras desde o final dos anos 70, somente ganhou maior atenção por parte dos Estados durante os processos prévios e conferências preparatórias para a Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada na África do Sul em 2001, para depois aprofundar-se no contexto dos censos de 2010. Neste processo começa a romper-se o “silêncio ruidoso” (Gonzalez, 1987) que procurava ocultar a violência e as hierarquias raciais vigentes nas sociedades latino-americanas e caribenhas.

A invisibilidade estatística e a escassez de informação confiável sobre a população afrodescendente obedecem a opções feitas pelos governos nacionais em diversos momentos de sua história, para ocultar e negar as flagrantes contradições e desigualdades étnico-raciais, além de fundamentar o mito sobre a existência de democracias raciais na região<sup>7</sup>. A omissão da presença afrodescendente em muitos países da região consolidou-se a partir da criação dos Estados-nação (CEPAL, 2017b), o que se evidencia, por exemplo, na supressão da identificação da população negra

<sup>6</sup> Os 16 países considerados são: Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da).

<sup>7</sup> O mito da democracia racial refere-se a discursos e imaginários vigentes, especialmente no contexto pós-colonial, sobre a existência de relações raciais harmônicas entre a população negra, branca e indígena em alguns países de colonização ibérica da América Latina e do Caribe. Além da convivência pacífica, a suposta igualdade de direitos entre os integrantes dos diferentes grupos raciais seria outro aspecto que comprovaria a vigência de tal democracia, já que nessas sociedades não houve segregação institucionalizada, como ocorreu nos Estados Unidos e na África do Sul. Contudo, apesar de não existirem leis instituindo a segregação, a estratificação racial possui um caráter estrutural nessas sociedades (Gonzalez, 1987).

ou mestiça nos censos nacionais. O caso chileno ilustra bem este processo, já que, ao declarar o ventre livre (1811) e o fim da escravidão (1823), eliminaram-se os negros, “zambos” e “quarterones” das enumerações do censo, em decorrência de uma lógica republicana dominante, a qual procurava esconder a humilhação que a escravidão significava para uma sociedade que tentava viver num regime republicano (Soto Lira, 1988). A construção dos Estados latino-americanos foi um processo marcado pela exclusão étnica e racial e pela elaboração de nacionalidades unívocas em termos culturais, que privilegiavam a “branquitude” dos sujeitos como condição para o exercício pleno da cidadania (Ottenheimer e Zubrzycki, 2011).

Portanto, não é por acaso que não existem muitas referências à presença afrodescendente em países como México, Chile e Estado Plurinacional da Bolívia, embora as evidências históricas comprovem sua presença não só nos tempos da colônia, mas também atualmente. Na sub-região andina, por exemplo, apesar de sua presença significativa, os povos afrodescendentes permaneceram fora das construções e imaginários do “andino” (Walsh, 2007). Não obstante, sua presença é de suma relevância na construção social, cultural, econômica e histórica dos países.

Apenas recentemente, e de maneira lenta, a variável étnico-racial foi incorporada às estatísticas nacionais dos países, tanto nos censos demográficos como nas pesquisas domiciliares e registros administrativos<sup>8</sup>. Contudo, deve-se ressaltar que esse processo ocorreu e continua ocorrendo de maneira bastante heterogênea entre os países da região, embora os censos de 2010 representem um marco neste contexto, indicando um avanço significativo na coleta de dados sobre a população afrodescendente, principalmente com base no critério de autoidentificação<sup>9</sup>.

Devido à discriminação racial existente, as pessoas afrodescendentes podem não se declarar como tais, o que gera um sub-registro dessa população. É possível que as pessoas evitem identificar-se com termos que ressaltam sua ancestralidade africana, sobretudo se as categorias utilizadas têm uma interpretação estigmatizante; além disso, se não houver termos de categorias intermediárias, podem identificar-se como não afrodescendentes. Por outro lado, em contextos de revitalização de identidades étnico-raciais, pessoas que não pertencem a determinado grupo étnico-racial podem se autoidentificar com ele, seja por afinidade ou por interesse em ter acesso a políticas específicas, entre outros motivos (Antón e Del Popolo, 2009).

Na rodada de 2010, 12 países consideraram a autoidentificação para afrodescendentes em seus censos: Argentina (2010), Estado Plurinacional da Bolívia (2012), Brasil (2010), Costa Rica (2011), Cuba (2012), Equador (2010), Honduras (2013), Panamá (2010), Paraguai (2012)<sup>10</sup>, Porto Rico (2010), Uruguai (2011) e República Bolivariana da Venezuela (2011). Os países que ainda não realizaram os censos desta década, mas previram incluir a opção de autoidentificação afrodescendente, são Colômbia, El Salvador, Guatemala, Nicarágua e Peru. Assim, na região permanece o desafio de incluir a opção de autoidentificação das pessoas afrodescendentes nos censos demográficos e habitacionais do Chile, Haiti e República Dominicana (CEPAL, 2017b).

<sup>8</sup> São poucos os países que contam com perguntas de autoidentificação étnica nas pesquisas domiciliares e, com exceção do Brasil, persistem limitações associadas à representatividade das amostras para esses grupos, ainda mais quando é preciso desagregar a informação por sexo, grupos etários ou localização territorial. Quanto aos registros administrativos contínuos, a defasagem é mais evidente, já que somente o Brasil dispõe de informação sistemática, particularmente nos registros de saúde e educação, âmbitos em que também Colômbia e Equador mostram alguns avanços significativos. Veja uma discussão mais profunda deste tema em CEPAL (2017b).

<sup>9</sup> As categorias que os grupos afrodescendentes podem utilizar para autoafirmar sua identidade nas estatísticas oficiais são diversas e estão relacionadas com os processos históricos de integração/segregação em cada um dos países. Por exemplo, na República Bolivariana da Venezuela as categorias censitárias são “Negra”, “Afrodescendente” e “Morena”; no Panamá “Afro-colonial”, “Afro-antilhana”, “Afro-panamenha” e “Outra afrodescendente”; no Uruguai “Afro ou Negra”; no Brasil “Preta” e “Parda”; no Equador “Negra”, “Afro-equatoriana”, “Mulata”, “Montubia” e “Mestiça”; em Porto Rico “Negra”. Nos outros países que contam com o critério de autoidentificação nos censos de população e habitação, também se observa esta heterogeneidade quanto às categorias.

<sup>10</sup> No caso do Paraguai, os resultados do censo ainda não estão disponíveis.

Apesar das demandas das organizações afrodescendentes do Chile, o censo de 2017 não incluiu essa opção, de modo que a população afrodescendente teve que selecionar a opção “outra” na pergunta sobre povos indígenas ou originários e preencher as lacunas com o termo “afrodescendente”, o que pode ter dificultado a autoidentificação desse contingente populacional.

Deve-se assinalar que, no caso da Costa Rica, por iniciativa da Asociación Proyecto Caribe e da Asociación de Mujeres Afro Costarricenses, com apoio da Chancelaria, a variável de autoidentificação étnica foi incluída no censo nacional de 2000 (Costa Rica, Presidência da República, 2015), o que demonstra o peso que tem a incidência da sociedade civil organizada frente ao Estado. Porto Rico, por sua vez, somente passou a coletar dados sobre raça a partir do censo de 2000, tendo passado 50 anos sem fazê-lo. Nesse país, somente 14,8% da população identifica-se como afrodescendente, apesar de ser uma nação de grande mistura racial.

Assim, apesar das demandas das organizações da sociedade civil e dos avanços observados nos últimos censos, ainda há importantes deficiências na produção de informação socioestatística sobre a população afrodescendente. Quanto às mulheres afrodescendentes, a deficiência concentra-se nas estatísticas vitais (fecundidade, mortalidade materna e infantil e causas de morte, entre outras), dados indispensáveis para a análise da saúde das mulheres. Muito poucos países coletam dados sobre a variável raça/etnia neste âmbito e, mesmo quando existe alguma informação, em geral não se apresentam as estimativas populacionais por raça, etnia, sexo e idade que permitiriam o cálculo das taxas.

Entre os avanços na documentação e sistematização de estatísticas sobre a população afrodescendente na América Latina, é significativo mencionar duas publicações recentes que se inserem no âmbito da Década Internacional dos Afrodescendentes 2015-2024. Trata-se do *Panorama Social da América Latina 2016*, que apresenta o capítulo “Populações afrodescendentes: ampliar a visão da desigualdade para avançar na garantia de seus direitos” (CEPAL, 2017b), e o documento *Situação das pessoas afrodescendentes na América Latina e desafios de políticas para a garantia de seus direitos* (CEPAL, 2017). Ambas as publicações apresentam informações relevantes para o diagnóstico das condições de vida da população afrodescendente na região, motivo pelo qual são importantes instrumentos para a formulação de políticas públicas capazes de reverter o cenário de exclusões e desigualdades observado.

Disponer de estatísticas sistemáticas e confiáveis sobre a população afrodescendente, especialmente sobre as mulheres afrodescendentes, é de extrema importância, não só para possibilitar um melhor conhecimento da realidade social latino-americana, mas principalmente de modo a contribuir para uma melhor formulação e implementação de políticas públicas que, sob uma perspectiva de direitos, permitam avançar na luta contra o racismo e a discriminação racial rumo a um horizonte de desenvolvimento com igualdade.



## II. Autonomia econômica das mulheres afrodescendentes

Lélia Gonzalez, importante feminista negra brasileira, na década de 1980 já sublinhava a importância da discussão sobre a condição feminina na América Latina e no Caribe, considerando o impacto da discriminação racial na vida das mulheres por ela denominadas “amefricanas” e “ameríndias” (Gonzalez, 1987). Segundo essa autora, falar de opressão da mulher latino-americana é falar de uma generalidade que oculta, que enfatiza, que tira de cena a dura realidade vivida por milhões de mulheres que pagam um preço muito alto pelo fato de não serem brancas (Gonzalez, 1987, pág. 135). Mais de três décadas depois, as críticas presentes no reconhecido espírito pioneiro de Lélia Gonzalez ainda estão vigentes. A experiência particular vivida pelas mulheres afrodescendentes e indígenas, marcada pela interseção das opressões de gênero, de classe e étnico-racial, ainda se oculta no contexto atual, tanto nas estatísticas oficiais da maioria dos países latino-americanos e caribenhos como em grande parte dos estudos sobre mulheres produzidos por institutos de pesquisa da região.

Neste capítulo utilizam-se dados de censos de países da América Latina fornecidos pelo Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE)-Divisão de População da CEPAL; apesar de os anos de referência para os países analisados serem distintos<sup>11</sup>, deve-se considerar que tais dados são a fonte mais pertinente e ampla de informações nacionais disponíveis. É relevante assinalar que, na rodada de censos de 2010, tanto as categorias de autoidentificação racial incorporadas como a coleta e fornecimento das informações utilizadas pelos países da região são heterogêneas, o que dificulta a realização de análises comparativas sobre a condição das mulheres afrodescendentes no âmbito regional.

Para a CEPAL, a autonomia econômica é entendida como “um pilar fundamental da autonomia das mulheres e, por definição, requer que tenham uma renda que lhes permita superar a pobreza e dispor de seu tempo livremente para capacitar-se, ter acesso ao mercado de trabalho, desenvolver-se profissional e pessoalmente, participar de maneira ativa da vida social e política e dedicar-se a seus entes queridos sem que isso se transforme numa barreira às suas próprias aspirações” (CEPAL, 2016a). Esta perspectiva tem como foco as condições de vida das mulheres na economia e

---

<sup>11</sup> Argentina (2010), Estado Plurinacional da Bolívia (2012), Brasil (2010), Colômbia (2005), Costa Rica (2011), Cuba (2012), Equador (2010), Honduras (2013), Nicarágua (2005), Panamá (2010), Uruguai (2011) e República Bolivariana da Venezuela (2011).

na esfera do trabalho<sup>12</sup>, marcadas pela divisão sexual do trabalho, disparidade salarial, assimetria do tempo total de trabalho e discriminação e assédio sexual no ambiente de trabalho.

O debate sobre a autonomia econômica das mulheres afrodescendentes destaca o papel das desigualdades de gênero e condição étnico-racial sustentadas na divisão sexual e racial do trabalho<sup>13</sup>, em decorrência não só da atribuição prioritária às mulheres das tarefas de trabalho não remunerado, concentradas fundamentalmente na reprodução social e associadas sobretudo ao cuidado, mas também de uma construção social histórica na América Latina e no Caribe que empurrou os sujeitos racializados<sup>14</sup>, especialmente as mulheres, para o trabalho precário tanto na esfera reprodutiva como na produtiva.

A divisão sexual do trabalho, além da maior carga de trabalho doméstico e de cuidado que produz para as mulheres, tem como outros efeitos o trabalho precário e informal, a discriminação salarial, as desigualdades no acesso e na estabilidade no emprego e no uso e controle dos recursos, a desproteção social, as disparidades na filiação a sistemas de aposentadoria e proteção social e projeções de pobreza mais altas do que a dos homens na velhice (CEPAL, 2016a).

Por sua vez, historicamente a divisão racial do trabalho manteve as mulheres afrodescendentes nos postos mais subalternos da força de trabalho, muito abaixo das mulheres brancas/mestiças. Ou seja, quando o debate sobre a participação feminina no mercado de trabalho começou a ocorrer com maior expressividade no cenário público, a partir da segunda metade do século XX, há séculos as mulheres afrodescendentes já estavam incorporadas à força de trabalho nos países latino-americanos e caribenhos, embora em situação de extrema precariedade.

Epsy Campbell Barr, parlamentar da Costa Rica (nos períodos 2002-2006 e 2014-2018) e integrante da Aliança de Líderes e Povos Afrodescendentes da América Latina e do Caribe, descreve esta situação ao afirmar que as mulheres afrodescendentes tiveram que assumir tanto o trabalho produtivo como o reprodutivo, o primeiro em condições históricas de discriminação. Sua contribuição às economias da América Latina e do Caribe ainda não foi estudada de maneira rigorosa; durante os mais de 300 anos de escravidão nas Américas, o trabalho no campo e na produção não se diferenciou em nada do trabalho feito pelos homens negros, mas teve como responsabilidade econômica a reprodução da mão de obra escrava. Sua inserção na economia reprodutiva é a característica durante toda a sua história. Nesse sentido, a análise de gênero que se constrói a partir de uma divisão de papéis no campo produtivo e reprodutivo é limitada no caso das mulheres afrodescendentes (Campbell Barr, 2003).

<sup>12</sup> O trabalho é entendido como todas as atividades realizadas por pessoas de qualquer sexo e idade com o fim de produzir bens ou prestar serviços para o consumo de terceiros ou para uso final próprio.

<sup>13</sup> De acordo com o teórico peruano Aníbal Quijano, entende-se que, no processo de constituição da sociedade colonial na América, a articulação entre a construção da ideia de “raça” e a existência simultânea de diversas relações de exploração e de trabalho (escravidão, servidão, salário, entre outras) produziu uma sistemática divisão racial do trabalho, onde cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça. Assim, a classificação racial da população e a associação das novas identidades raciais dos colonizados com as formas de controle não pago, não assalariado, do trabalho desenvolveu entre os europeus ou brancos a específica percepção de que o trabalho pago era privilégio dos *brancos* (Quijano, 2005, pág. 110). Ainda segundo Quijano (2005), o fato de as *raças inferiores* receberem por igual trabalho um salário menor do que o dos *brancos* nos atuais centros capitalistas tampouco poderia ser explicado à margem da classificação social racista da população do mundo.

<sup>14</sup> Segundo o teórico peruano Aníbal Quijano, a colonização ibérica na América é a origem do processo de racialização dos sujeitos sociais na região, o que implicou a classificação da população a partir de identidades raciais ordenadas hierarquicamente. Segundo ele, a cor da pele foi definida como a marca “racial” diferencial mais significativa, por ser mais visível, entre os dominantes/superiores ou “europeus”, de um lado, e o conjunto dos dominados/inferiores “não europeus”, do outro lado (Quijano, 2007, pág. 120). Aos primeiros outorgou-se o atributo de “raça branca”, enquanto os últimos, quer dizer, a população indígena e depois a africana, foram classificados como pertencentes a “raças de cor”. No processo de estabelecimento de uma ordem mundial baseada no eurocentrismo, tomando o sujeito branco como norma, a marca racial dissipa-se entre os sujeitos ditos “brancos” e é reforçada nos “de cor”. Assim, ao falar de sujeitos racializados, estamos nos referindo ao longo e complexo processo de construção de identidades sociais/raciais que começa na colonização da América e se reproduz até hoje, o qual atribuiu aos povos indígenas e africanos/afrodescendentes, pela cor de sua pele, traços fenotípicos e sentido de mundo próprios, uma posição de inferioridade na hierarquia social.

## A. Sem uma visão interseccional, não há superação da pobreza para as mulheres afrodescendentes

Conforme indicado na seção anterior, a América Latina é uma das regiões com maior grau de desigualdade no mundo (Bárcena e Byanyima, 2016). Essa desigualdade é criada pela interseção entre os sistemas de opressão de gênero, classe e raça, que possuem um caráter estrutural em nossa região. A análise interseccional da distribuição da renda do trabalho na região é uma ferramenta que permite evidenciar como o cruzamento de diversas formas de exploração e subordinação reproduz desigualdades históricas e estruturais que atuam em detrimento das populações racializadas, especialmente das mulheres desses grupos.

Observa-se, por exemplo, que, entre as pessoas de maior nível educacional (oito anos ou mais de instrução), o extremo superior da escala de renda é ocupado pelos homens não indígenas e não afrodescendentes, seguidos pelos homens afrodescendentes, as mulheres não indígenas e não afrodescendentes, as mulheres afrodescendentes, os homens indígenas e, finalmente, as mulheres indígenas<sup>15</sup> (CEPAL, 2016e). Assim, o cruzamento da dimensão étnica e racial com a dimensão de gênero forma um padrão de desigualdade em que as mulheres indígenas, os homens indígenas e as mulheres afrodescendentes situam-se nas posições inferiores da escala de renda (Lupica, 2015).

Por sua vez, a renda total média das mulheres afrodescendentes, calculada em 1,9 linha de pobreza, apenas supera a linha de vulnerabilidade à pobreza definida pela CEPAL (1,8 linha de pobreza), o que, no contexto recessivo que a região vive atualmente, indica a probabilidade de uma iminente queda em situação de pobreza (CEPAL, 2016e)<sup>16</sup>. Portanto, apesar de uma alta porcentagem de pessoas afrodescendentes em situação de pobreza e extrema pobreza na região estar inserida no mercado de trabalho, sua renda continua sendo insuficiente para satisfazer as necessidades básicas.

De fato, o retorno de milhões de famílias à pobreza é a principal ameaça ao progresso da América Latina e do Caribe. Embora entre 2008 e 2012 a pobreza tenha diminuído 1,2 ponto percentual por ano e a pobreza extrema 0,3 ponto percentual por ano e entre 2012 e 2014 as taxas de pobreza e de pobreza extrema tenham diminuído 0,4 e 0,1 ponto percentual por ano, respectivamente, a região registrou um retrocesso no biênio 2015-2016 em matéria de redução da pobreza (CEPAL, 2017c). De acordo com a informação mais recente, em 2016 o número de pessoas pobres na América Latina chegou a 186 milhões, quer dizer, 30,7% da população, enquanto a pobreza extrema afetava 10% da população, cifra equivalente a 61 milhões de pessoas (CEPAL, 2017c).

Neste sentido, em 2015 e 2016, pela primeira vez em décadas, a região registrou aumento do número de pessoas em situação de pobreza e constata-se a ameaça de que 30 milhões de pessoas retornem à pobreza (PNUD, 2016), situação perante a qual as mulheres afrodescendentes são particularmente vulneráveis.

---

<sup>15</sup> O cálculo da média da renda do trabalho considera as populações indígenas e afrodescendentes de acordo com os dados das pesquisas domiciliares de cada país. Assim, considera-se a população indígena do Estado Plurinacional da Bolívia, Brasil, Chile, Equador, México, Panamá, Peru, Paraguai e Uruguai. Por sua vez, a população afrodescendente é considerada no Estado Plurinacional da Bolívia, Brasil, Equador, Peru e Uruguai.

<sup>16</sup> A CEPAL define a situação de vulnerabilidade a partir da renda expressada em grandes cortes de linhas de pobreza (CEPAL, 2010a), ordenando a população em quatro grandes categorias: a) indigentes ou altamente vulneráveis à indigência, que inclui os que estão em situação de indigência ou em seus limites e que, portanto, tendem a entrar e sair dessa situação (até 0,6 linha de pobreza); b) pobres e altamente vulneráveis à pobreza, ou seja, aqueles cuja renda é inferior ou próxima da linha de pobreza e que entram e saem dessa condição em ciclos econômicos normais (entre 0,6 e 1,2 linha de pobreza); c) pessoas vulneráveis à pobreza, ou seja, pessoas cuja renda se situa entre 1,2 e 1,8 linha de pobreza; e d) pessoas não vulneráveis à pobreza, quer dizer, aquelas cuja renda é superior a 1,8 linha de pobreza.

O estudo *A matriz da desigualdade social na América Latina* (CEPAL, 2016d) confirma os maiores níveis de pobreza da população afrodescendente na região e toma como base os dados das pesquisas domiciliares do Brasil, Equador, Peru e Uruguai, evidenciando a intrínseca relação entre a pobreza e as desigualdades de gênero e étnico-raciais.

Nesses países, a proporção da população afrodescendente que se situa no primeiro quintil (de menor renda) é superior à proporção da população não afrodescendente nesse quintil. No quinto quintil (de maior renda) essa distribuição inverte-se: a proporção da população não afrodescendente é significativamente maior do que a proporção da população afrodescendente (CEPAL, 2017b).

No tocante ao índice de pobreza, cabe mencionar o caso do Equador, onde este alcança 42% entre a população afrodescendente, frente a 27% da população não indígena e não afrodescendente, o que representa uma diferença de 15 pontos percentuais. Esta diferença entre a população afrodescendente e a população não indígena e não afrodescendente repete-se no Brasil (12 pontos percentuais), Peru (6 pontos percentuais) e Uruguai (7 pontos percentuais) (CEPAL, 2016d). A magnitude das diferenças entre a presença das populações afrodescendente e não afrodescendente nos extremos dos estratos de renda reflete o nível de desigualdade econômica que existe entre ambos os grupos (CEPAL, 2017b).

Além disso, deve-se destacar o caso da Colômbia, onde os domicílios afro-colombianos são mais afetados do que os outros pela incidência da pobreza: com 51%, registram um índice superior à taxa nacional (Comisión de Estudio Plan Nacional de Desarrollo Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014 (2010)). Embora não se conte com dados desagregados por sexo, torna-se evidente a vulnerabilidade a que está exposta a população afrodescendente. Cabe assinalar também a observação que figura no estudo *Políticas públicas para el avance de la población afrocolombiana: revisión y análisis* (De Roux, 2010) sobre as desigualdades enfrentadas pelos afro-colombianos em comparação com a população não afrodescendente e não indígena no que se refere às remunerações salariais por cargos semelhantes.

Esse estudo mostra que, ao estimar a renda média do trabalho em Cartagena e Cali (duas das cidades com a maior concentração de população afrodescendente do país) segundo o gênero e a ascendência étnica, surgem flagrantes desigualdades. Em Cartagena, por exemplo, em ocupações de alto nível (diretores e funcionários), os homens afro-colombianos recebem um quinto do recebido pelos não afro-colombianos, enquanto as mulheres afrodescendentes na categoria de “profissionais e técnicos I” ganham um quarto do que recebem as mulheres não afro-colombianas. Em Cali, por sua vez, os homens afro-colombianos que trabalham como “diretores ou funcionários” ou como “profissionais e técnicos I” recebem a metade do salário dos não afro-colombianos (De Roux, 2010). Essas diferenças salariais, como bem afirma o estudo, só podem ser interpretadas como produto da discriminação (De Roux, 2010).

No Brasil, o indicador de renda média mensal do trabalho principal da população ocupada de 16 anos de idade ou mais, publicado no estudo *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça - 1995 a 2015*, demonstra que em 2015, enquanto os homens brancos recebiam uma renda média de 2.509 reais, a renda média mensal das mulheres negras era de somente 1.027 reais, ou seja, 40% da renda média mensal dos que se encontram no topo da pirâmide (Fontoura e outros, 2017).

Além disso, mesmo considerando que a renda média das mulheres negras foi a que mais aumentou em duas décadas (80% entre 1995 e 2015), mantém-se ao longo de toda a série histórica a seguinte hierarquia, da maior à menor na escala de renda: homens brancos, mulheres brancas, homens negros e mulheres negras (IPEA, 2017a). Isso indica que a diferença entre negros e brancos, especialmente entre mulheres negras e homens brancos, é tão profunda que, apesar dos avanços registrados, persistem grandes desigualdades. Além disso, cabe destacar que, nesse país, a proporção de pessoas negras entre os 10% mais pobres subiu de 73,2% em 2004 para 76% em 2014 (IBGE, 2014). Considerando as cifras nacionais, que refletem uma redução de 21 pontos percentuais na porcentagem da população em situação de pobreza entre 2004 e 2014, isto indica que houve uma saída da pobreza proporcionalmente maior entre a população não afrodescendente do que entre a população negra.

**Boxe 1****Brasil: Os programas de superação da pobreza têm efeitos na superação das desigualdades raciais?**

Desde 2003, as políticas sociais focadas na luta contra a pobreza implementadas no Brasil, associadas a ações afirmativas na educação, geraram impactos diferenciados sobre as mulheres negras, já que estas constituem a maioria entre a população mais pobre do país. De todas as famílias inscritas nos programas sociais brasileiros, 88% eram chefiadas por mulheres; destas famílias, 68% eram chefiadas por mulheres negras (ONU Mulheres, 2016).

Por exemplo, dos 14 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família<sup>a</sup> em 2014, 73% eram negras e 68% delas chefiadas por mulheres negras. Das 724.000 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida<sup>b</sup> até 2014, 70% eram negras. Das famílias atendidas pelo programa Luz Para Todos<sup>c</sup>, 80% têm chefes de família negros ou negras. Dentre as vagas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)<sup>d</sup> destinadas a beneficiários do Programa Bolsa Família, 68% das matrículas são de estudantes negras e negros (Arruda, 2014). Entre 2011 e 2014, a proporção de mulheres negras matriculadas no Pronatec era de 53% (ONU Mulheres, 2016).

É necessário reconhecer que os programas sociais de luta contra a pobreza extrema beneficiaram a população afro-brasileira nos últimos anos, mas as desigualdades existentes no Brasil permanecem marcadas por um profundo caráter racial.

Os exemplos de marcos legais e políticas públicas estabelecidos na região revelam que a transformação no âmbito de persistentes desigualdades e exclusão das mulheres afrodescendentes exige o desenvolvimento de ações institucionais constituídas por perspectivas interseccionais que sejam sensíveis às construções diferenciadas existentes dentro dos grupos sociais (Yuval-Davis, 2013), garantindo a participação dos grupos historicamente excluídos e discriminados, especialmente as mulheres afrodescendentes.

Fonte: Maria Francisca Pinheiro Coelho, Luziele Maria de Souza Tapajós e Monica Rodrigues (orgs.), *Políticas sociais para o desenvolvimento: superar a pobreza e promover a inclusão*, Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), 2010.

<sup>a</sup> Bolsa Família é um programa social criado em 2003 com o objetivo de combater a pobreza e a desigualdade no Brasil. Possui três eixos principais: complemento da renda, acesso a direitos (as famílias atendidas devem cumprir alguns compromissos, como reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social) e a articulação com outras ações (com vários programas sociais do governo, contribuindo para que as famílias superem a situação de vulnerabilidade e de pobreza).

<sup>b</sup> Minha Casa, Minha Vida é um programa social criado pelo governo federal para facilitar a aquisição da casa própria a famílias de baixa renda.

<sup>c</sup> O Programa Luz para Todos foi lançado no Brasil em 2003 com o desafio de acabar com a exclusão elétrica no país, tendo como meta levar o acesso à energia elétrica a mais de 10 milhões de pessoas do meio rural. As famílias sem acesso à energia elétrica estão majoritariamente nas localidades de menor Índice de Desenvolvimento Humano e possuem baixa renda.

<sup>d</sup> O Pronatec foi criado no Brasil em 2011, com o fim de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

Isso aconteceu porque, por um lado, a população pobre não afrodescendente está concentrada em posições mais próximas aos limites da linha de pobreza e, por outro, a incidência do racismo institucional<sup>17</sup>, o acesso e a qualidade da atenção dos programas sociais contra a pobreza atuam discriminatoriamente contra a população negra (Theodoro, 2016).

O Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes nas Américas (2016-2025), aprovado pela Assembleia Geral da OEA, menciona explicitamente que os Estados devem fomentar a inclusão do enfoque dos direitos das pessoas afrodescendentes na agenda das políticas e programas de desenvolvimento social e combate à pobreza (OEA, 2016). A Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes reivindica que os Estados

<sup>17</sup> O termo “racismo institucional” refere-se à prática social racista que, através das estruturas do Estado, adquire características transversais, atuando de maneira sistêmica, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias (Moraes, 2013). Para aprofundar esta reflexão, veja a seção C (Entre o racismo institucional e a institucionalização das políticas de igualdade racial e de gênero), no capítulo IV.

incluam, nos programas de erradicação da pobreza, estratégias e ações para reduzir seu impacto nas mulheres afrodescendentes e promovam a igualdade e a não discriminação (RMAAD, 2015).

Uma visão interseccional transversal é a base para visibilizar e desarticular os eixos estruturais da matriz da desigualdade social na América Latina e no Caribe (CEPAL, 2016d). Neste sentido, urge destacar a necessidade de que as políticas e estratégias de redução da desigualdade reconheçam a existência e a magnitude das desigualdades entrecruzadas de gênero e étnico-raciais e incorporem medidas ativas para superá-las.

## **B. A situação das mulheres afrodescendentes no acesso à educação**

Em várias oportunidades a CEPAL insistiu em que o trabalho e a educação são os dois fatores que têm maior impacto na inclusão social e na redução das desigualdades. Assim, a análise da escolarização de mulheres afrodescendentes é fundamental para examinar a sua presença no mercado de trabalho; contudo, não se limita a isso. A educação, além de ferramenta para a inserção no mundo do trabalho, é um meio para alcançar o desenvolvimento integral das competências e habilidades individuais de cada pessoa, o que, sob uma perspectiva coletiva, pode servir para o desenvolvimento de toda uma comunidade.

As organizações de mulheres afrodescendentes consultadas pela OEA para o estudo *Agenda de ativismo das mulheres afrodescendentes na América Latina* destacam o potencial da educação e da formação para proporcionar a este grupo social um maior acesso aos direitos (Asuntos del Sur e OEA, 2017). Incorporando esta ideia, a Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora, em sua Plataforma Política para a Década dos Afrodescendentes, exige que os Estados eliminem as barreiras existentes e promovam ações específicas para o acesso das mulheres afrodescendentes a todos os níveis de educação (RMAAD, 2015).

Nas últimas décadas, os países da região empreenderam esforços substanciais no sentido de ampliar a cobertura do sistema educativo, o que resultou numa virtual extinção das brechas étnico-raciais e de gênero no acesso à educação primária de crianças de 6 a 11 anos, considerando os totais nacionais. Na medida em que avança a idade, porém, o quadro muda e as brechas étnico-raciais e de gênero (nesta matéria, favoráveis às mulheres, em geral) se aprofundam (CEPAL, 2017b).

Segundo o *Panorama Social da América Latina 2016* (CEPAL, 2017b), em 7 dos 11 países que dispõem de dados, a taxa de matrícula dos afrodescendentes de 12 a 17 anos em estabelecimentos educacionais é menor do que a dos não afrodescendentes e não indígenas<sup>18</sup>. As diferenças relativas mais significativas são observadas no Uruguai, Equador e República Bolivariana da Venezuela, embora não sejam tão acentuadas. Além disso, seguem esta tendência Colômbia, Costa Rica, Estado Plurinacional da Bolívia e Brasil. Já no Panamá, Argentina, Nicarágua e Honduras, a diferença inverte-se em favor dos afrodescendentes, sendo mais expressiva nos dois últimos países.

Em todos os casos, as diferenças por sexo são pouco significativas, embora “nos 7 países em que os indicadores são menos favoráveis aos afrodescendentes, o cruzamento com essa variável situe os afrodescendentes do sexo masculino na pior situação e os do sexo feminino na melhor” (CEPAL, 2017b).

A deserção escolar entre os jovens afrodescendentes é também um tema que adquire relevância no contexto regional. Sabe-se que concluir ao menos a educação secundária tem um impacto direto na possibilidade de não viver em situação de pobreza na idade adulta (CEPAL, 2016c,

---

<sup>18</sup> Trata-se de dados de frequência escolar bruta, quer dizer, sem distinguir se os jovens estão no nível educacional que corresponde à sua idade.

2017b). Considerando que isso também pode ser importante para a presença em espaços políticos e de participação cidadã, é necessário concentrar esforços para aceitá-lo como um piso mínimo para todos os jovens, como propõem as organizações de mulheres afrodescendentes. Em dois importantes documentos publicados em 2015, elas reivindicam que os Estados tomem medidas e fortaleçam as políticas públicas destinadas a reduzir a taxa de deserção escolar das crianças e adolescentes afrodescendentes (RMAAD, 2015; MMN, 2015).

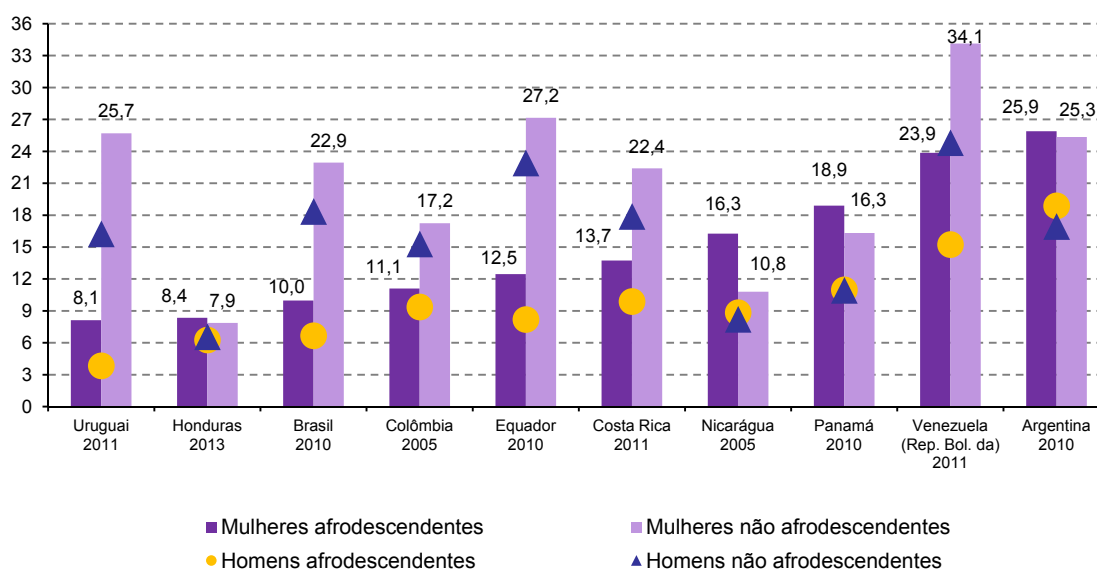
Em 2014, a taxa de deserção escolar entre crianças e adolescentes afrodescendentes no Peru foi de 8,4% e, entre estes, 8,3% mencionaram o fato de estar grávida ou ser mãe/pai como motivo da deserção (Benavides e outros, 2015).

A maior incidência da maternidade na adolescência entre mulheres de menor renda, grupo em que se concentram as mulheres afrodescendentes, potencializa a exclusão educacional das adolescentes em situação de pobreza, especialmente as afrodescendentes em situação de pobreza, amplificando a dinâmica de reprodução intergeracional da pobreza na região (Céspedes e Robles, 2016). Assim, os aspectos econômico e físico da autonomia das jovens afrodescendentes da região se entrecruzam no fenômeno da gravidez precoce, revelando uma situação de violação de direitos que terá impacto em todo o seu desenvolvimento futuro.

A educação universitária é também um âmbito de preocupação estratégica entre muitas organizações afrodescendentes, já que concluir este nível educacional não só facilita o acesso a empregos de qualidade, mas gera a possibilidade, a partir de lugares de poder e prestígio, de (re)escrever a história de seus povos e alçá-los à visibilidade e ao protagonismo nos diferentes âmbitos da vida social.

Os dados referentes à taxa de participação dos jovens de 18 a 24 anos no ensino superior em dez países da América Latina confirmam a maior presença porcentual de mulheres neste nível educacional em todos os países (veja o gráfico 1).

**Gráfico 1**  
**América Latina (10 países): presença da população de 18 a 24 anos no ensino superior,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
(Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia – Divisão de População da CEPAL, processamentos especiais das bases de microdados censitários.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

No gráfico 1 observa-se uma tendência, que se evidencia nos casos do Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Uruguai e República Bolivariana da Venezuela, que consiste em que as jovens não afrodescendentes são proporcionalmente maioria nesse nível educacional, seguidas pelos homens não afrodescendentes. Assim, nesses países, as mulheres afrodescendentes e, por último, os homens afrodescendentes são os que apresentam as menores taxas de presença no ensino superior. Em Honduras, Nicarágua, Panamá e Argentina esta tendência é inversa, já que as mulheres afrodescendentes são o grupo com a taxa mais elevada de matrícula no ensino superior (veja o gráfico 1).

As maiores diferenças entre as mulheres não afrodescendentes e as afrodescendentes ocorrem no Uruguai (17,6 pontos percentuais), Equador (14,7 pontos percentuais), Brasil (12,9 pontos percentuais) e República Bolivariana da Venezuela (10,2 pontos percentuais), mas são igualmente expressivas nos casos da Costa Rica (8,7 pontos percentuais) e Colômbia (6,1 pontos percentuais). Os casos de Honduras, Nicarágua, Panamá e Argentina permitem afirmar que, quando a desigualdade afeta negativamente as mulheres afrodescendentes, ela é muito mais profunda do que quando as cifras as favorecem (CEPAL, 2017b).

Isto marca a existência, nos primeiros seis países (Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Uruguai e República Bolivariana da Venezuela), de um padrão de desigualdade étnico-racial no âmbito educacional que já se nota nos dados de frequência escolar dos jovens de 12 a 17 anos e se aprofunda à medida que os jovens vão adquirindo mais idade. É relevante notar, também, que os jovens afrodescendentes do sexo masculino apresentam as menores taxas de frequência escolar desde a idade média correspondente ao ensino médio na região, o que pode ser explicado pela inserção precoce no mercado de trabalho, em prejuízo de sua formação escolar (CEPAL, 2017b).

Contudo, esses dados não refletem as diferenças na proporção de estudantes que concluíram seus estudos. No caso do Peru, dados da Pesquisa Nacional Contínua de 2006 (ENCO 2006) publicados no documento *Diagnóstico sobre a problemática de gênero e a situação das mulheres afrodescendentes no Peru: análise e propostas de políticas públicas* revelam que somente 2,6% das mulheres afro-peruanas concluem a educação universitária, enquanto entre os homens afro-peruanos esta taxa é ligeiramente mais elevada, chegando a 3,1% (Zegarra e Zegarra, 2011).

Nesse país, 10% das mulheres afro-peruanas não concluíram nenhum nível educacional, enquanto entre os homens afrodescendentes esta porcentagem é de 4,2%. Além disso, 30% delas concluíram entre 10 e 12 anos de estudo e 12% das mulheres afrodescendentes possuem mais de 12 anos de estudo (Zegarra e Zegarra, 2011).

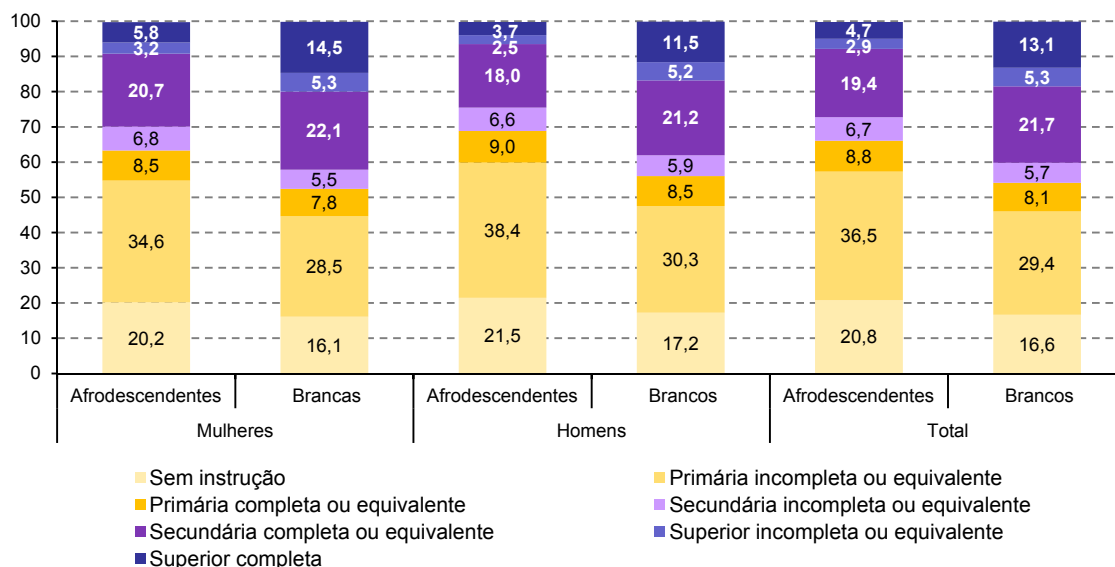
Na Colômbia, os dados censitários de 2005 mostram que, até o ensino básico secundário, há uma maior presença dos afrodescendentes do sexo masculino em relação às mulheres. Este quadro inverte-se ligeiramente no ensino médio e se aprofunda no ensino universitário, de modo que as mulheres afrodescendentes são 57,9% do total de afrodescendentes no nível superior e de pós-graduação (Asprilla Echeverría, s/f), o que vai ao encontro da tendência geral explicitada pelos dados do *Panorama Social da América Latina 2016* e pelos dados apresentados no gráfico 1.

No Brasil, a taxa de escolarização das mulheres, tanto as afrodescendentes como as outras, é superior à dos homens do mesmo grupo racial, seguindo a tendência regional. Por outro lado, a taxa de mulheres brancas com ensino superior completo era duas vezes e meia a das mulheres afrodescendentes em 2014: enquanto 14,5% das mulheres brancas concluíram o ensino superior, somente 5,8% das afrodescendentes atingiram este nível (veja o gráfico 2).

O gráfico 2 também evidencia que, no Brasil, tanto as mulheres afrodescendentes como as mulheres brancas concentram-se nos níveis de instrução “primária incompleta ou equivalente”, “secundária completa ou equivalente” e “sem instrução”, embora com notáveis diferenças entre elas; 20,2% das mulheres negras não têm instrução, em comparação com 16,1% das mulheres brancas. Se somarmos as categorias “sem instrução” e “primária incompleta ou equivalente”, observamos que mais da metade (54,7%) das mulheres negras possui níveis educacionais bastante baixos, uma diferença de quase 10 pontos percentuais em relação às mulheres brancas (44,6%).



**Gráfico 2**  
**Brasil: nível de instrução, segundo a raça e o sexo, 2014**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2014).

Nota: o total de afrodescendentes ou “Negros” é calculado a partir da soma das categorias censitárias “Preto” e “Pardo”; o total de brancos é calculado pela soma das categorias “Branco” e “Amarelo”. Excluíram-se os casos em que não foi possível determinar o nível de instrução.

Cabe mencionar também a situação das mulheres garífunas da Guatemala, que têm limitadas possibilidades de concluir os estudos devido ao reduzido acesso à educação bilingue, com um impacto direto na taxa de inserção no mercado de trabalho formal, bem como na vida social e política do país (CERIGUA, 2011). Isso reflete uma realidade mais ampla, que se observa nos diferentes contextos nacionais: a falta de políticas educacionais culturalmente adequadas, visando à valorização dos povos e culturas afrodescendentes a partir de sua especificidade.

Concluir os estudos universitários em Porto Rico representa um aumento de 89% na renda de homens brancos, em comparação com a renda média de trabalhadores brancos que concluíram somente a escola intermediária. No caso dos homens afrodescendentes, o grau universitário eleva a renda em 71%, em comparação com a renda de um homem negro que concluiu somente a escola intermediária. Finalmente, concluir a universidade eleva em 67% a renda das mulheres brancas, enquanto para as mulheres afrodescendentes esse aumento é de 60% (Rivera-Batiz e Ladd, 2005).

Nos últimos anos as iniciativas orientadas à superação da desigualdade étnico-racial no acesso à educação nos países da América Latina contribuíram indiretamente para a promoção da autonomia econômica das mulheres afrodescendentes, mas seu nível educacional continua a não ser recompensado em justa medida pelo mercado de trabalho. Devido ao problema da diferença salarial de gênero, que persiste e se combina com o racismo fortemente arraigado nas sociedades da região, o investimento tanto público como privado dedicado à formação educacional das mulheres afrodescendentes não se reflete em sua renda do trabalho.

Esta realidade desigual manifesta-se na vida de diversas mulheres afrodescendentes em toda a região. Ao serem consultadas pela OEA, as organizações formadas por elas atribuíram ênfase especial ao fato de que as mulheres afrodescendentes continuam subutilizadas no mercado de trabalho, denunciando que as qualificadas não têm acesso aos empregos para os quais estão preparadas (Asuntos del Sur e OEA, 2017).

## 1. Políticas de ação afirmativa no acesso à educação

Na última década, as políticas de ação afirmativa em educação expandiram-se em alguns países latino-americanos, mas observa-se uma disparidade bastante significativa em sua implementação no âmbito regional.

Na Colômbia, existe um fundo de créditos educativos para estudantes afrodescendentes (negros, “raizales” e “palenqueros”) de baixa renda, além de um programa de bolsas específico para afrodescendentes que vivem na cidade de Bogotá (Rangel, 2016). Além disso, está em discussão um projeto de lei que tem o objetivo de estabelecer cotas mínimas de acesso à educação superior para pessoas que se reconheçam como indígenas, rom, afro-colombianos, “raizales” ou “palenqueras” (Projeto de lei 114 de 2015).

No Uruguai, a aprovação da lei 19.122 em 2013 garantiu a reserva de pelo menos 8% das vagas em todos os programas de capacitação e qualificação implementados pelo Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional à população afrodescendente, além da obrigatoriedade de incorporar vagas para pessoas afrodescendentes na aprovação e alocação de bolsas e ajudas estudantis.

Os maiores avanços nas políticas de ação afirmativa em educação superior ocorreram no Brasil, onde foram adotadas medidas para garantir o acesso da população afrodescendente às universidades (tanto públicas como privadas).

Em 2012 foi aprovada uma lei de cotas nas universidades públicas do Brasil, que passou a reservar 50% das vagas para estudantes procedentes de escolas públicas, além das vagas destinadas a estudantes negros ou indígenas, de acordo com a porcentagem desses segmentos em cada estado da federação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), entre 2012 e 2015 foram criadas 150.000 vagas para estudantes negros por meio de cotas raciais nas universidades públicas. Contudo, os dados públicos não são desagregados por sexo, de maneira que não se pode mensurar o impacto desta política sobre as brasileiras afrodescendentes.

Além disso, em 2005 foi implementado o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que oferece bolsas integrais e parciais em instituições privadas para estudantes de baixa renda, afrodescendentes e indígenas. De 2005 até o primeiro semestre de 2014, foram concedidas quase um milhão e meio de bolsas de estudos, sendo que 50,8% dos alunos beneficiados eram afrodescendentes e 53% eram mulheres (PROUNI, 2015a e 2015b). Outra vez, porém, não existem dados públicos com o cruzamento dos dois marcadores.

A diminuição do orçamento público para a educação no Brasil no último biênio coloca em risco a permanência e êxito dessas políticas, bem como o acompanhamento do acesso e participação das mulheres afrodescendentes nesses programas.

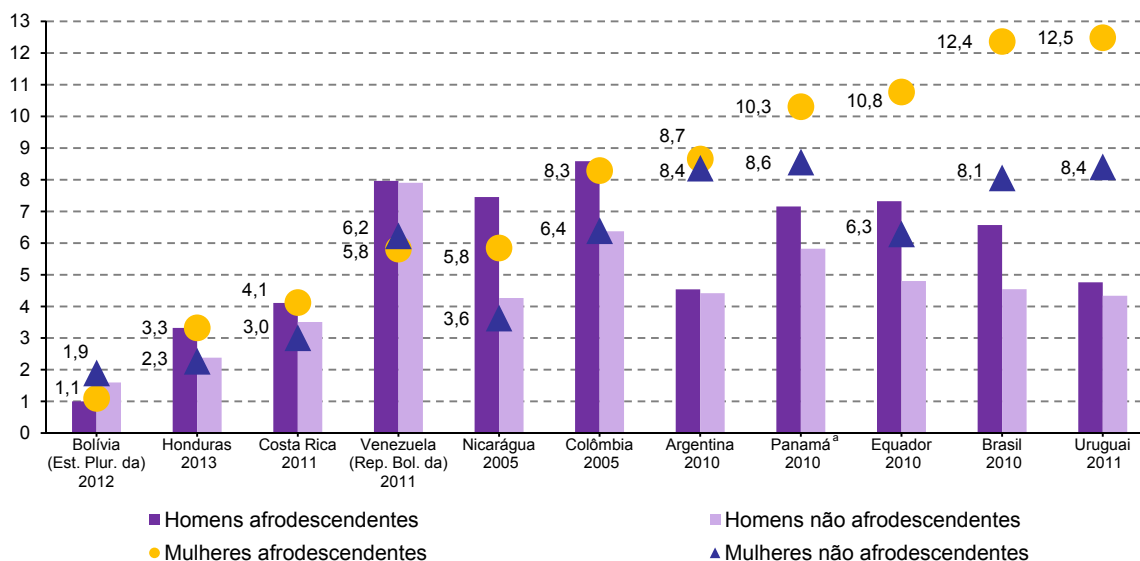
## C. A situação das mulheres afrodescendentes no acesso ao emprego

A problemática do trabalho feminino, identificado com o emprego, foi a porta de entrada dos estudos sobre a mulher no âmbito acadêmico dos países da região. No final da década de 1960 e início da seguinte, as pesquisas que se tornaram clássicas na literatura sobre o trabalho remunerado das mulheres converteram-se em leitura obrigatória nas universidades (Bruschini, 2006). No caso do Brasil, os estudos sobre desigualdades de gênero e raça nas relações de trabalho também estão entre aqueles que marcam a literatura sobre mulheres negras, como se observa em Carneiro e Santos (1985), Barrios (1991) e Bento (1991, 1999).

Na América Latina, os mercados de trabalho caracterizam-se por “grandes diferenças étnico/raciais e de gênero em termos do acesso e qualidade do emprego, direitos e proteção social, entre outros fatores, que representam um obstáculo importante para a superação da pobreza e da desigualdade

na região” (CEPAL, 2016d). Sendo o mercado de trabalho a chave-mestra para a igualdade e o ponto onde se torna efetiva a redistribuição de renda (CEPAL, 2014), o quadro evidenciado pelo gráfico 3 revela a situação de desvantagem em que se encontram as populações afrodescendentes, que registram as maiores taxas de desemprego da região, especialmente as mulheres afrodescendentes.

**Gráfico 3**  
**América Latina (11 países): taxa de desemprego de pessoas de 15 anos ou mais,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
(Em porcentagens)



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia – Divisão de População da CEPAL, processamentos especiais das bases de microdados censitários.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

<sup>a</sup> No Panamá excluem-se os casos não declarados de idade.

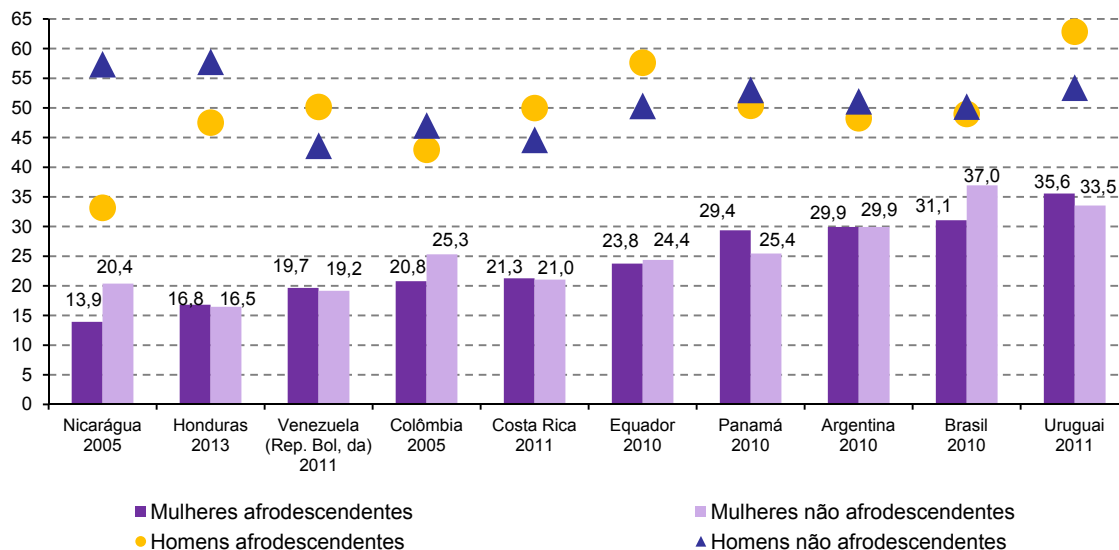
Em cinco dos países que contam com dados (Argentina, Brasil, Equador, Panamá e Uruguai), as mulheres afrodescendentes representam o grupo mais afetado pelo desemprego no mercado de trabalho e, em três deles (Argentina, Brasil e Uruguai), a taxa de desemprego é o dobro ou até mais que a dos homens não afrodescendentes. Nesses mesmos países, as disparidades em relação aos homens afrodescendentes são também as mais pronunciadas. Além disso, no Equador, Brasil e Uruguai a diferença entre mulheres de ambos os grupos varia entre 4,5 e 4,1 pontos percentuais, em detrimento das afrodescendentes.

No Estado Plurinacional da Bolívia, Costa Rica e Honduras, mulheres e homens afrodescendentes apresentam as mesmas taxas de desemprego, que são, nos dois últimos casos, superiores às taxas de desemprego de mulheres e homens não afrodescendentes.

Várias análises do mercado de trabalho na região demonstraram que as mulheres apresentam menores taxas de ocupação no mercado de trabalho, o que se aprofunda a partir da interseção com os marcadores de idade e condição étnico-racial.

O gráfico 4, que apresenta dados sobre ocupação da população de 15 a 29 anos, evidencia que as taxas de ocupação das mulheres jovens no mercado de trabalho equivalem à metade da taxa de ocupação dos homens na mesma faixa etária, sem distinção por grupo étnico-racial, na média simples para os 10 países da região.

**Gráfico 4**  
**América Latina (10 países): população de 15 a 29 anos ocupada no mercado de trabalho,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia – Divisão de População da CEPAL, processamentos especiais das bases de microdados censitários.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial. Também foram excluídas as pessoas que não declararam sua condição de ocupação.

Como era de esperar, a assimetria de gênero aprofunda-se ainda mais quando integramos à análise a interseção com o componente étnico-racial, como ilustra o exemplo da Nicarágua: nesse país, ao compararmos a taxa de ocupação dos jovens não afrodescendentes (57,4%) com a das jovens não afrodescendentes (20,4%), observamos uma distância de 37 pontos percentuais, que se aprofunda ainda mais em relação às jovens afrodescendentes, evidenciando-se uma diferença de 43,5 pontos percentuais<sup>19</sup>.

Embora exista heterogeneidade entre os países da região quanto à taxa de ocupação no mercado de trabalho das jovens afrodescendentes, o cruzamento entre os eixos de discriminação reduz suas possibilidades de ter um emprego na etapa da vida considerada de maior produtividade e criatividade.

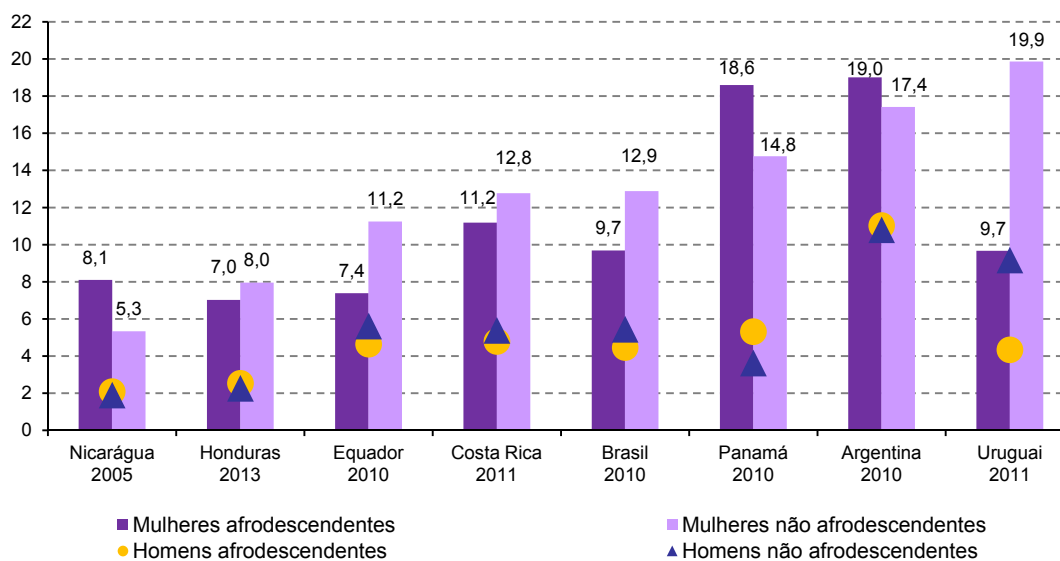
## 1. Onde estão as mulheres afrodescendentes no mercado de trabalho?

Embora na última década tenha aumentado a presença de mulheres afrodescendentes nos níveis mais qualificados de educação, seu nível educacional não tem sido recompensado pelo mercado de trabalho em justa medida, como já se afirmou (CEPAL, 2017, 2017b e 2016d). A reprodução na esfera do trabalho de padrões históricos de discriminação originados no período colonial-escravista na América Latina continua sendo uma realidade, embora na região todas as normas nacionais consagrem a igualdade formal entre todos os cidadãos, independentemente de sexo, cor, origem étnica ou outras características.

<sup>19</sup> O documento *Panorama Social da América Latina 2016* (CEPAL, 2017b) faz uma ampla análise deste tema no capítulo V.

Vale a pena mencionar a proposição do teórico peruano Aníbal Quijano sobre os efeitos de longa duração do colonialismo e sua construção hierárquica central, a “raça”, sobre a organização social do trabalho. O autor afirma que as categorias “negro”, “branco” e “índio”, entre outras na região (quer dizer, as novas identidades históricas produzidas com base na ideia de raça), foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho fundada a partir da colônia, de maneira que ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, ficaram estruturalmente associados e se reforçam mutuamente (Quijano, 2005). Isso reflete-se até hoje na região, e até mesmo no cenário global da divisão do trabalho, onde as populações racializadas, em geral, continuam ocupando postos de menor prestígio e maior precariedade. Além disso, a interseção entre a divisão racial do trabalho, fundada a partir da colonização, e a divisão sexual do trabalho implicou a naturalização da presença das mulheres afrodescendentes nos lugares e papéis mais baixos do mercado de trabalho.

**Gráfico 5**  
**América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos administrativos<sup>a</sup>,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: CELADE, 2016. Processamento especial das bases de microdados censitários utilizando Redatam 7. Tabulações realizadas no âmbito do estudo regional “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos” da CEPAL-OPAS-UNFPA-Fundação Ford.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

<sup>a</sup> A categoria de trabalhadores “Administrativos” é formada por empregados de escritório, ocupações de gestão administrativa, jurídico-legal, de planejamento e de informática.

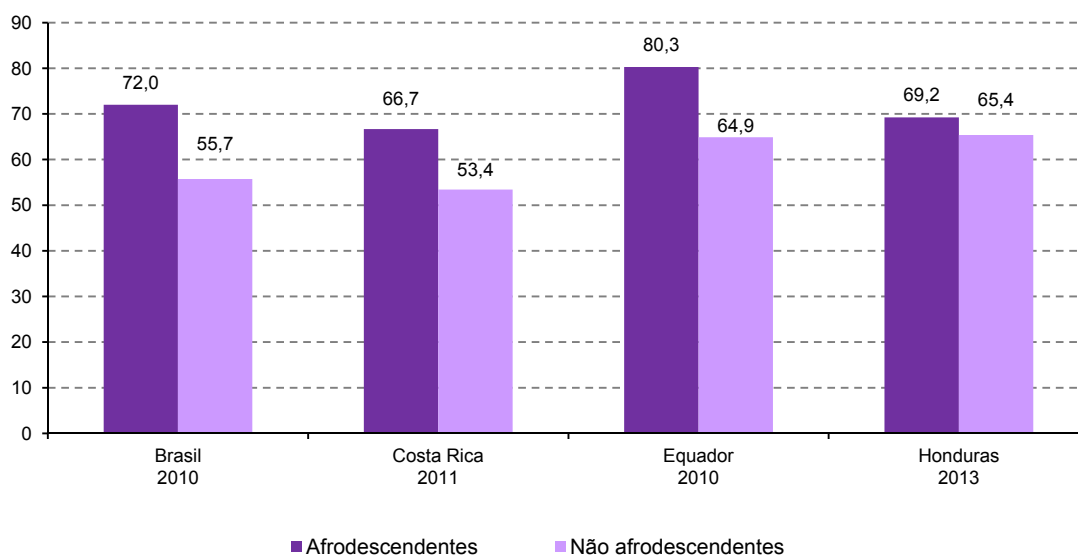
A literatura acadêmica produzida na América Latina sobre a situação socioeconômica dos afrodescendentes no período posterior à escravidão é bastante categórica ao afirmar que a liberdade não significou rompimento de barreiras para ter acesso em igualdade de condições a empregos decentes, propriedade e educação, nem possibilidades reais para integrar-se à sociedade por vias isentas de opressão e discriminação (De Roux, 1992). Assim, como afirma a intelectual afro-brasileira Lélia Gonzalez, se durante o período escravista os afrodescendentes foram considerados bons como mão de obra escrava para este sistema de produção, depois passaram a ser considerados maus e incapazes para o trabalho livre (Gonzalez, 1982), o que até hoje afeta sua inserção no mercado de trabalho e suas vidas de maneira geral.

Neste sentido, o relatório temático que a Defensoria do Povo do Equador apresenta sobre a população afrodescendente revela que existem trabalhos associados de maneira natural e exclusiva à população afrodescendente, sendo o corpo masculino negro associado a trabalhos que implicam força física (militares e segurança, fundamentalmente) e a corporalidade feminina a atividades domésticas. Assim, o imaginário e a prática social de que os afrodescendentes somente são “capazes” de desempenhar atividades físicas, cujo “trabalho é servir e cuidar dos brancos”, revivem as consequências da escravidão e, por conseguinte, os excluem do benefício de outras atividades (Defensoria del Pueblo de Ecuador, 2012).

Conforme evidencia o gráfico 5, as mulheres afrodescendentes são maioria nos cargos administrativos em quatro dos oito países que contam com dados: Argentina, Panamá, Uruguai e Nicarágua. Por outro lado, na Costa Rica, Brasil, Equador e Honduras as mulheres não afrodescendentes estão presentes em maior proporção nesses cargos, os quais geralmente não requerem um título universitário ou técnico, o que supõe o pagamento de menores salários.

Contudo, nos países em que as mulheres não afrodescendentes têm maior presença relativa nos cargos administrativos, as mulheres afrodescendentes concentram-se no trabalho manual, como se pode observar no gráfico 6. O setor de serviços e comércio, caracterizado por alta rotatividade de pessoal, possivelmente abrange a maior parte das trabalhadoras manuais, o que indica a precariedade e a instabilidade do trabalho a que está exposto um amplo contingente de mulheres, principalmente mulheres afrodescendentes.

**Gráfico 6**  
**América Latina (4 países): mulheres de 15 anos ou mais ocupadas como trabalhadoras manuais<sup>a</sup>, segundo a condição étnico-racial, último ano disponível**  
(Em porcentagens)



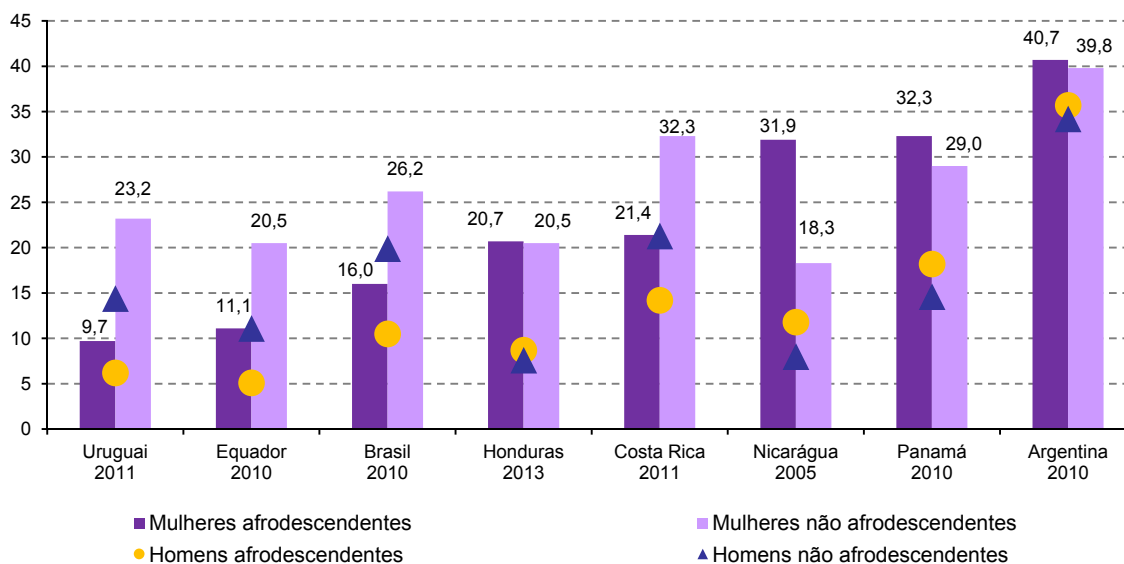
Fonte: CELADE, 2016. Processamento especial das bases de microdados censitários utilizando Redatam 7. Tabulações realizadas no âmbito do estudo regional “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos” da CEPAL-OPAS-UNFPA-Fundação Ford.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

<sup>a</sup> A categoria “Trabalhador manual” inclui trabalhadores de serviços e vendedores do comércio, produtores e trabalhadores na agricultura e pesca, pecuaristas, ocupações relativas a transporte, produção artesanal e industrial de tipo têxtil, confecções, carpintaria, alvenaria, encanamentos, mecânica, eletricidade, gráfica, química, mineração, fundição de metais, produção de alimentos e bebidas, cerâmica, couro, tabaco, ocupações de carga e armazenagem e ocupações de serviços pessoais e afins.

A maior presença relativa feminina nos cargos profissionais e técnicos, para os quais se exige formação universitária ou técnica, indica os níveis educacionais mais altos que as mulheres da região alcançaram nas últimas décadas, ultrapassando os homens em anos de estudo em quase toda a região (veja o gráfico 7).

**Gráfico 7**  
**América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos profissionais e técnicos<sup>a</sup>, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
(Em porcentagens)



Fonte: CELADE, 2016. Processamento especial das bases de microdados censitários utilizando Redatam 7. Tabulações realizadas no âmbito do estudo regional “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos” da CEPAL-OPAS-UNFPA-Fundação Ford.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

<sup>a</sup> A categoria “Profissionais e técnicos” inclui pessoas com título universitário ou técnico e/ou profissionais da educação, cientistas e intelectuais.

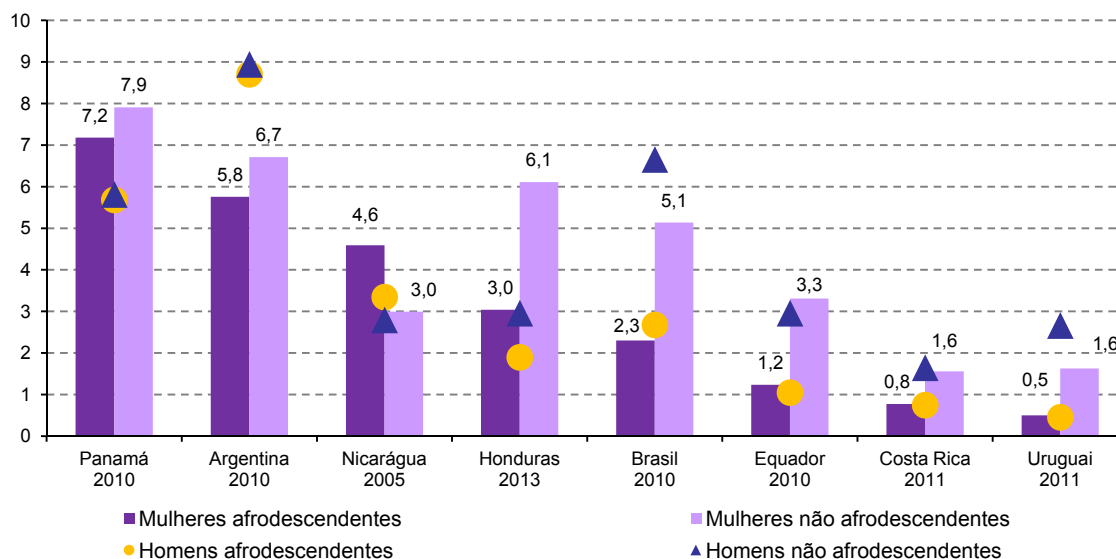
Contudo, as diferenças entre as mulheres afrodescendentes e as não afrodescendentes não são irrelevantes. Em quatro países (Brasil, Costa Rica, Equador e Uruguai), as mulheres não afrodescendentes têm maior presença nos cargos profissionais e técnicos em comparação com as mulheres afrodescendentes e a diferença observada entre elas é de 11 pontos percentuais, em média. Ou seja, nesses países as mulheres não afrodescendentes e não indígenas têm maior probabilidade de estar empregadas em cargos que exigem alta formação e capacitação, o que supõe receber maior renda. Este cenário parece confirmar o que dizia Lélia Gonzalez no início da década de 1980, ao observar a situação de trabalho das mulheres negras no Brasil: o racismo intrínseco às sociedades latino-americanas insiste em considerar a mulher afrodescendente como incapaz e inferior e, portanto, em não aceitar que exerça profissões de maior prestígio (Gonzalez, 1982).

Finalmente, observa-se que a distribuição por gênero e condição étnico-racial dos cargos diretivos na região é bastante heterogênea, embora os percentuais indicados no gráfico 8 evidenciem frações relativamente pequenas de cada grupo considerado.

É relevante assinalar que, em pelo menos um caso (Nicarágua), as mulheres afrodescendentes são proporcionalmente o grupo com maior presença nos cargos de direção na administração pública e privada e nos cargos onde atuam como chefes, gerentes e administradoras gerais, seguindo-se os homens afrodescendentes; neste país, em oposição ao que demonstram as cifras para o resto da região,

os homens não afrodescendentes representam o grupo minoritário nos cargos diretivos. De maneira semelhante, o Panamá também constitui um caso único entre os países com dados para este indicador, já que apresenta uma disparidade de gênero nos cargos diretivos que é favorável às mulheres, sejam elas afrodescendentes ou não.

**Gráfico 8**  
**América Latina (8 países): população de 15 anos ou mais ocupada em cargos diretivos<sup>a</sup>,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: CELADE, 2016. Processamento especial das bases de microdados censitários utilizando Redatam 7. Tabulações realizadas no âmbito do estudo regional “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos” da CEPAL-OPAS-UNFPA-Fundação Ford.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

<sup>a</sup> Os cargos diretivos incluem ocupações de direção na administração pública e privada, chefes, gerentes e administradores gerais.

Com a única exceção da Nicarágua, todos os países concentram no grupo afrodescendente os menores níveis de ocupação dos cargos diretivos: em quatro deles os homens afrodescendentes estão presentes em menor proporção nesses cargos (Panamá, Honduras, Equador e Costa Rica), enquanto na Argentina e no Brasil as mulheres afrodescendentes são o grupo minoritário.

Finalmente, vale a pena mencionar que o Brasil é o país com a maior disparidade de gênero e raça nos cargos diretivos, com uma diferença de 4,4 pontos percentuais entre os grupos com maior (homens não afrodescendentes) e menor representação (mulheres afrodescendentes).

## 2. Políticas de ação afirmativa no mercado de trabalho

Na última década, vários países da região implementaram políticas de ação afirmativa no âmbito laboral, buscando uma maior integração da população afrodescendente no mercado de trabalho, em empregos decentes. Isso ocorreu majoritariamente na administração pública, motivo pelo qual vários países discutiram a possibilidade de reservar vagas, mediante normas específicas, para candidatos afrodescendentes e indígenas.

A primeira iniciativa deste tipo ocorreu no Brasil em 2002, quando o Ministério das Relações Exteriores criou a “Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, com o fim de incentivar a capacitação de jovens afrodescendentes para o concurso de admissão à carreira diplomática,



buscando a construção de um processo seletivo menos excludente e um corpo diplomático que refletisse a diversidade étnico-racial do país. Outra importante medida, tomada em 2014, foi a aprovação de cotas de 20% para afrodescendentes nos concursos para o serviço público federal brasileiro, o que vem reforçando a presença da população afrodescendente em posições mais qualificadas no mercado de trabalho.

O Equador adotou uma medida semelhante à primeira iniciativa do Brasil, incidindo na incorporação à Chancelaria de 90 novos diplomatas pertencentes aos povos e nacionalidades indígenas, “montubios” e afro-equatorianos, além de mestiços. Como resultado, o corpo diplomático deste país incluiu pela primeira vez profissionais com estas características (Rangel, 2016).

No fim de 2013, o Uruguai aprovou a lei 19.122, a qual, partindo do reconhecimento de que a população afrodescendente no território nacional foi vítima do racismo, da discriminação e da estigmatização desde o tempo do tráfico de escravos, estipula normas para favorecer sua participação nas áreas da educação e trabalho e, deste modo, contribuir para a reparação dos efeitos dessa discriminação histórica. Entre outras medidas, a lei institui a obrigatoriedade da reserva de 8% das vagas oferecidas anualmente na administração pública a candidatos afrodescendentes que cumpram os requisitos constitucionais e legais, mediante concurso público.

Contudo, em 2015 a Coordenadora Nacional Afrodescendente, uma rede de organizações sociais e militantes independentes afrodescendentes do Uruguai, assinalou uma série de deficiências no cumprimento da lei, como sua aplicação diferenciada entre um organismo e outro, a aplicação da cota como um teto e não como uma base mínima e até a não reserva de vagas nos editais do Estado (El País, 2015).

Na Colômbia, embora não exista uma lei nacional que garanta vagas para os afrodescendentes no serviço público, o tema chegou a ser discutido (e posteriormente arquivado) no Congresso da República mediante um projeto de lei que buscava regulamentar a adequada e efetiva participação da população negra e afrodescendente nos níveis decisórios dos diferentes ramos e órgãos do poder público (Congresso da República da Colômbia, 2012).

Deve-se destacar que não é só no setor público que encontramos experiências deste tipo. No Brasil, a iniciativa pioneira no setor privado ocorreu numa empresa de confecções (Camisaria Colombo), em que, por meio da negociação coletiva e a partir da ação do sindicato da categoria, foram definidas cotas para a incorporação de pessoas negras entre os funcionários contratados. Em seguida, incorporou-se uma cláusula semelhante na negociação coletiva do setor comercial do Estado de São Paulo, demonstrando que os sindicatos e a negociação coletiva podem desempenhar um papel importante no combate à discriminação e à desigualdade étnico-racial no mercado de trabalho (Abramo e Rangel, 2005).

Todas essas normas, embora não especifiquem medidas dirigidas exclusivamente às mulheres afrodescendentes, representam um avanço no sentido de reconhecer o papel do Estado como garantidor do direito de mulheres e homens afrodescendentes estarem representados na administração pública e terem acesso a empregos decentes. Nesta mesma linha, a Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas u de la Diáspora, em sua Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes, faz um apelo a que se adotem medidas para garantir o acesso ao emprego digno e de qualidade, em condições de equidade, eliminando as barreiras étnico-raciais que as mulheres afrodescendentes enfrentam no mercado de trabalho (RMAAD, 2015).

O avanço na incorporação de mulheres afrodescendentes em empregos de qualidade deve ocorrer considerando-se que fazer justiça aos grupos oprimidos, como as mulheres negras, passa pela transformação da divisão do trabalho, pois não se trata somente de melhorar as condições de trabalho e salário em empregos que exploram sua mão de obra barata, mas também, e fundamentalmente, de eliminar privilégios que permitem que um grupo social, devido à sua classe e ao seu fenótipo, tenha a formação especializada que lhe permite desenvolver suas capacidades, enquanto outros grupos não a têm (Lozano Lerma, 2009).

### 3. O trabalho doméstico remunerado como síntese das desigualdades de gênero e condição étnico-racial

O trabalho doméstico assalariado é uma das ocupações em que mais se concentram as mulheres na América Latina e no Caribe: corresponde a quase 14% do total da ocupação feminina nas zonas urbanas (CEPAL, 2017b). Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho, esta categoria ocupacional é composta por 18 milhões de pessoas na região, das quais 93% são mulheres, estando sobrerrepresentadas as mulheres indígenas, afrodescendentes e migrantes (OIT, 2015).

A informação proveniente dos censos de 2010 em oito países da região permite chegar a uma cifra aproximada de 7 milhões de pessoas que trabalham em empregos domésticos<sup>20</sup>. Desse total, pouco mais de 4,5 milhões, ou 63%, eram afrodescendentes (CEPAL, 2017b).

Essas cifras sustentam-se em geral sobre a herança colonial-escravista, particularmente sobre a distribuição sexual e racial do trabalho doméstico. Os regimes de escravidão e servidão a que estiveram submetidos africanos, afrodescendentes e indígenas na América Latina e no Caribe constroem um sentido histórico que até hoje dá significado ao trabalho doméstico remunerado (Ávila, 2009).

As representações sociais sobre as afrodescendentes que as enquadram nas funções de cuidado, como cozinheiras, lavadeiras e babás, entre outras ocupações, continuam vigentes na atualidade, funcionando de maneira que dificulta seu acesso aos setores ou ocupações mais qualificadas no mercado de trabalho (Muñoz, 2014). Neste sentido, a intelectual afro-americana bell hooks<sup>21</sup> afirma que o sexismo e o racismo, atuando juntos, perpetuam uma iconografia de representação da negra que imprime na consciência cultural coletiva a ideia de que ela está neste planeta principalmente para servir aos outros (hooks, 1995).

A pouca regulação do trabalho doméstico remunerado na região, apesar de os países terem avançado a partir da ratificação da Convenção 189 da OIT, e a consequente precariedade a que estão expostas as trabalhadoras domésticas remuneradas estão relacionadas precisamente a uma lógica racista. Ao ver as pessoas negras, mais especificamente as mulheres negras, como inferiores ou subordinadas, se lhes impede o acesso a direitos em igualdade com os outros trabalhadores, naturalizando sua condição de “criadas” na sociedade.

Os dados disponíveis evidenciam que, em cinco dos oito países com informação, as mulheres afrodescendentes são maioria no trabalho doméstico remunerado, em comparação com as mulheres não afrodescendentes. Além disso, nos casos em que estas não são maioria, o emprego doméstico representa um porcentual importante da ocupação das mulheres afrodescendentes (veja o gráfico 9).

No Equador, uma de cada cinco mulheres afrodescendentes está ocupada no trabalho doméstico remunerado e na Costa Rica, Brasil, Nicarágua e Honduras mais de 10% trabalham como domésticas.

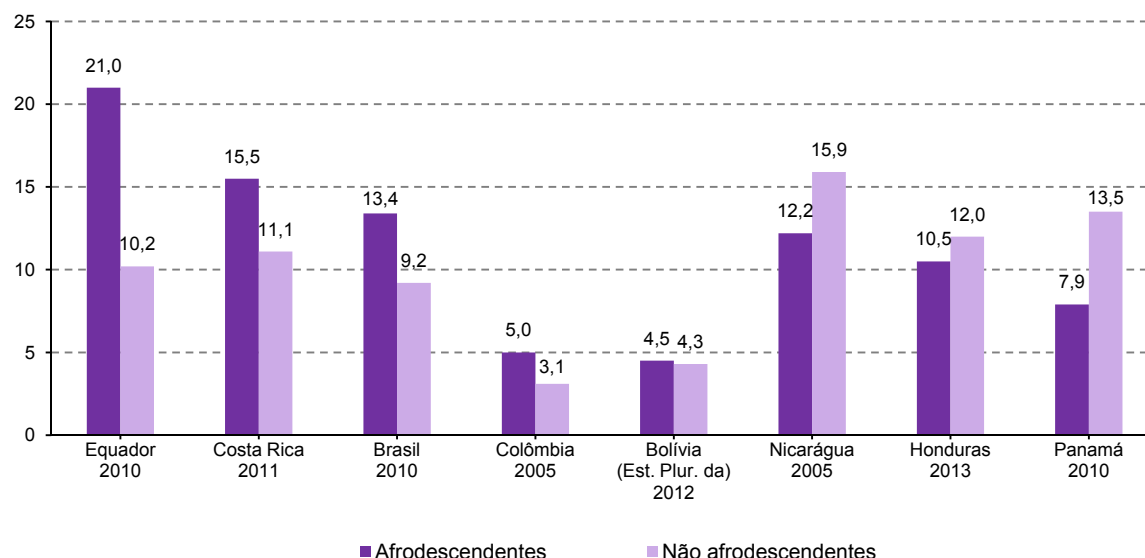
Deve-se assinalar que o cruzamento da dimensão étnico-racial com o lugar de residência fornece evidências estatísticas que permitem aprofundar o debate sobre o emprego doméstico na região. A porcentagem de trabalhadoras assalariadas domésticas afrodescendentes nas zonas urbanas do Brasil e nas zonas rurais da Costa Rica, por exemplo, se aproxima do total nacional do Equador (18%)<sup>22</sup>, o que demonstra a pertinência de levar em conta este nível de desagregação ao formular políticas públicas (CEPAL, 2017b).

<sup>20</sup> Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Equador, Costa Rica, Honduras, Nicarágua e Panamá.

<sup>21</sup> Pseudônimo da escritora Gloria Jean Watkins.

<sup>22</sup> Veja o gráfico V.16 (CEPAL, 2017b) [on-line] <https://www.cepal.org/es/publicaciones/41598-panorama-social-america-latina-2016>.

**Gráfico 9**  
**América Latina (8 países): trabalhadoras assalariadas domésticas de 15 anos ou mais,**  
**segundo a condição étnico-racial, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Elaboração própria com base em Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), *Panorama Social da América Latina 2016* (LC/PUB.2017/12-P), Santiago, 2017.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

É importante destacar a precariedade das condições de trabalho a que está submetida a maioria das empregadas domésticas. Em termos de salários, ganham em média o equivalente a pouco mais de 50% da renda do total das mulheres ocupadas (CEPAL, 2017b). Além disso, na maioria dos países da região as trabalhadoras domésticas remuneradas não contam com contratos de trabalho, recebem menos que o salário mínimo estabelecido em seu país e não têm acesso a direitos como a licença-maternidade e férias remuneradas. Tudo isso atenta de maneira flagrante contra o seu direito a um trabalho decente e as situa em clara desvantagem em relação às mulheres de outras categorias profissionais.

A existência de políticas que fomentem a formação e a inserção das mulheres afrodescendentes em empregos de qualidade é fundamental num contexto em que muitas das que desejam ter acesso a um emprego, seja pela primeira vez ou não, o fazem através do trabalho doméstico remunerado. Isto se deve a que sua única experiência assimilável ao âmbito do trabalho é a que tiveram em seus próprios lares, com o trabalho doméstico e de cuidado não remunerado (CEPAL, 2015).

Trata-se de uma realidade que se estende à infância. Segundo dados fornecidos pela Organização Internacional do Trabalho, em 2013 no Brasil 93% do total de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho doméstico eram afrodescendentes (Gonçalves, 2014), o que atenta diretamente contra o direito da infância ao descanso e à diversão, bem como ao desenvolvimento de capacidades e habilidades em múltiplos planos, inclusive o educacional, o emocional e o físico (Céspedes e Robles, 2016). Em suma, a força da interseção entre o racismo e a opressão de gênero gera uma barreira na vida de muitas meninas que, procurando escapar da pobreza, ter melhores oportunidades, ou simplesmente por reproduzir um padrão histórico e familiar, ingressam no mercado de trabalho em condições muito precárias, sem nenhuma proteção de seus direitos à educação e ao desfrute da infância.

**Boxe 2****Brasil e Colômbia: avanços nas normas sobre trabalho doméstico remunerado**

Historicamente, as mulheres negras e afrodescendentes constituem a maioria no trabalho doméstico remunerado no Brasil, evidenciando cotidianamente uma relevante herança do processo colonial e escravista.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída em 1943, caracteriza-se como a norma específica de proteção dos direitos trabalhistas no Brasil; embora tenha estendido aos trabalhadores domésticos os direitos dos demais trabalhadores assalariados, não regulamentava a jornada de trabalho dos primeiros, além de outros fatores, o que expunha os trabalhadores domésticos a uma situação de maior vulnerabilidade. Somente a partir de 2013 foram regulamentados alguns aspectos do trabalho doméstico remunerado.

Destaca-se o papel dos sindicatos de trabalhadoras domésticas, especialmente da Fenatrad (Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas), na apresentação e aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 66, conhecida como PEC das Domésticas, que garantiu os seguintes direitos: jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, pagamento adicional por horas extras, pagamento adicional por horário noturno, proteção do salário, proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, auxílio-creche e seguro contra acidentes do trabalho, entre outros.

Entre as várias ações definidas como prioritárias pelas trabalhadoras domésticas nesse país estão a construção de alianças entre sindicatos de empregadas domésticas, o movimento sindical mais amplo, o movimento de mulheres negras, o movimento feminista e órgãos responsáveis pela fiscalização das relações de trabalho, para criar uma coalizão que garanta o fortalecimento dos sindicatos de trabalhadoras domésticas e o empoderamento e capacitação política e econômica das trabalhadoras domésticas, contemplando a ampliação de conhecimentos sobre as novas oportunidades de educação e profissionalização.

Na Colômbia, apenas muito recentemente os empregados do serviço doméstico tiveram reconhecido seu direito ao contrato de trabalho e, portanto, à seguridade social, através da Lei 1595 de 2012, que aprovou a Convenção sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, e do Decreto 721 de 2013, que regula a afiliação dos trabalhadores do serviço doméstico ao Sistema de Compensação Familiar. Mesmo assim, o fraco controle do cumprimento das normas faz com que muitos trabalhadores continuem em situação de informalidade, sem o reconhecimento integral de seus direitos.

Em 2016 foi aprovada a Lei 1525, que torna obrigatório o pagamento de um salário adicional anual (“prima de servicios”) aos trabalhadores do serviço doméstico, obrigando as pessoas que contratam empregadas por dia ou semana para a limpeza de suas casas, entre outros trabalhos semelhantes, a pagar auxílio-transporte, prestação por inatividade, férias, caixa de compensação e contribuir para aposentadoria, saúde e riscos ocupacionais. A luta das organizações de empregadas domésticas conseguiu demonstrar que seu trabalho contribui para o desenvolvimento das famílias: o equilíbrio que elas geram nesses lares permite que seus empregadores possam dedicar mais tempo ao trabalho remunerado.

Fonte: Elaboração própria com base em Dayane Rose, “Trabalho Doméstico no Brasil: Os avanços trazidos pela Lei Complementar 150/15”, São Paulo [on-line], <http://dayaneroserose.jusbrasil.com.br/artigos/206890453/trabalho-domestico-no-brasil-os-avancos-trazidos-pela-lei-complementar-150-15>; Colômbia, “Ley N. 1595 del 21 de diciembre de 2012”, Santiago [on-line], [http://www.trabajadorasdomesticas.org/images/docs/LEY\\_1595\\_DEL\\_21\\_DE\\_DICIEMBRE\\_DE\\_2012.pdf](http://www.trabajadorasdomesticas.org/images/docs/LEY_1595_DEL_21_DE_DICIEMBRE_DE_2012.pdf); e Colômbia, “Decreto N. 0721 de 15 de abril de 2013”, Santiago [on-line], <http://www.colsubsidio.com/PDFs/decreto-0721-empleadas-domesticas.PDF>.

Observa-se uma situação semelhante no Haiti, país de maioria afrodescendente, onde, segundo estimativas do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), cerca de 173.000 crianças de 5 a 17 anos (sendo 80% meninas) realizavam trabalho doméstico em 2002. Essas crianças são chamadas de *restavèk* (“que vive com”, em crioulo), pois são entregues por sua família, em geral de origem rural, a outra família supostamente de melhores condições para que recebam comida e alojamento adequados em troca de realizar trabalhos domésticos e de cuidado. Contudo, a maioria das crianças *restavèk* convive com famílias que, assim como sua família de origem, também passam por dificuldades econômicas, o que supõe barreiras para ter acesso a direitos básicos como alimentação e roupas. No Haiti, o trabalho doméstico infantil, na maior parte dos casos feito durante longas jornadas, impede que as crianças afrodescendentes tenham acesso aos estudos e as expõe ao risco de sofrer abusos e maus-tratos, que podem chegar à violência física e sexual (Merlet, 2009).

## **D. Desigualdades na afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias: o desafio de uma velhice digna para as mulheres afrodescendentes**

A desigualdade social na região, marcada pela exclusão e discriminação histórica das pessoas afrodescendentes, afeta a vida delas em todos os âmbitos e se manifesta inclusive no acesso à seguridade social e na afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias, direitos básicos consagrados na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948).

Como afirmam Amarante e outras (2016), os desequilíbrios que eventualmente podem surgir nos sistemas de seguridade social são produto em parte dos desequilíbrios observados nos mercados de trabalho. Assim, as diferenças no acesso ao trabalho formal e na renda terão sua expressão no futuro em desigualdades no acesso e no valor das pensões e aposentadorias.

Dadas as características dos mercados de trabalho de cada país, seu maior ou menor grau de formalização, bem como as particularidades referentes aos sistemas de pensões e aposentadorias e a legitimidade de que estes gozam, existe uma sensível diferença na taxa de afiliação dos ocupados nos contextos nacionais. Contudo, para todos os países com dados, a população ocupada afrodescendente apresenta taxas de afiliação aos sistemas de pensões menores do que a população não afrodescendente. A diferença entre ambos os grupos varia de 6 pontos percentuais no Equador a quase 15 pontos no Brasil. Além disso, a tendência regional é que os homens de todos os grupos étnico-raciais estejam em melhor situação do que as mulheres em termos de acesso à aposentadoria, embora este quadro se inverta ligeiramente no caso do Brasil.

Por sua vez, as mulheres afrodescendentes, embora ingressem no mercado de trabalho mais cedo e saiam mais tarde do que as outras mulheres (CEPAL, 2016a), apresentam taxas de afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias menores do que as das mulheres não afrodescendentes em todos os países com dados. Sua concentração em postos de trabalho precários e informais é uma das principais explicações para isto.

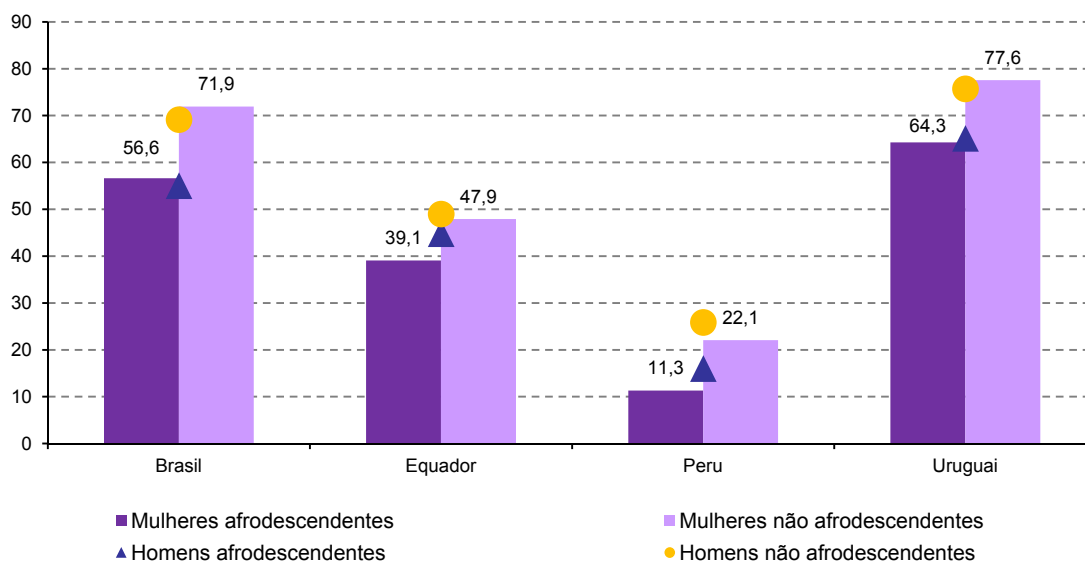
No Peru, as mulheres não afrodescendentes apresentam uma taxa de afiliação ao sistema de pensões que é quase o dobro da apresentada pelas mulheres afrodescendentes. A diferença entre as mulheres dos diferentes grupos étnico-raciais é de quase 9 pontos percentuais no Equador e chega a 13,3 pontos percentuais no Uruguai e 15,3 pontos no Brasil (veja o gráfico 10).

Além disso, é importante levar em consideração que outros fatores, como a área de residência (urbana ou rural) e a condição migratória, impactam diretamente a possibilidade de que os trabalhadores remunerados estejam afiliados aos sistemas de pensões e aposentadorias e, portanto, cheguem à velhice com maior proteção social. Deste modo, as mulheres afrodescendentes que vivem em zonas rurais tendem a estar mais desprotegidas na velhice, sem acesso a pensões ou aposentadorias, bem como as mulheres afrodescendentes migrantes em situação irregular.

A velhice é uma etapa crucial da autonomia econômica das mulheres e a seguridade social desempenha um papel central em garanti-la, assim como no exercício de uma série de direitos afins, como o direito à alimentação, à saúde, ao lazer e à integração social (CEPAL, 2017c). Neste contexto, os dados apresentados chamam a atenção para as condições em que vive e viverá sua velhice um amplo contingente de mulheres afrodescendentes da região. Ao não estar afiliadas a um sistema de pensões e aposentadoria, muitas são obrigadas a continuar trabalhando durante toda a velhice, ou enquanto suas condições de saúde permitirem. Uma vez incapazes de seguir com o trabalho remunerado dada a sua idade avançada e sem receber uma pensão, ficarão expostas ao risco iminente de cair em situação de pobreza e indigência.

A Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes destaca a importância e a necessidade de que os Estados implementem um sistema de seguridade social equitativo e sem discriminação étnico-racial e de gênero, que garanta os direitos das trabalhadoras afrodescendentes (RMAAD, 2015), o que vai ao encontro do que propõe a Carta das Mulheres Negras do Brasil, que exige a garantia de seus direitos em matéria de seguridade social e previdência (MMN, 2015).

**Gráfico 10**  
**América Latina (4 países): afiliação a sistemas de pensões e aposentadorias dos ocupados com 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial e o sexo, 2015**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em tabulações especiais das pesquisas domiciliares dos respectivos países.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

Adquire grande relevância a produção de dados desagregados por sexo e condição étnico-racial nesta matéria, principalmente se considerarmos que a população afrodescendente com 60 anos ou mais representa um contingente populacional importante na região, que varia de 6,7% do total da população afrodescendente no Equador a 15,2% em Cuba (CEPAL, 2017b). Estes dados, junto com a tendência geral de uma sobrerrepresentação de mulheres nas faixas etárias mais avançadas, indica a necessidade de elaborar e implementar políticas que garantam uma velhice digna para as mulheres afrodescendentes.

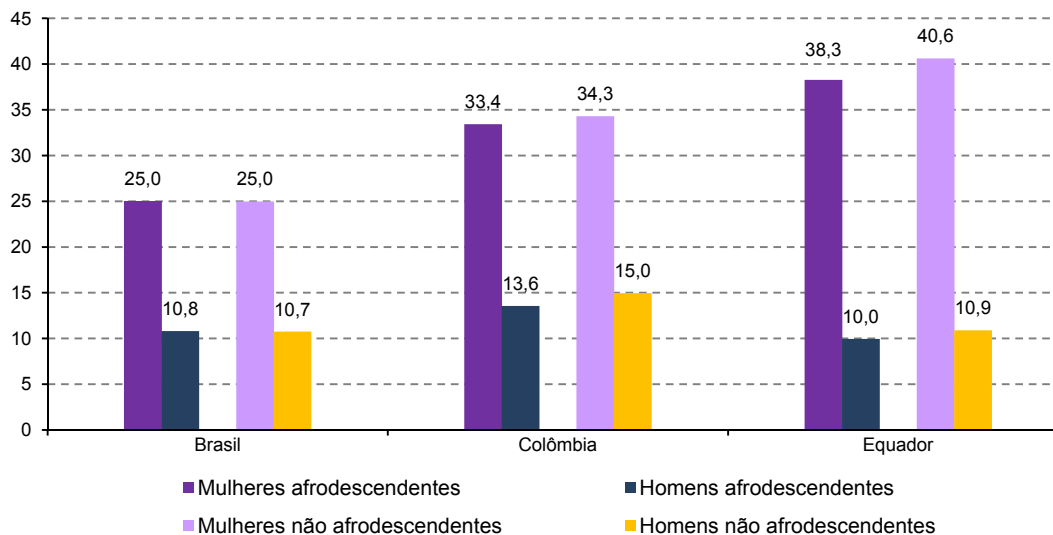
## E. O trabalho não remunerado

Como já assinalou a CEPAL (2016a), a discussão sobre autonomia econômica não se reduz ao âmbito do trabalho remunerado, já que este se sustenta nas atividades reprodutivas e de cuidado, fundamentais para o desenvolvimento das sociedades, embora não reconhecidas nem valorizadas em justa medida. Isto ocorre devido ao fato de que a divisão sexual do trabalho as definiu historicamente como responsabilidades femininas.

O trabalho não remunerado compreende o trabalho de cuidado, relativo especialmente à ação de cuidar das crianças, doentes, pessoas com deficiência e idosos, bem como de membros da sociedade em condições de maior vulnerabilidade, e o trabalho doméstico, que inclui atividades como lavar, cozinhar e limpar e outras tarefas, como pagar contas, além do trabalho social voluntário (Aguirre, 2009). Estas atividades impõem às mulheres uma carga de trabalho que dificulta sua inserção no mercado de trabalho e as empurra para empregos mais informais, com salários inferiores, menor estabilidade e proteção social, o que contribui para reproduzir a desigualdade social e a pobreza (CEPAL, 2016a).

Nos países em que é possível identificar as mulheres afrodescendentes nas pesquisas de uso do tempo, o tempo de trabalho não remunerado destas é maior do que o dos homens afrodescendentes, seguindo a tendência geral da divisão sexual do trabalho não remunerado. Além disso, não há diferenças significativas entre o total de horas semanais que as mulheres dos diversos grupos étnico-raciais dedicam ao trabalho não remunerado (veja o gráfico 11).

**Gráfico 11**  
**Brasil, Colômbia e Equador: tempo de trabalho não remunerado da população**  
**de 15 anos ou mais, segundo a condição étnico-racial e o sexo, 2012**  
*(Em horas semanais)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em tabulações especiais das pesquisas de uso do tempo dos respectivos países.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

Embora os dados da pesquisa sobre uso do tempo no Brasil não mostrem diferenças no tempo de trabalho não remunerado das mulheres de ambos os grupos étnico-raciais, segundo um estudo feito por Melo e Castilho (2009) a média de horas destinadas a afazeres domésticos varia substancialmente de acordo com a ocupação dos pesquisados, sejam homens ou mulheres<sup>23</sup>.

As trabalhadoras da categoria “dirigentes” são as que declaram ocupar menos tempo com afazeres domésticos. Isto é devido principalmente ao fato de que estas, dada a sua renda mais elevada, têm melhores condições para pagar trabalhadoras domésticas, que, nesse país, são majoritariamente negras (Melo e Castilho, 2009). Por sua vez, esse estudo também revela que as mulheres ocupadas em trabalhos remunerados precários são as que dedicam mais horas ao trabalho não remunerado e de cuidado. Considerando a posição das mulheres afrodescendentes no mercado de trabalho nesse país, é possível que os dados da pesquisa sobre uso do tempo escondam precisamente uma maior dedicação destas às atividades domésticas e de cuidado não remuneradas.

O tema do trabalho de cuidado não remunerado cruza-se diretamente com a discussão sobre a afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias. Considerando a deficiência dos sistemas públicos de cuidados da região e o fato de que um grande contingente de mulheres afrodescendentes idosas não

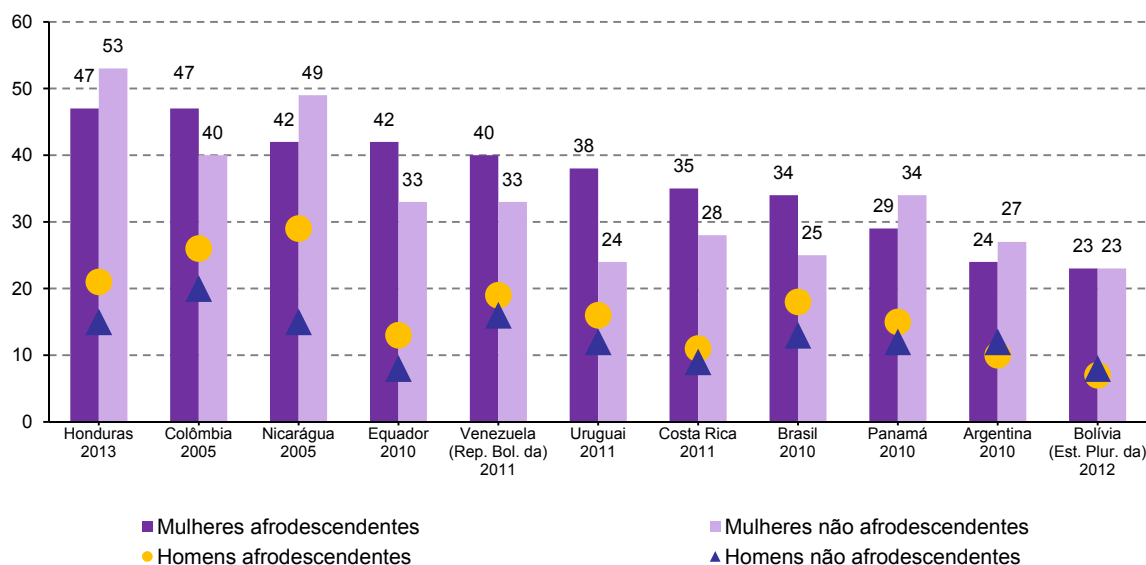
<sup>23</sup> “Afazeres domésticos” é a categoria utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em suas medições do tempo de trabalho não remunerado.

possui nem possuirá uma renda proveniente de pensões que lhes permita acessar os serviços privados de cuidados quando já não puderem seguir com um trabalho remunerado, existe a possibilidade de que se reproduza um ciclo vicioso, onde as mulheres mais jovens do grupo familiar assumirão as responsabilidades relativas ao cuidado, penalizando assim sua inserção e desenvolvimento profissional. Por este motivo, quantificar o valor real do trabalho doméstico, como propõe a intelectual afro-brasileira Dulce Pereira (1983), é uma forma de reconhecer a importância histórica da mulher negra para a manutenção econômica de sua família.

Este é um tema fundamental na América Latina, já que se estima que na região existem aproximadamente 30 milhões de jovens de 15 a 29 anos (cifra equivalente a 22% do total de jovens) que estão desvinculados dos principais eixos da inclusão social: o sistema educacional e o mercado de trabalho. Embora seja um grupo bastante heterogêneo, o que implica que existem diferentes motivos para esta desvinculação, é constituído em sua maioria por mulheres (73%) e moradores de zonas urbanas (66%), entre as quais uma porcentagem significativa já são mães e têm uma alta carga de trabalho não remunerado em seus lares. Dada a carência de sistemas de cuidado e de políticas de conciliação entre o estudo, o trabalho e a vida pessoal e familiar, seguir ou concluir os estudos e ingressar no mercado de trabalho converte-se em grande dificuldade para estas mulheres (CEPAL, 2016a, 2017b).

Nos 11 países que contam com dados, as mulheres (independentemente do grupo étnico-racial) são maioria entre os jovens que não estudam nem estão ocupados no mercado de trabalho, como se pode observar no gráfico 12. As maiores disparidades de gênero encontram-se entre os jovens não afrodescendentes de Honduras e Nicarágua: 38 e 34 pontos percentuais, respectivamente. Entre os jovens afrodescendentes, as disparidades de gênero mais acentuadas encontram-se no Equador e, novamente, em Honduras (29 e 26 pontos percentuais, respectivamente).

**Gráfico 12**  
**América Latina (11 países): proporção de jovens entre 15 e 29 anos que não estudam nem estão ocupados no mercado de trabalho, segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), *Panorama Social da América Latina 2016* (LC/PUB.2017/12-P), Santiago, 2017.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial. Excluem-se as pessoas que não declararam sua condição de ocupação.



Em 6 dos 11 países que dispõem de dados, a proporção de mulheres afrodescendentes que não estão ocupadas no mercado de trabalho nem estudando é maior do que a proporção de mulheres não afrodescendentes na mesma situação. Além disso, as disparidades étnico-raciais entre as mulheres de ambos os grupos são bastante expressivas, embora muito menos acentuadas do que as de gênero. Uruguai, Equador e Brasil são os países que apresentam as maiores diferenças (14 pontos percentuais o primeiro e 9 pontos percentuais os dois últimos), seguidos pela Colômbia, Costa Rica e República Bolivariana da Venezuela (todos com 7 pontos percentuais de diferença entre as mulheres afrodescendentes e as que não o são).

No caso dos países em que as mulheres não afrodescendentes são maioria em relação às afrodescendentes entre aquelas que não estão estudando nem trabalhando com remuneração, as diferenças étnico-raciais são menos acentuadas. Como nos casos mencionados anteriormente, a diferença é de 7 pontos percentuais na Nicarágua, mas diminui para 6, 5 e 3 pontos percentuais em Honduras, Panamá e Argentina, respectivamente.

Ao comparar a situação das mulheres afrodescendentes com a dos homens não afrodescendentes, as desigualdades entrecruzadas de gênero e condição étnico-racial aparecem de maneira muito clara. Na Argentina, a porcentagem de mulheres afrodescendentes que não estão estudando nem ocupadas no mercado de trabalho equivale a pelo menos o dobro da porcentagem dos homens não afrodescendentes nessa situação, chegando a aproximadamente 2,5 vezes no Brasil, Colômbia, Panamá e República Bolivariana da Venezuela. No Estado Plurinacional da Bolívia, Honduras, Nicarágua e Uruguai, a porcentagem de mulheres afrodescendentes que não estudam nem têm trabalho remunerado representa 3 vezes o correspondente à dos homens não afrodescendentes, desigualdade que se amplia para quase 4 vezes na Costa Rica e mais de 5 vezes no Equador (CEPAL, 2017b).

Deve-se assinalar, igualmente, as desigualdades entre homens afrodescendentes e não afrodescendentes. Em 9 dos 11 países com dados, os homens afrodescendentes apresentam maiores taxas de não incorporação ao sistema educacional e ao mercado de trabalho; no caso dos países em que esta situação se inverte (Argentina e Estado Plurinacional da Bolívia), as diferenças são bem menores.

## **F. Mulheres afrodescendentes e o direito ao território**

Como fruto do processo colonial-escravista, em diversas regiões da América Latina e do Caribe formaram-se territórios conhecidos como quilombos (Brasil), “palenques” (Colômbia) e “cumbes” (República Bolivariana da Venezuela), lugares de difícil acesso por sua topografia ou situados, em geral, no meio de florestas ou áreas com baixa densidade populacional, onde se organizavam e viviam pessoas escravizadas que haviam fugido, chamadas “cimarrones” em alguns lugares. Em muitos desses territórios sobrevivem até hoje comunidades quilombolas e “palenqueras” que, ao longo de décadas e séculos, reafirmaram e transformaram suas tradições em intrínseca relação com o meio e com a herança cultural ancestral do povo negro e afrodescendente.

Devido às especificidades que caracterizam as comunidades afrorrurais (IPEA, 2013) e, por conseguinte, as mulheres pertencentes a elas, é necessário deter o olhar sobre esta particularidade. Visibilizar o papel das mulheres afrodescendentes dentro dessas comunidades é relevante na medida em que os laços de solidariedade têm as mulheres como protagonistas, o que representa um marco para a formação da identidade e do território (IPEA, 2013).

O território, a propósito, é a categoria que permite a estas populações e comunidades pensar sua organização social, política, econômica e cultural, dado que pressupõe um espaço geográfico que é apropriado; e este processo de apropriação (territorialização) ensina identidades (territorialidades) que estão inscritas nos processos, sendo, portanto, dinâmicas e mutáveis, materializando a cada momento uma determinada ordem, uma determinada configuração territorial (Porto-Gonçalves, 2009).

O reconhecimento de seus territórios e de seu direito de neles permanecer é uma problemática compartilhada entre as comunidades no Brasil, Colômbia, Equador, Panamá, Honduras, Nicarágua e outros países latino-americanos e caribenhos, onde a relação conhecimento-identidade-território continua sendo central para suas vidas e processos organizacionais (Walsh, 2004).

Para essas comunidades, o deslocamento de seus territórios significa perder identidade étnica, cultural e territorial, ligada à sua família extensa e à sua comunidade, ao seu rio, às suas plantações e animais, bem como às suas festas, cerimônias de espiritualidade e formas de relacionamento (Articulación Regional Feminista por los Derechos Humanos y la Justicia de Género, 2015). A desterritorialização pressupõe em si mesma uma ruptura na configuração das territorialidades construídas ao longo do processo histórico por esses grupos que os despoja de uma materialidade sobre a qual se sustentam suas vidas e identidades.

Por isso, é preocupante o cenário atual de multiplicação de ameaças aos direitos das comunidades afrodescendentes, que está relacionado fundamentalmente com o avanço de projetos de “desenvolvimento” sobre seus territórios.

O caso dos sucessivos desalojamentos das comunidades garífunas em Honduras é apenas uma amostra dessa realidade. Os garífunas hondurenhos, além de sofrerem marginalização, vêm enfrentando ameaças a seus territórios da costa do Caribe, devido aos investimentos estrangeiros em empreendimentos turísticos na zona. Uma das consequências desse processo de despojamento territorial é a migração dos garífunas que viviam em suas comunidades, principalmente dos jovens, para outros países (Jiménez, 2015), o que atenta contra seu direito de permanecer no território e ali desenvolver seus modos próprios de vida.

É preciso pesquisar o papel das mulheres afrodescendentes na luta pela defesa de suas comunidades e territórios, já que é inegável a sua participação e liderança em espaços cotidianos de luta pela subsistência das suas comunidades e conservação da sua cultura (Lamus Canavate, 2012). Por exemplo, o papel das mulheres negras, afro-colombianas, “palenqueras” e “raizales” foi fundamental nos processos sociais e políticos que levaram ao reconhecimento dos direitos étnicos territoriais das comunidades que hoje se encontram ameaçados, bem como no âmbito de todas as iniciativas empreendidas para avançar na concretização desses direitos dentro das políticas públicas do Estado (Comisión de Estudio Plan Nacional de Desarrollo Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014 (2010)).

Parte do protagonismo das mulheres afrodescendentes na defesa dos territórios tradicionais evidencia-se na Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes. Nesse documento, a Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora demanda que os Estados e governos reconsiderem as leis que freiam e desestabilizam o autodesenvolvimento das comunidades afrodescendentes e se superpõem ao exercício de seus direitos ancestrais e envolvam a população afrodescendente nas decisões sobre investimentos de grande impacto em suas comunidades, em cumprimento dos mandatos dos convênios nacionais e internacionais sobre os direitos das comunidades afrodescendentes (RMAAD, 2015).

O Encontro Latino-Americano Terra, Território e Direitos das Mulheres Afrodescendentes, que reuniu líderes de vários países latino-americanos e caribenhos, é outro exemplo. Naquela ocasião, as participantes instaram os Estados a garantir os direitos coletivos e territoriais das mulheres afrodescendentes, a fim de que continuem contribuindo a partir dos espaços de incidência, sejam políticos, econômicos ou acadêmicos, para seu máximo bem-estar e inclusão social, política e econômica, e a adotar medidas de reconhecimento normativo e político que garantam os direitos territoriais e coletivos das comunidades e povos afrodescendentes da região, promovendo a participação efetiva das mulheres dessas populações (Encontro Latino-Americano Terra, Território e Direitos das Mulheres Afrodescendentes, “Recomendações”, 2016).

É relevante referir-se à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que foi assinada e ratificada por vários países da região.<sup>24</sup> Esse instrumento internacional, em seu artigo 14, garante o direito dos povos indígenas e tribais em países independentes, inclusive as comunidades afrodescendentes, à propriedade e posse das terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, no artigo 6, a Convenção 169 dispõe que os governos deverão “consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente” (OIT, 1989).

A garantia dos direitos territoriais das comunidades afrodescendentes não é somente uma questão de justiça, mas a base para o desenvolvimento e fortalecimento das economias próprias e para o manejo sustentável e a preservação da biodiversidade nas áreas onde essa população vive (AECID, 2016).

Assim, o direito ao território, ao apoiar o desenvolvimento produtivo local e a garantia da segurança alimentar, fortalece a autonomia econômica das mulheres das comunidades afrodescendentes, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento sustentável, garantindo, em consequência, a preservação das comunidades, sua identidade e seus meios de vida e permitindo uma gestão sustentável dos recursos e a possibilidade de um amplo gozo de seus direitos.

---

<sup>24</sup> Os países da América Latina e do Caribe que assinaram e ratificaram a Convenção 169 da OIT são: Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Peru e Venezuela (República Bolivariana da).



### **III. Autonomia física das mulheres afrodescendentes**

A autonomia física das mulheres, no âmbito do exercício de sua total autonomia, expressa-se em duas dimensões principais da cidadania: os direitos reprodutivos e sexuais e o direito a uma vida livre de violência, que se vincula diretamente com a liberdade e a autonomia em relação ao seu corpo, enquanto território pessoal e privado, sobre o qual cada mulher deve ter o poder e a capacidade de tomar decisões soberanas (CEPAL, 2016a).

Num contexto de permanência do racismo e de outros tipos de discriminação, para as mulheres afrodescendentes a autonomia física representa a capacidade de tomar decisões de forma livre e informada sobre sua vida, seu corpo e sua sexualidade e significa viver sem violência, com a possibilidade de exercer seus direitos em plenitude, particularmente os direitos sexuais e os direitos reprodutivos. Em consequência, quanto mais discriminação e violência se materialize numa sociedade racista e patriarcal, mais ameaçada se torna sua autonomia física pelo alto grau de vulnerabilidade a que estão expostas.

Nos últimos 40 anos, a Agenda Regional de Gênero procurou visibilizar e propor medidas para uma mudança substantiva na realidade flagrante de violência que as mulheres enfrentam constantemente, especialmente as mulheres racializadas, bem como nas condições de falta de liberdade em que exercem a sexualidade e a maternidade (CEPAL, 2017). Neste sentido, a autonomia física das mulheres afrodescendentes foi objeto de uma série de acordos assinados pelos países durante as 13 Conferências Regionais sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, realizadas periodicamente desde 1977.

O Consenso de Brasília (2010), por exemplo, recomenda que sejam adotadas “medidas preventivas, punitivas, de proteção e atenção que contribuam à erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados” (CEPAL, 2010a). Por sua vez, o Consenso de Santo Domingo (2013) afirma que é preciso implementar “medidas com perspectiva de gênero que garantam o acesso a serviços de saúde de qualidade, inclusive a saúde sexual e a saúde reprodutiva (...), particularmente entre as mulheres, meninas, adolescentes, jovens, indígenas, afrodescendentes, rurais e mulheres com deficiência” (CEPAL, 2013a).

Além disso, os acordos resultantes das Conferências Regionais sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (2013 e 2015) avançam ainda mais no reconhecimento da importância do acesso e exercício pleno dos direitos sexuais e reprodutivos das

mulheres em sua diversidade (CEPAL, 2016a) e assinalam que a eliminação das múltiplas formas de discriminação e violência baseadas no gênero constitui um compromisso fundamental dos governos para avançar rumo a um desenvolvimento com igualdade (CEPAL, 2013b).

No acordo 97 do Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento (2013), os Estados se comprometem a “garantir as políticas e programas para melhoria das condições de vida das mulheres afrodescendentes, assegurando plenamente seus direitos, em particular os direitos sexuais e os direitos reprodutivos” (CEPAL, 2013b).

Finalmente, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável reconhece que não é possível alcançar a igualdade de gênero nem garantir uma vida saudável num contexto de desenvolvimento sustentável sem reconhecer a autonomia das mulheres em matéria de sexualidade e reprodução<sup>25</sup> e sem assegurar-lhes uma vida livre de violência<sup>26</sup>. A Agenda também indica que é preciso potencializar e promover a inclusão social, econômica e política de todas as pessoas, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, situação econômica ou outra condição (meta 10.2).

## **A. Efeitos do patriarcado e do racismo sobre as representações sociais das mulheres afrodescendentes**

A autonomia física das mulheres é um elemento central da agenda feminista, que, no contexto de sociedades estruturadas historicamente pelo racismo, impõe às mulheres afrodescendentes maiores desafios, considerando o racismo institucional, a violência racista e misógina e as imagens estereotipadas do corpo e da sexualidade das mulheres negras e afrodescendentes construídas durante séculos.

Segundo afirma bell hooks, a cultura branca hegemônica produziu uma iconografia de corpos de negras que insistia em representá-las como altamente dotadas de sexo, a perfeita encarnação de um erotismo primitivo e desenfreado, infundindo no senso comum a ideia de que as negras eram somente corpo, sem mente (hooks, 1995). Portanto, não é por acaso que a percepção relacionada com a capacidade e inteligência das afrodescendentes seja determinada pela raça e pelo gênero (Muñoz, 2014), valorizando seus atributos físicos, como o “exotismo” ou a “exuberância”, na medida em que são ignoradas como pessoas integrais dotadas de subjetividades complexas e capacidade intelectual. Tudo isso contribui para restringir suas possibilidades de desenvolvimento individual e coletivo, enquadrando-as em papéis que respondem diretamente a esses estereótipos, como cozinheiras, criadas e bailarinas, entre outros. A aceitação natural dessas representações, segundo bell hooks (1995), continua informando a maneira como as mulheres negras são observadas na atualidade, vistas ainda como corpos feitos para servir ou objetos para o consumo sexual.

As representações sociais que constroem as mulheres negras como corpos sexualizados e racializados, não afetivos (Pacheco, 2013, pág. 28), ordenam as vidas e as possibilidades afetivas dessas mulheres, excluindo-as do “mercado afetivo” e naturalizando seu lugar no “mercado do sexo”, da erotização. A dificuldade de criar relações afetivo-sexuais estáveis caracteriza um fenômeno social que

<sup>25</sup> Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 (“assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades”), que inclui metas em matéria de saúde sexual e reprodutiva (metas 3.1, 3.3 e 3.7), e ODS 5 (“alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”), que inclui metas em matéria de saúde sexual (metas 5.1, 5.2, 5.3 e 5.6).

<sup>26</sup> ODS 5 (“alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”), que inclui metas no sentido de acabar com todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas (metas 5.1, 5.2 e 5.3), ODS 10 (“reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”), que inclui metas referentes a promover a inclusão de todas as pessoas, independentemente de idade, sexo e outras condições, garantir a igualdade de oportunidades e reduzir a desigualdade de resultados (metas 10.2 e 10.3), e meta 16.2, acabar com todas as formas de violência contra as crianças.

estudiosas brasileiras denominaram como “solidão da mulher negra” (Pacheco, 2013). Esse fenômeno propicia a constituição de famílias monoparentais chefiadas por mulheres afrodescendentes, o que, além de todas as possíveis implicações psicológicas e emocionais, supõe também uma responsabilidade exclusiva com os compromissos econômicos e as tarefas de cuidado do grupo familiar.

Um estudo realizado pela pesquisadora Rocío Muñoz em 2014 revela que o racismo e o sexismo continuam alimentando a construção de estereótipos sobre as mulheres afrodescendentes na sociedade peruana contemporânea. Após analisar testemunhos de mulheres afro-peruanas, a autora conclui que seus corpos passam por duas situações complexas: por um lado, a exacerbação e o sobredimensionamento da sexualidade e, por outro, uma subvalorização de status (Muñoz, 2014). Essa subvalorização tem efeitos sobre a construção da subjetividade dessas mulheres, já que a desvalorização estética dos fenótipos negros promovida pelo imaginário racista eurocêntrico estimula a rejeição de seus corpos e dos traços físicos que evidenciam sua negritude, como o cabelo crespo. Assim, a associação racista entre “negro” e “mau” fere profundamente a autoestima das mulheres afrodescendentes, expressando-se em seu não reconhecimento nos padrões de beleza dominantes, na internalização dos estereótipos racistas e na busca por “suavizar”, “branquear”, ocultar ou encobrir sua negritude.

A autora conclui que, aparentemente, existe uma espécie de valorização orientada sobretudo ao aspecto “sexual”, uma relação direta entre a concepção de uma mulher negra e sua interpretação como objeto. A construção histórica dessas mulheres, marcada pela coisificação, exacerbação da sexualidade, assédio, violência e submissão (Muñoz, 2014), continua ativa e é reforçada cotidianamente através da linguagem racista, dos meios de comunicação e do senso comum, o que, num contexto de violência machista e racista, afeta profundamente a dignidade e a autonomia física das mulheres afrodescendentes.

Observando a urgência de combater esses estereótipos e reforçar a autoestima das mulheres negras da região, a Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes insta os Estados a que “adotem medidas para sensibilizar os profissionais dos meios de comunicação a respeito da natureza e incidência da discriminação contra as mulheres afrodescendentes, fazendo-os ver sua responsabilidade na não perpetuação dos preconceitos” (RMAAD, 2015). Neste mesmo sentido, a Carta das Mulheres Negras do Brasil reivindica a promoção de campanhas que eliminem a reprodução de estereótipos de gênero, raça/etnia, geracionais e de orientação sexual nos meios de comunicação, exigindo a criação de novos/outros regimes de visibilidade da população negra, particularmente das mulheres negras, apoiados em outro imaginário capaz de romper os códigos racistas e sexistas que compõem os discursos atuais (MMN, 2015).

Esta realidade, que se estende à maioria dos países da região, foi crucial para que a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030, acordada pelos países na XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe (2016), reconhecesse a persistência de padrões culturais patriarcais, discriminatórios e violentos como um dos nós estruturais constitutivos das atuais relações desiguais de poder na região que é preciso superar para alcançar a igualdade de gênero em 2030. Obter isso é fundamental para garantir a autonomia e o exercício pleno dos direitos humanos de todas as mulheres e meninas, especialmente aquelas para quem a desigualdade de gênero se somam outras desigualdades, como as vinculadas ao nível socioeconômico, pertencimento étnico-racial, idade, lugar de residência e capacidades físicas e mentais (CEPAL, 2017a).

## **B. As desigualdades no acesso e na atenção à saúde**

A ausência de dados sobre as condições de vida das mulheres afrodescendentes é um lugar-comum no momento de analisar qualquer aspecto da vida desse grupo populacional; por isso, é obrigatório assinalar que os governos devem prestar atenção na demanda de informações, sobretudo em áreas como a saúde, onde existem grandes dificuldades para o acesso à informação que permita uma abordagem documentada sobre a autonomia física desse grupo.

Incluir variáveis de identificação étnico-racial nos sistemas de informação de saúde é um requisito básico para implementar os direitos em matéria de saúde dos povos afrodescendentes, possibilitando “a geração de informações sistemáticas sobre suas condições de vida e seus perfis de morbimortalidade, que forneça evidências epidemiológicas para a formulação de políticas e programas pertinentes e efetivos para obter a equidade entre os povos, entendida como uma medida de justiça social” (CEPAL e OPAS, 2013). A “inclusão de tais variáveis nas fontes de dados é não só útil para produzir essa informação e analisá-la corretamente, mas também fundamental para desenvolver ações de defesa e vigilância da boa governança”, já que, para as organizações afrodescendentes, “conhecer e compreender a informação sobre a situação de saúde permitirá sua inclusão nas agendas de negociação com os serviços públicos e ministérios, para exigir dos Estados o cumprimento dos direitos em matéria de saúde” (CEPAL e OPAS, 2013).

Vai neste sentido a demanda apresentada pela Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora (RMAAD), que indica a necessidade urgente de que os Ministérios da Saúde e as pesquisas de saúde gerem estatísticas desagregadas por raça e etnia, como um instrumento para o diagnóstico da situação das populações afrodescendentes, especialmente as mulheres (RMAAD, 2015).

Recentemente, o Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes das Américas (2016-2025), no eixo “Desenvolvimento”, apresentou como objetivo o fomento da inclusão do enfoque afrodescendente nos determinantes sociais da saúde através de políticas intersectoriais e a promoção da criação de programas de saúde dirigidos à população afrodescendente (OEA, 2016).

Para pensar a autonomia física das mulheres afrodescendentes sob a perspectiva da saúde, é preciso considerar, em primeiro lugar, o grau de afiliação aos sistemas de saúde. Embora a maioria dos países da região assegure formalmente o direito à saúde, em alguns casos não são os Estados os principais responsáveis pela provisão dos meios para o exercício desse direito (Urriola Urbina, 2009). Nos casos em que o acesso à saúde está vinculado à capacidade individual de contratar serviços privados, os grupos representados majoritariamente entre os estratos socioeconômicos mais baixos, como tende a ser o caso das mulheres afrodescendentes em muitos países da região, costumam ficar incapacitados de exercer esse direito em plenitude.

Além disso, também nos casos em que o acesso aos serviços de saúde é universal, é fundamental refletir acerca das diferenças existentes na qualidade do tratamento proporcionado aos diferentes grupos. Dados do Brasil mostram que as mulheres negras são o grupo que menos expressou satisfação com o atendimento de saúde recebido, em uma proporção superior a 0,4 ponto percentual em relação aos homens negros, 5,3 pontos percentuais em relação às mulheres brancas e 5,6 pontos percentuais em relação aos homens brancos (Paixão e outros, 2011).

Os menores níveis de satisfação das mulheres afrodescendentes com o atendimento recebido podem indicar a existência de discriminação étnico-racial e de gênero na atenção à saúde, ou a presença de racismo institucional nos estabelecimentos responsáveis por esse tipo de serviço. Nesse mesmo país, a probabilidade de que uma mulher negra não seja atendida no sistema de saúde, tendo buscado atendimento, é 2,6 vezes superior à de um homem branco, o que demonstra a deficiência do atendimento de saúde a que estão expostas (Paixão e outros, 2011).

Um estudo da Defensoria do Povo do Peru indica um padrão semelhante na atenção à saúde que os afrodescendentes, especialmente as mulheres, recebem nesse país. Segundo essa instituição, diversos cidadãos afro-peruanos disseram que não procuram esses estabelecimentos devido à qualidade deficiente dos serviços e, em alguns casos, ao tratamento discriminatório que recebem. As mulheres inclusive assinalam que se referem a elas com termos agressivos e sexuais (Peru, 2011). Isso indica que a existência de práticas discriminatórias na prestação de serviços de saúde pelo Estado estaria limitando não somente a efetividade do tratamento médico, mas também a probabilidade de que os grupos étnicos discriminados tenham acesso a esses serviços (Peru, 2011).

No curso de sua vida a população afrodescendente enfrenta situações que, num contexto de reiteradas violações de seus direitos, impacta diretamente as suas condições de saúde. Com efeito, “sob a perspectiva dos determinantes sociais, os fatores que geram exclusão e marginalização, como a



discriminação e o racismo, se expressam de maneira mais permanente nos danos à saúde, produzindo diferenças significativas nos níveis de mortalidade e expectativa de vida”, além de outros indicadores. Conhecer os padrões epidemiológicos da população afrodescendente, especialmente das mulheres afrodescendentes, é fundamental para a formulação de políticas públicas e programas que atendam de maneira eficiente esse grupo, considerando as diferenças segundo as diversas etapas do ciclo de vida e a localização territorial (CEPAL, 2017b).

Persistem importantes desafios na região no que se refere à saúde das mulheres, especialmente os grupos de mulheres mais discriminados, como a epidemia de HIV/AIDS. Na Guatemala, por exemplo, apesar de a maioria da população garífuna estar situada numa parte da rota turística e ter maior vulnerabilidade ao HIV e abusos sexuais, as políticas de saúde não estão orientadas à realidade de sua identidade sexual e reprodutiva (CERIGUA, 2011). No Peru, no Departamento de Ica, um dos que apresenta maior proporção de população afrodescendente, observam-se os maiores índices de HIV no âmbito nacional, o que está relacionado com a vulnerabilidade dessa população (Asuntos del Sur e OEA, 2017).

A esta situação somam-se novos cenários complexos, como o surto do vírus Zika, que afeta em maior medida as mulheres mais pobres (entre as quais se concentram as mulheres indígenas e afrodescendentes) e as expõe à gravidez de risco. No Brasil, um dos países mais afetados pela epidemia entre 2015 e 2016, oito de cada dez recém-nascidos com microcefalia e outras alterações cerebrais relacionadas com o vírus eram filhos de mulheres negras (Maisonave, 2016). A epidemia do Zika, portanto, é não só uma emergência de saúde pública, mas também o resultado das desigualdades sociais que ainda persistem, indicando como a falta de acesso universal a serviços de saúde sexual e planejamento familiar afeta de maneira mais pronunciada certos grupos de mulheres (UNFPA, 2016).

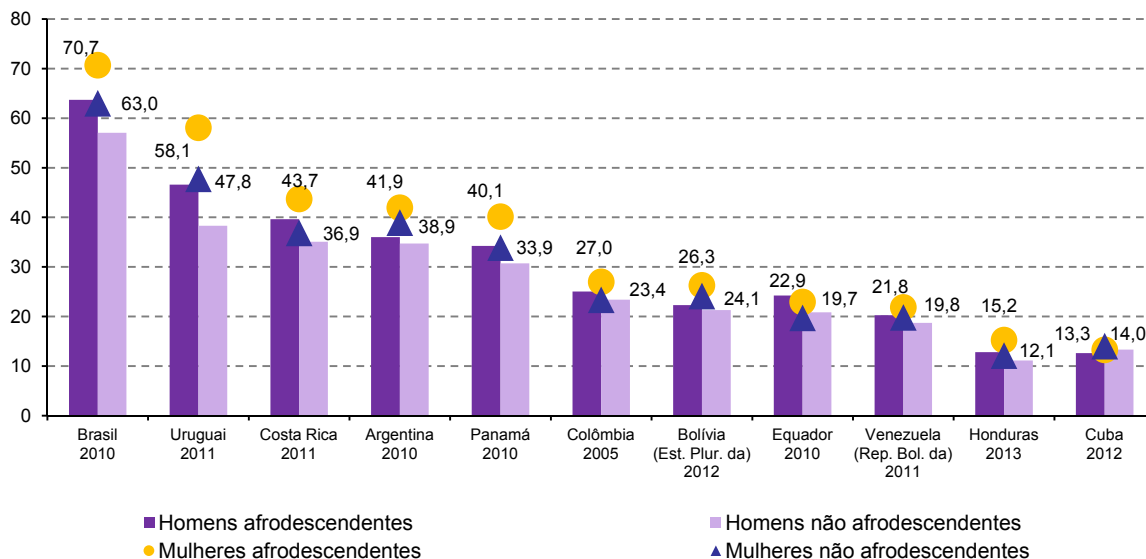
Outro aspecto relevante na hora de examinar a autonomia física das mulheres refere-se às diferenças no grau de prevalência de deficiências entre os sexos. Com efeito, em mais da metade dos países da América Latina e do Caribe a taxa de prevalência de deficiências é mais alta entre as mulheres do que entre os homens, tendência que aumenta com a idade (CEPAL, 2016a). Por sua vez, as condições de vida desfavoráveis das populações afrodescendentes, somadas ao contexto de discriminação e racismo institucional, propiciam riscos acumulados à saúde, que se intensificam na velhice e se refletem nas taxas de prevalência de deficiências.

O gráfico 13 mostra que a população afrodescendente de 60 anos ou mais, em todos os países que contam com dados, com a única exceção de Cuba, apresenta maiores taxas de prevalência de deficiência do que a população não afrodescendente. Na média simples dos 11 países, as pessoas idosas não afrodescendentes apresentam uma taxa de deficiência de 29,9%, frente a 32,7% dos idosos afrodescendentes.

Além disso, os dados evidenciam uma realidade preocupante: a deficiência nas pessoas idosas da região afeta de maneira mais acentuada as mulheres afrodescendentes de todos os países considerados, com exceção de Cuba e Equador.

Independentemente do grupo étnico-racial, as mulheres em geral apresentam as maiores taxas de prevalência de deficiências na velhice. Isto pode ser devido ao fato de terem maior expectativa de vida, o que aumenta a possibilidade de sofrer de deficiências provocadas por um acidente, por uma doença crônica ou pelo próprio envelhecimento. Além disso, deve-se considerar que as mulheres experimentam essa etapa de sua vida num contexto de maior vulnerabilidade econômica e com menor acesso a mecanismos de proteção social, o que se aplica em particular às afrodescendentes. Isto potencializa o risco de que qualquer problema de saúde se transforme em deficiência devido à falta de recursos para pagar os serviços técnicos e de apoio necessários para minorar o impacto das limitações adquiridas com a idade, expondo as mulheres, principalmente as afrodescendentes, a uma posição de especial vulnerabilidade e exclusão (CEPAL, 2016d). As dificuldades na atenção à saúde geradas pela persistência do racismo institucional também devem ser consideradas no momento de indagar a causa dessa situação desfavorável para as mulheres afrodescendentes.

**Gráfico 13**  
**América Latina (11 países): pessoas de 60 anos ou mais que têm ao menos uma deficiência,**  
**segundo a condição étnico-racial e o sexo, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE), “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos”, *Documentos de Proyecto (LC/TS.2017/121)*, Santiago, 2017.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

Alguns dos desafios mais relevantes na região no que se refere à autonomia física das mulheres são a persistência da maternidade na adolescência, a gravidez infantil (muitas vezes vinculada à maternidade forçada e à violência sexual) e a demanda não atendida de planejamento familiar, associada a baixos investimentos públicos em contraceptivos e uma majoritária responsabilidade econômica das mulheres pela reprodução (CEPAL, 2016a). É necessário analisar a situação das mulheres afrodescendentes da região frente a esses desafios prioritários, a fim de compreender como o pertencimento étnico-racial afeta a sua autonomia física e sua saúde sexual e reprodutiva.

## 1. Saúde sexual e reprodutiva

Segundo a intelectual afro-colombiana Mara Viveros Vigoya, a inclusão do tema da etnicidade e da “raça” no âmbito da saúde sexual e reprodutiva pode ser localizada a partir da denúncia feminista das desigualdades sociais entre os países do Norte e do Sul, o que implicava para as mulheres de países do Sul, objeto de categorizações étnicas, maiores dificuldades no acesso aos serviços de saúde reprodutiva e a informações confiáveis em matéria de contraceptivos (Viveros e Gil, 2006).

Segundo essa autora, existem pelo menos três vínculos diretos entre a saúde sexual e reprodutiva, a etnicidade e a “raça”, que podem ser rastreados com relativa facilidade na história latino-americana. O primeiro refere-se às condições de saúde propriamente ditas e às notáveis desigualdades que podem ser identificadas em indicadores de qualidade de vida das populações negras e indígenas em relação ao resto da população nacional. O segundo refere-se à relação entre os saberes terapêuticos dos grupos étnicos e os conhecimentos medicinais de origem europeia. O terceiro alude à relação entre a instituição médica e os grupos que são objeto de categorização étnica (Viveros e Gil, 2006).

O primeiro vínculo sublinhado pela autora, o das desigualdades étnico-raciais flagrantes nos indicadores de saúde, é o principal objeto de análise desta seção. A relação entre a instituição médica e os grupos racializados, o terceiro vínculo mencionado, responde em geral a uma lógica de reprodução dos estereótipos racistas nas instituições estatais (o racismo institucional), tema que será abordado de maneira mais profunda no próximo capítulo. Finalmente, o reconhecimento, a valorização e a defesa da medicina tradicional das comunidades afrodescendentes representam um objetivo estratégico em muitos documentos produzidos pelos movimentos de mulheres afrodescendentes da região, motivo pelo qual é relevante apresentar alguns comentários acerca do tema, que constitui o segundo vínculo assinalado por Viveros.

### Boxe 3

#### **A medicina tradicional afrodescendente: seu papel na saúde das mulheres afrodescendentes e os desafios de seu reconhecimento e inclusão nas políticas públicas**

Em muitas comunidades afrodescendentes, as mulheres desempenham um papel importante no que se refere à saúde, como principais guardiãs dos conhecimentos da medicina tradicional e ancestral (Lozano Lerma, 2011).

Na Colômbia, por exemplo, em muitas das regiões em que se concentra a população afrodescendente, o primeiro nível de atenção à saúde são os “*sobanderos*, curandeiros de picadas de cobra, curandeiros de *espanto*, curandeiros do mau-olhado, curandeiros com plantas medicinais e parteiras”, protagonistas do cenário da prestação de serviços de saúde (Garavito, Alfonso Sierra e Cavelier Adarve, 2009). No Peru, em algumas comunidades afrodescendentes, as parteiras continuam sendo protagonistas no processo de gravidez, durante o parto e no puerpério, com um papel paralelo à medicina ocidental ou exclusivo (Zegarra, 2013).

O não reconhecimento das práticas tradicionais de saúde tem como efeito a inexistência de políticas públicas de intercâmbio entre os saberes das comunidades e os da medicina ocidental. Embora existam iniciativas locais em que, por exemplo, o trabalho com parteiras é apoiado pelas instituições estatais, nem sempre estas possuem uma perspectiva inclusiva das práticas tradicionais, sendo impulsionadas como um simples meio de aumentar os índices de atenção institucional ao parto (Garavito, Alfonso Sierra e Cavelier Adarve, 2009).

A adoção de um enfoque menos concentrado na medicina ocidental e mais inclusivo da medicina tradicional como alternativa de vida da população afrodescendente no trabalho com parteiras e outras figuras da medicina tradicional (Garavito, Alfonso Sierra e Cavelier Adarve, 2009), impulsionando políticas públicas de intercâmbio entre esta e a medicina ocidental, é fundamental no sentido de atender à reivindicação de respeito e incorporação ao sistema nacional de saúde de práticas e conhecimentos da medicina tradicional afrodescendente (RMAAD, 2015), ao mesmo tempo em que possibilita a melhoria dos protocolos de atendimento da medicina tradicional.

É fundamental destacar que a adequação cultural da saúde implica também a formação e inclusão de profissionais e autoridades em saúde de origem comunitária, sendo esta uma das obrigações específicas dos Estados que ratificaram a Convenção 169 da OIT (artigo 25) e o Programa de Ação de Durban (parágrafos 110 e 133) (Garavito, Alfonso Sierra e Cavelier Adarve, 2009).

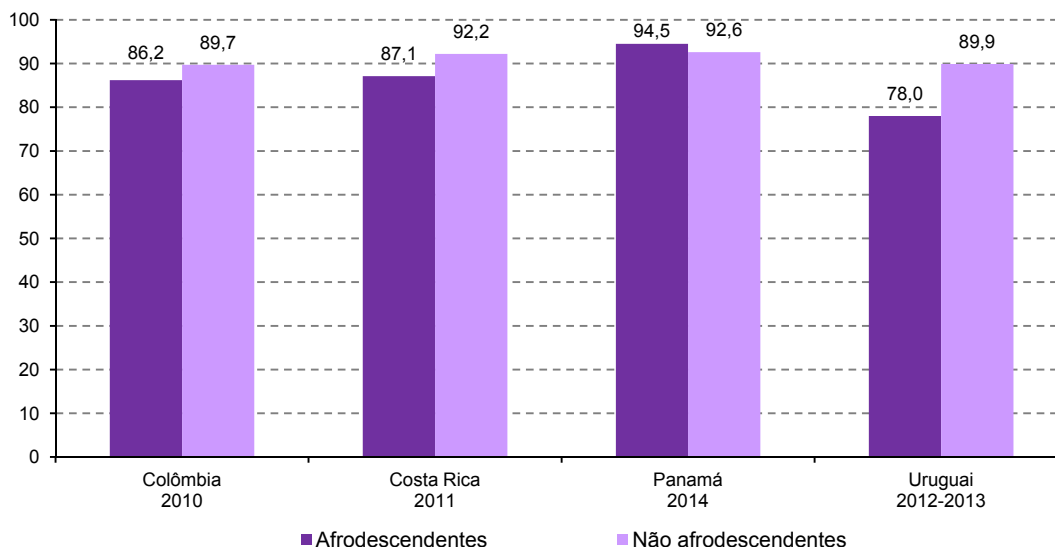
O reconhecimento das particularidades das condições gerais de saúde e bem-estar social das comunidades negras contribuirá para avançar na garantia do direito das mulheres afrodescendentes ao acesso à saúde sexual, reprodutiva e ancestral (CONAMUNE, 2015).

Fonte: Betty Ruth Lozano Lerma, “Colombia: Mujeres Negras, Sujeto Social y Cooperación Internacional” (Comunicação apresentada no Fórum de Experiências das Mulheres Afro-Colombianas e Cooperação Internacional na Colômbia.), Bogotá, AECID, 2011; César Rodríguez Garavito, Tatiana Alfonso Sierra e Isabel Cavelier Adarve, “Raza y derechos humanos en Colombia: Informe sobre discriminación racial y derechos de la población afrocolombiana”, Bogotá, Uniandes, 2009; Coordinadora Nacional de Mujeres Negras Imbabura (CONAMUNE) e Coordinadora Nacional de Mujeres Negras Carchi (CONAMUNE), Agenda política de las mujeres afrodescendientes del territorio ancestral afroecuatoriano de las provincias de Imbabura y Carchi, 2015; Mara Viveros e Franklin Gil, “De las desigualdades sociales a las diferencias culturales. Género, “raza” y etnicidad en la Salud Sexual y Reproductiva en Colombia”, Saberes, culturas y derechos sexuales en Colombia, Bogotá, CLAM, Tercer Mundo, Universidad Nacional de Colombia, págs. 87-108, 2006; Monica Carillo Zegarra, “Salud sexual y salud reproductiva en el povo afroperuano”, LUNDU, 2013; Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora (RMAAD), “Plataforma Política de Lideresas Afrodescendientes ante el Decenio Internacional de los Afrodescendientes”, 2015.

Embora a única atenção à gravidez em algumas comunidades afrodescendentes provenha das parteiras ou outras autoridades da medicina tradicional, conforme já assinalado, o acesso a uma adequada atenção pré-natal e a partos com a assistência de um profissional da saúde capacitado continua sendo um desafio para todas mulheres da região, independentemente de sua condição étnico-racial (CEPAL, 2016a).

Embora o atendimento pré-natal das mulheres afrodescendentes, considerando ao menos quatro consultas, é menor em relação às mulheres não afrodescendentes em três dos quatro países com dados disponíveis, as diferenças não são tão acentuadas (veja o gráfico 14). Não obstante, a especificidade quanto às definições operacionais deste indicador pode esconder desigualdades maiores. Dados do Brasil, por exemplo, indicam que a proporção de mães de filhos negros e pardos que não tiveram nenhum tipo de exame pré-natal é quase três vezes superior à cifra observada entre as mães de filhos brancos (Paixão e outros, 2011).

**Gráfico 14**  
**América Latina (4 países): mulheres que tiveram ao menos quatro consultas pré-natais,**  
**segundo a condição étnico-racial, último ano disponível**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Pesquisas de Indicadores Múltiplos por Conglomerados (MICS) para Costa Rica, Panamá e Uruguai; Pesquisa de Demografia e Saúde para a Colômbia.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

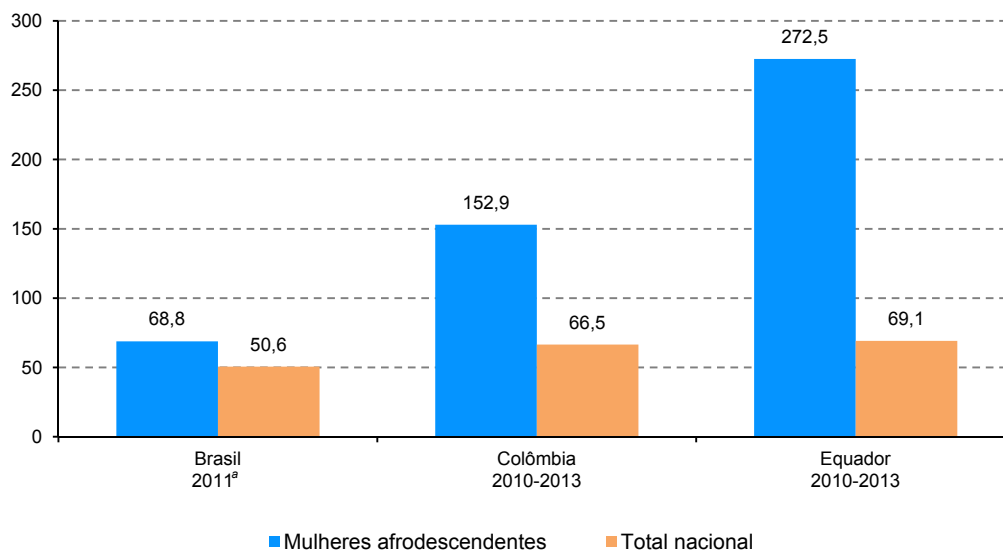
A mortalidade materna é outra problemática que preocupa pelos significativos níveis que alcança na região e sua prevalência entre os grupos populacionais em que se entrecruzam diversos eixos de discriminação. Nesse sentido, o índice de mortalidade materna é um indicador fidedigno das desigualdades que acompanham a vida das mulheres, determinado pelo nível de desenvolvimento do país, pela zona de residência, pelo nível socioeconômico e pelo acesso a serviços de saúde de qualidade, já que em sua maioria as mortes maternas são evitáveis.

É importante assinalar que, embora a taxa de mortalidade materna tenha diminuído na maioria dos países da América Latina e do Caribe nas últimas duas décadas, continua sendo bastante alta para as mulheres afrodescendentes. Dado que os registros de nascimentos e mortes de alguns países da região incluem a identificação étnico-racial, como é o caso do Brasil, Colômbia e Equador, é possível observar as flagrantes desigualdades neste aspecto em detrimento das mulheres afrodescendentes.

A desigualdade na razão de mortalidade materna entre mulheres de ambos os grupos étnico-raciais é bastante acentuada no Brasil, de quase 20 pontos percentuais, ou 1,4 vez, em detrimento das mulheres negras (veja o gráfico 15). Por outro lado, um estudo destinado a identificar os índices de mortalidade materna em mulheres jovens desse país considerando a variável racial observou que, entre as jovens negras de 20 a 24 anos, a mortalidade materna representa quase o dobro da observada entre as jovens não afrodescendentes: 44,5 por 100.000 frente a 23,4 por 100.000 (Paixão e outros, 2011).

Os casos da Colômbia e Equador chamam a atenção pelas imensas diferenças entre as cifras nacionais e as correspondentes às mulheres afrodescendentes. Enquanto na Colômbia a razão de mortalidade materna das mulheres afrodescendentes é 2,3 vezes superior ao total nacional, no Equador chega a ser quase 4 vezes superior (veja o gráfico 15).

**Gráfico 15**  
**Brasil, Colômbia e Equador: razão de mortalidade materna,**  
**segundo a condição étnico-racial, em torno de 2011**  
*(Por 100.000 nascidos vivos)*



Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com base em dados do Ministério da Saúde do Brasil [on-line] [http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15580&Itemid=803](http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15580&Itemid=803); Colômbia e Equador: bases de dados das estatísticas vitais fornecidas pelos institutos de estatística de cada país.

<sup>a</sup> O total corresponde à população branca e não ao total nacional.

Além do cálculo da mortalidade materna, outra medição de grande relevância para as mulheres no âmbito da saúde reprodutiva é a demanda não atendida de planejamento familiar, que representa a porcentagem da população feminina casada e em união consensual que não deseja ter mais filhos ou que preferiria espaçar o nascimento do próximo filho, mas não está usando nenhum método de planejamento familiar. Embora o acesso e uso de métodos contraceptivos seja a resposta a essa demanda, são múltiplas as causas que levam as mulheres a não utilizá-los, entre elas a falta de informação sobre os diferentes métodos ou sobre onde obtê-los, a falta de recursos financeiros para acessá-los, o medo dos efeitos secundários, as crenças religiosas e a oposição do cônjuge ou companheiro, entre outros.

Deve-se assinalar que as limitações no exercício dos direitos reprodutivos estão intimamente ligadas à pobreza e a menores níveis de educação formal, deixando as mulheres afrodescendentes em desvantagem para ter acesso ao mercado de trabalho em condições de igualdade. Assim, por exemplo, a Declaração do V Congresso de Mulheres Afro-Equatorianas afirma que o acesso à saúde e aos contraceptivos e os problemas de saúde sexual e reprodutivas ainda são empecilhos que as afetam (CONAMUNE, 2015).

O Estudo Especializado sobre População Afro-Peruana, de 2015, informa que pouco mais da metade (55,3%) das mulheres afrodescendentes pesquisadas faziam uso de contraceptivos para evitar filhos (Benavides e outros, 2015).

Na República Dominicana, onde 80% da população é afrodescendente (Nações Unidas, 2007), a demanda não atendida de planejamento familiar medida na ENHOGAR de 2013 alcançou 11,4% entre mulheres de 15 a 49 anos casadas ou em união estável. Quer dizer, pelo menos uma de cada dez mulheres em idade fértil que desejam espaçar os nascimentos ou limitar o número de filhos não utiliza nenhum método anticoncepcional (ONE, 2014). Nesse mesmo grupo populacional, a ENDESA de 2013 situa a demanda não atendida de planejamento familiar em 8,5% no mesmo período (CESDEM, 2014); embora os dados de ambas as pesquisas não coincidam nos resultados, o que torna mais acidentada a análise desses indicadores, abrem o caminho para a análise da situação das mulheres afrodescendentes nesse país.

No Brasil, as desigualdades raciais também se refletem no uso de métodos contraceptivos. Entre as mulheres brancas, em 1996 o uso de métodos contraceptivos modernos correspondia a 26%, dado que registra um notável aumento em 2006, chegando a 51,6%. Entre as mulheres afrodescendentes, a cifra no mesmo período aumentou de 19,1% para 45,2%. Não obstante, manteve-se a diferença em pontos percentuais entre ambos os grupos de mulheres (Paixão e outros, 2011).

Os métodos mais empregados pelas mulheres de cada grupo racial também permitem tirar algumas conclusões sobre as desigualdades raciais no Brasil. Em 2006, entre as mulheres brancas de 15 a 49 anos, o principal método era a pílula (30,5%), seguido da esterilização (21,7%) e uso do preservativo (15,5%). Entre as mulheres negras deste mesmo grupo etário, os principais métodos eram a esterilização (29,7%), a pílula (23,2%) e o preservativo (16%), podendo-se concluir que as mulheres negras acabam sendo direcionadas às formas mais radicais de controle da natalidade (Paixão e outros, 2011).

#### Boxe 4

##### **Brasil: acesso aos serviços de saúde, saúde sexual e reprodutiva e desigualdades raciais**

A publicação brasileira “Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil: 2009-2010” apresenta uma série de dados de diversas fontes, como registros administrativos, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008 e a Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS) 2006, que assinalam as assimetrias entre os diferentes grupos raciais no que se refere ao acesso a serviços de saúde, bem como à saúde sexual e reprodutiva.

Apesar da universalização dos serviços de saúde no Brasil, alguns indicadores refletem as dificuldades para seu pleno funcionamento e os vieses étnico-raciais na taxa de cobertura do sistema de saúde desse país. As pessoas afrodescendentes, particularmente os homens negros, têm maior probabilidade de não estarem cobertos por um sistema de saúde: em 2008, 26,9% dos homens negros e 23,7% das mulheres negras não tinham cobertura de saúde. No mesmo ano, essas cifras eram de 14,9% e 13,3% para mulheres e homens brancos, respectivamente. Quer dizer, o sistema não garantia a efetiva cobertura para 26,9% dos homens negros e 23,7% das mulheres negras, o que equivale a um de cada quatro.

Na saúde privada também aparecem notáveis desigualdades raciais. Enquanto 34,9% da população branca tinha um seguro de saúde privado em 2008, este valor entre a população afrodescendente era, proporcionalmente, menos que a metade: 17,1%. Ao observar este cenário a partir do marcador de gênero, nota-se que 33,6% dos homens brancos tinham um seguro de saúde privado, proporção que entre os homens negros era de 16,8%. Entre as mulheres, 36% das brancas tinham acesso à saúde privada, frente a 17,5% das negras.

Quanto à saúde sexual e reprodutiva das mulheres, a PNAD 2008 informa que 40,9% das mulheres negras com mais de 40 anos nunca havia realizado uma mamografia, frente a 26,4% das brancas. Entre as mulheres de 25 anos ou mais, 18,1% das mulheres negras nunca haviam realizado o exame de Papanicolau, que detecta o vírus do papiloma humano (HPV), frente a 13,2% das mulheres brancas.

As tendências de fecundidade entre mulheres brancas e afrodescendentes apresentam sensíveis diferenças. Em 2008, a taxa de fecundidade total das mulheres negras era 2,13 filhos por mulher, enquanto entre as mulheres brancas a taxa era 1,62. Além disso, ao observar este indicador por faixa etária, nota-se que 17,2% da taxa de fecundidade total das mulheres negras provinha do grupo de 15 a 19 anos, dado que entre as mulheres brancas era igual a 13,7%. Isto demonstra um maior peso relativo de mães adolescentes entre as mulheres negras no total de nascidos vivos, em comparação com as mulheres brancas.

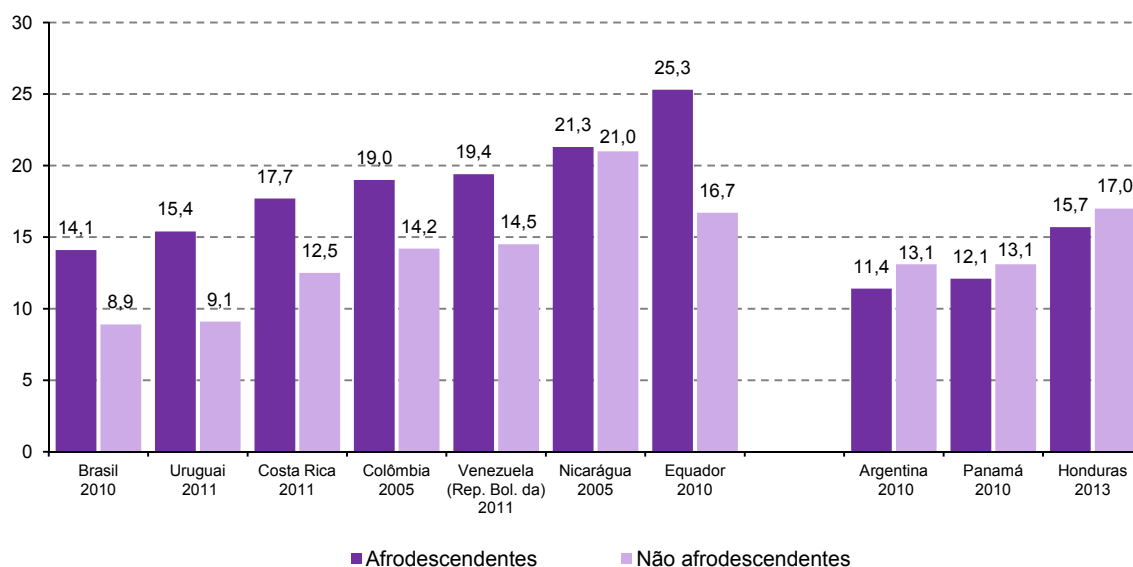
Fonte: Marcelo Paixão, Irene Rossetto, Fabiana Montovanele e Luiz M. Carvano (orgs.), *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil: 2009-2010. Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça*, Rio de Janeiro, Editora Garamond, 2010.

Um dos maiores obstáculos para a autonomia das mulheres no início de seu ciclo de vida é a maternidade na adolescência, que adquire caráter ainda mais preocupante no caso das jovens afrodescendentes, as quais desde cedo sofrem reiterados processos de hipersexualização de seus corpos.

O gráfico 16 evidencia que a porcentagem de adolescentes afrodescendentes de 15 a 19 anos que são mães mantém-se em níveis elevados e, em geral, supera a porcentagem de maternidade de adolescentes não afrodescendentes. Em dez países com dados disponíveis, entre 14% e 25% das adolescentes afrodescendentes já tiveram ao menos um filho; em oito deles, a maternidade na adolescência é maior entre as afrodescendentes do que entre as não afrodescendentes.

No Equador, país que apresenta as maiores taxas de maternidade de jovens afrodescendentes, um quarto delas são mães. Este país também é o que registra a maior diferença entre mulheres de ambos os grupos étnico-raciais, 8,6 pontos percentuais em detrimento das jovens afrodescendentes, seguido pelo Uruguai, com 6,3 pontos percentuais. Igualmente, chamam a atenção os casos da Colômbia e Nicarágua, onde cerca de um quinto das adolescentes afrodescendentes de 15 a 19 anos são mães.

**Gráfico 16**  
**América Latina (10 países): adolescentes de 15 a 19 anos que são mães,**  
**segundo a condição étnico-racial, último ano disponível**  
(Em porcentagens)



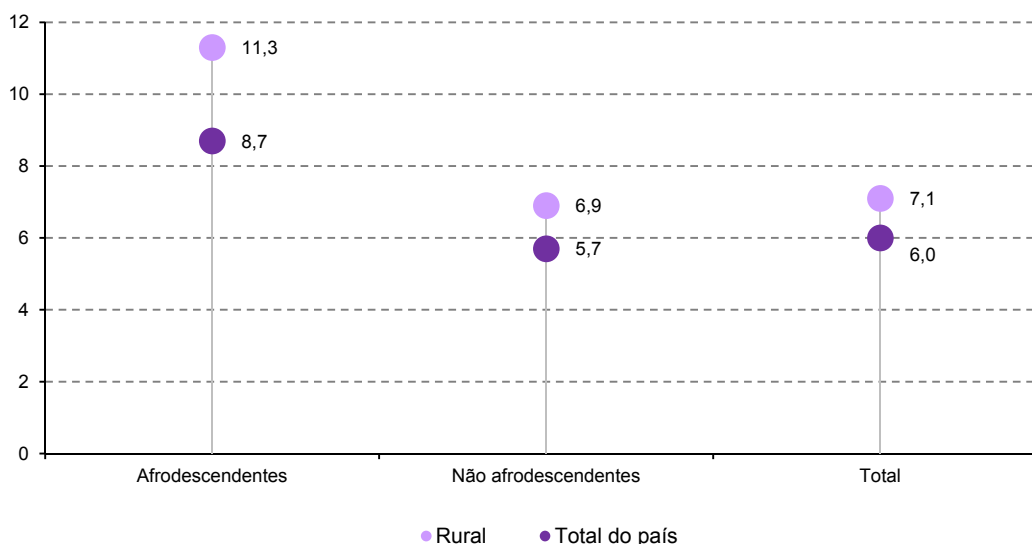
Fonte: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), *Panorama Social da América Latina 2016* (LC/PUB.2017/12-P), Santiago, 2017.

Nota: não inclui a população indígena nem os casos em que se ignora a condição étnico-racial.

Na realidade, a gravidez na adolescência é um fenômeno complexo, que se agrava com a interseção entre a condição racial e outros fatores, como a situação socioeconômica e os níveis de escolaridade. O estudo “Juventud afrodescendiente en América Latina: realidades diversas y derechos (in)cumplidos” (Rangel e Del Popolo, 2011), que se baseia nos dados dos censos de 2000, reflete a inter-relação que existe entre o nível de educação e a fecundidade adolescente. Segundo o estudo, entre as jovens afrodescendentes que exibem maiores níveis educacionais, a maternidade está entre 5% e 11%, enquanto entre aquelas com níveis mais baixos a cifra se eleva para 21% a 37%, diferença que se mantém mais ou menos semelhante em todos os países analisados. Em quatro dos nove países incluídos no estudo (Equador, Colômbia, Costa Rica e Nicarágua), as jovens afrodescendentes com menos de cinco anos de escolaridade constituem o grupo que mostrou as maiores taxas de maternidade, reforçando o que se afirmou sobre o cruzamento de desigualdades (Rangel e Del Popolo, 2011).

No Uruguai, os dados sobre gravidez na adolescência confirmam a tendência indicada pelo estudo conjunto do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e CEPAL (Rangel e Del Popolo, 2011), observando-se que as jovens afrodescendentes estão mais expostas à gravidez do que as jovens não afrodescendentes, com uma diferença de 3 pontos percentuais. De igual maneira, esses dados permitem observar que a zona de residência também cumpre um papel importante na taxa de gravidez na adolescência. Ao cruzar este fator com a condição étnico-racial, as jovens afrodescendentes das áreas rurais têm as maiores taxas de gravidez do país (veja o gráfico 17).

**Gráfico 17**  
**Uruguai: jovens de 12 a 19 anos com filhos nascidos vivos,**  
**segundo a condição étnico-racial, 2011**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Sistema de Información de Género, INMUJERES Uruguay, maio de 2016.

Como afirma o *Panorama Social da América Latina 2016*, “as fracas respostas estatais para combater a violência, os escassos serviços de educação sexual nos serviços de saúde que incorporam a perspectiva étnico-racial e a deterioração dos serviços públicos nos territórios de maior concentração de populações afrodescendentes são alguns dos fatores críticos que violentam a vida das mulheres, meninas, adolescentes e jovens” deste grupo étnico-racial (CEPAL, 2017b).

Os dados, mesmo quando são escassos, mostram consistentemente as desigualdades que caracterizam a vida das mulheres afrodescendentes e como isso dificulta a construção de sua autonomia física e o exercício pleno de seus direitos. Os avanços, obstáculos e retrocessos em matéria de saúde sexual e reprodutiva obrigam a concentrar o foco, no âmbito regional e nacional, em quais são e como operam os dispositivos de controle da sexualidade das mulheres como uma forma contínua de exercer violência contra elas em todos os ciclos de sua vida (CEPAL, 2016a).



## **C. A violência contra as mulheres afrodescendentes: expressão do patriarcado e do racismo**

Cada vez mais, na América Latina e no Caribe, tem-se chegado a um consenso social em torno da ideia de que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e um fenômeno cruel que expressa a discriminação de gênero e as relações de poder desiguais entre homens e mulheres. O tema tornou-se uma preocupação pública e, assim, levou os Estados a assumir compromissos para assegurar as condições de uma vida sem violência. Entre os múltiplos acordos internacionais com os quais os Estados comprometeram-se ao longo das últimas décadas, destaca-se como instrumento regional a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

Reconhecendo que a violência com motivações misóginas e racistas expõe as mulheres afrodescendentes a maiores níveis de vulnerabilidade, o Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes nas Américas 2016-2025 da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a inclusão do enfoque afrodescendente na agenda do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) e instou os Estados a fazer o mesmo nos relatórios que apresentam periodicamente ao MESECVI (OEA, 2016).

A violência de gênero encontra um espaço privilegiado frente aos estereótipos que menosprezam e desumanizam as mulheres afrodescendentes. Na medida em que as expressões de violência que ocorrem no contexto de sociedades racistas e patriarcais, sejam elas psicológicas, físicas, sexuais, institucionais ou de outra índole, não estão incluídas em políticas de prevenção, atenção e reparação, a autonomia física das mulheres, particularmente das afrodescendentes, não tem nenhuma garantia de ser exercida em plenitude, como estabelecem seus direitos humanos fundamentais.

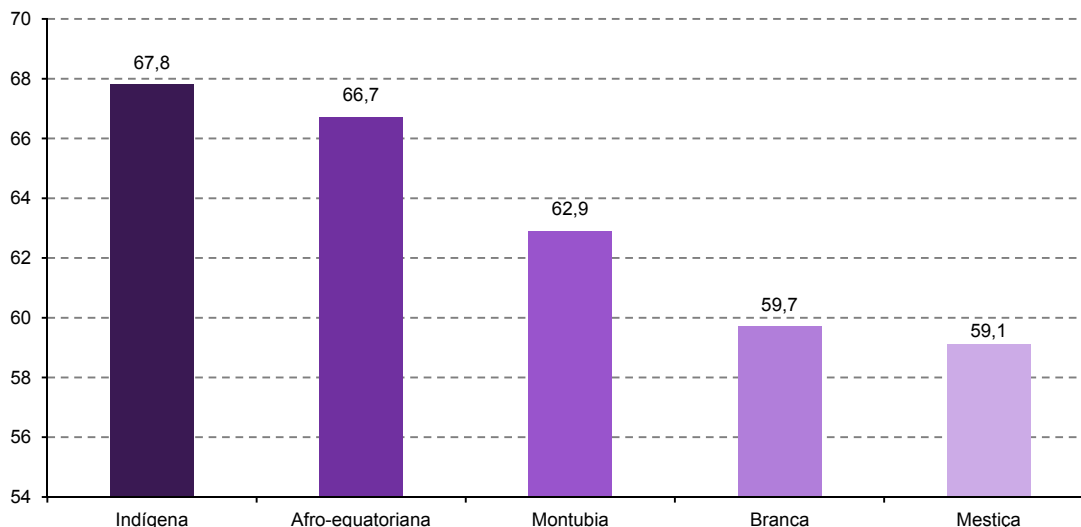
Este é um tema que continua sendo crucial, pois o mero fato de nascer mulher converte-se em um fator de risco nos países da região onde o número de vítimas se visibiliza cada vez mais e inclusive aumenta em alguns casos, apesar dos investimentos de recursos financeiros em campanhas, formação de recursos humanos, capacitação, processos de sensibilização e formação de juizes, advogados e assistentes sociais, entre outras atividades. Embora na região tenham ocorrido avanços na estrutura jurídico-legal com o fim de garantir uma vida livre de violência para todas as mulheres, não foi possível deter o fenômeno trágico da violência em todas as suas manifestações.

A violência contra as mulheres, mesmo quando não chega ao extremo de provocar a perda de uma vida, tem profundas implicações sociais. Sabe-se que a condição étnico-racial torna as mulheres mais vulneráveis a serem vítimas, o que aprofunda o drama da violência.

Dados do Equador mostram que as mulheres indígenas e afrodescendentes são as que mais foram vítimas de violência, com uma diferença significativa em relação às mulheres brancas e mestiças (veja o gráfico 18).

Dados do estudo “Algunos factores asociados a la violencia contra las mujeres afrodescendientes, negras, raizales y palenqueras” explicitam como a violência afeta de maneira importante as jovens afrodescendentes (Colômbia, 2013). Segundo os registros do setor da saúde, entre o segundo semestre de 2012 e o primeiro de 2013 o maior número de mulheres afrodescendentes vítimas de violência encontrava-se entre as meninas de 10 a 14 anos (17%), as jovens de 15 a 19 anos alcançavam 13%, as de 20 a 24 anos 15%, as de 25 a 29 anos 12% e, finalmente, as de 30 a 34 anos 11%, totalizando 68% dos casos.

**Gráfico 18**  
**Equador: mulheres que sofreram algum tipo de violência de gênero,**  
**segundo a autoidentificação étnico-racial, 2011**  
(Em porcentagens)



Fonte: Instituto Nacional de Estadística y Censos (INEC), “Encuesta Nacional de Relaciones Familiares y Violencia de Género contra las Mujeres” [on-line], [data de consulta: 14 de julho de 2016] [http://www.ecuadorencifras.gob.ec/documentos/web-inec/Estadisticas\\_Sociales/sitio\\_violencia/presentacion.pdf](http://www.ecuadorencifras.gob.ec/documentos/web-inec/Estadisticas_Sociales/sitio_violencia/presentacion.pdf).

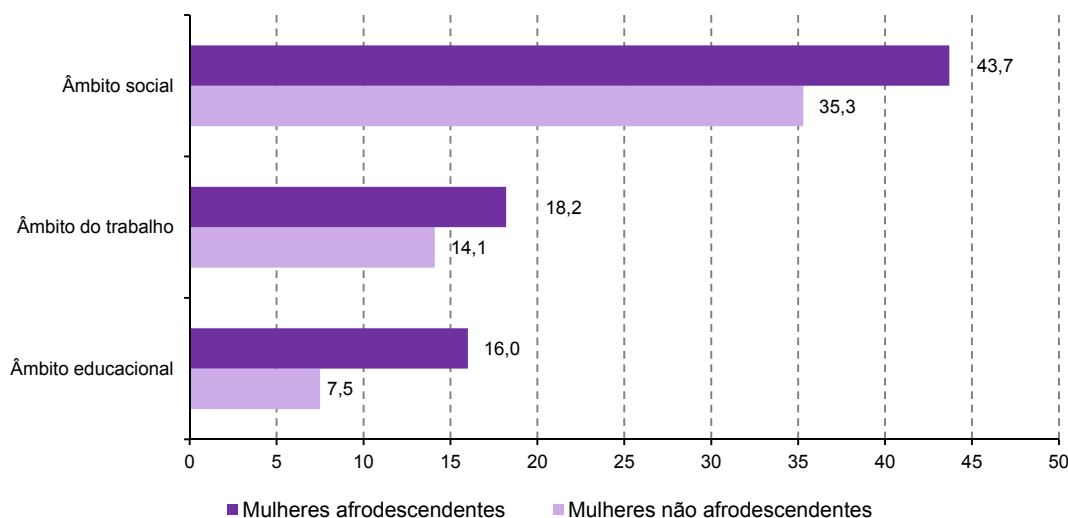
Outra importante constatação do estudo refere-se ao tipo de violência que as jovens afrodescendentes sofrem: comprovou-se que a violência sexual as afeta mais cedo do que as outras modalidades de violência: 94% dos casos de violência sexual diagnosticada pelo setor da saúde ocorrem em jovens de até 24 anos (Colômbia, 2013).

No Uruguai, em 2013, documentou-se a violência baseada no gênero que as mulheres afrodescendentes sofrem nos diferentes âmbitos onde ocorre. Em todos os casos, as mulheres não afrodescendentes são menos vitimizadas do que as mulheres negras, evidenciando uma vez mais as graves desigualdades e discriminações produzidas pela interseção entre o machismo e o racismo (veja o gráfico 19).

Nota-se, por exemplo, que os níveis de violência que as mulheres afrodescendentes sofreram nesse país no âmbito educacional em 2013 eram mais do dobro daqueles observados entre as mulheres não afrodescendentes. Isso chama a atenção para a reprodução de estereótipos e violências num ambiente que deveria ser de acolhimento e incentivo ao desenvolvimento pessoal, o que por certo tem impacto na frequência escolar e nos níveis de conclusão dos estudos entre as mais propensas a sofrer violência, neste caso as mulheres afrodescendentes.

O mais grave e condenável ato de violência contra as mulheres, o feminicídio, não só implica um ato de barbárie, mas constitui um dos sintomas mais claros de uma sociedade historicamente desigual (Monárrez Fragoso, 2009). O feminicídio é um fenômeno que representa o cume de uma cadeia ou contínuo em que se conjugam diversas formas de violência, que vão desde ofensas, intimidações e ameaças, podendo chegar ao assédio sexual, violência doméstica e violência sexual antes de ocorrer o assassinato da mulher por sua condição de gênero. Desta maneira, é importante enfatizar que o feminicídio não se circunscreve ao ato homicida, mas abrange um contexto mais complexo que inclui a trama social, política, cultural e econômica que o propicia (Monárrez Fragoso, 2009).

**Gráfico 19**  
**Uruguai: prevalência da violência de gênero por âmbito, segundo a condição étnico-racial, nos últimos 12 meses, 2013**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Sistema de Información de Género - INMUJERES, com base em ECH 2006, 2010 e 2014 INE.

No caso das mulheres afrodescendentes, a violência feminicida adquire outros matizes vinculados ao racismo e às condições de pobreza e marginalidade. O feminicídio íntimo (assassinato de uma mulher por um homem com quem ela mantinha uma relação íntima) tem implicações profundas pelo rompimento que provoca no tecido social, revelando violentas relações de poder dentro de relações que deveriam basear-se no respeito e no amor.

A este respeito, dados da Procuradoria-Geral da Colômbia indicam que, em mais da metade dos casos de feminicídio de mulheres afrodescendentes sobre os quais se dispõe de informação em 2012 e 2013, o agressor foi o companheiro ou ex-companheiro da vítima (Articulación Regional Feminista de Derechos Humanos y Justicia de Género, 2015).

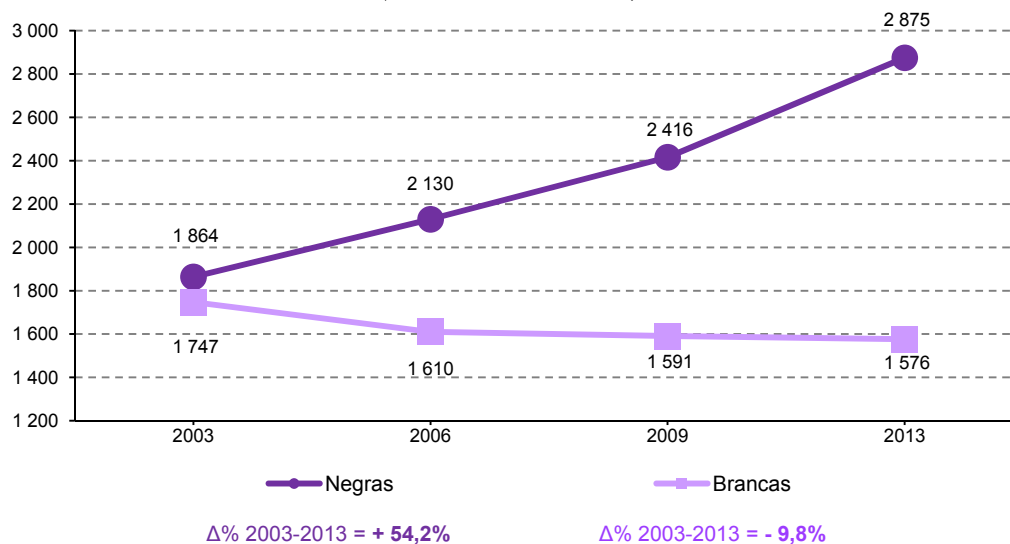
No caso do Brasil, por exemplo, embora não existam registros que mostrem o número total de feminicídios cometidos a partir de 2015 (ano em que foi aprovada a tipificação deste crime no Código Penal), dados sobre o total de homicídios de mulheres indicam um fenômeno cruel, no qual a interseção entre o machismo e o racismo tem, certamente, um papel central.

Como mostra o gráfico 20, enquanto os homicídios de mulheres brancas registram uma queda de quase 10% entre 2003 e 2013, a cifra referente às mulheres negras teve um aumento de 54,2% no mesmo período.

Dados do Atlas da Violência, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revelam que, no mesmo período, o aumento do total de homicídios de pessoas negras nesse país (homens e mulheres) foi de 7,7% (IPEA, 2017b), muito distante do aumento observado entre as mulheres deste grupo racial.

No período posterior à entrada em vigor da Lei Maria da Penha, mantém-se uma ampla diferença entre as mulheres de ambos os grupos raciais, demonstrando que a violência de gênero não afeta os diferentes grupos de mulheres da mesma forma e que as respostas governamentais atuam de maneira desigual. Entre 2007 e 2013, contam-se as trágicas cifras de 17.818 homicídios de mulheres negras e 10.844 homicídios de mulheres brancas: uma diferença de quase 7.000 casos. Entre estas últimas, o número de vítimas diminuiu 2,1% de 2006 a 2013, mas aumentou 35% entre as mulheres negras neste mesmo período (Waiselfisz, 2015).

**Gráfico 20**  
**Brasil: homicídios de mulheres, por raça/cor, 2003-2013**  
 (Em números absolutos)



Fonte: Julio Waiselfisz, “Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil”. Brasília, FLACSO, 2015.

Analisar as taxas de homicídio por 100.000 mulheres, considerando assim as diferenças na composição da população ao longo do tempo, é mais adequado para fins comparativos do que analisar as cifras absolutas. No caso brasileiro, entre 2003 e 2013 as taxas de homicídio diminuíram de 3,6 para 3,2 por 100.000 mulheres brancas, mas aumentaram de 4,5 para 5,4 por 100.000 mulheres negras (Waiselfisz, 2015).

Embora exista um reconhecimento generalizado do caráter multidimensional da violência, além da necessidade de aplicar uma abordagem multidisciplinar, nem sempre os mecanismos institucionais responsáveis por seu enfrentamento se organizam de maneira integrada, o que dificulta consideravelmente que as mulheres completem a rota crítica (quer dizer, desde fazer a denúncia até que se penalize o agressor), já que o processo é longo, tortuoso e com um alto custo monetário e de tempo, durante o qual com muita frequência elas são revitimizadas. Esta realidade torna-se ainda mais problemática quando se considera o racismo institucional que caracteriza a estrutura estatal na região, violando ainda mais os direitos das mulheres afrodescendentes.

Esta realidade deveria obrigar os Estados não só a legislar, mas também a garantir a produção de informações que permitam a formulação e implementação de políticas públicas com orçamentos suficientes para enfrentar este flagelo social, que, embora afete diretamente as mulheres, de maneira particular as afrodescendentes, tem efeitos socioeconômicos negativos sobre toda a sociedade.

As cifras apresentadas levam a concluir pela necessidade fundamental de que as leis e planos de combate à violência contra as mulheres sejam construídos a partir de uma lógica interseccional, que considere a diversidade de mulheres e situações a que estão expostas, e incluam estratégias interseccionais de prevenção e enfrentamento da violência. Além disso, passada já uma década da promulgação das primeiras leis integrais de violência na região e mais de duas décadas desde as primeiras leis sobre violência doméstica, urge uma avaliação de seu funcionamento sob uma perspectiva interseccional, quer dizer, visando a aferir seu grau de efetividade na proteção das mulheres dos diversos grupos sociais, especialmente dos grupos em que a interseção de diversos eixos de discriminação as expõe a maiores violações de direitos.

Por último, é necessário erradicar os padrões culturais patriarcais, discriminatórios e violentos, investindo na prevenção da violência e no combate aos estereótipos de gênero e àqueles relativos à condição étnico-racial, gerando mudanças na percepção e nas atitudes frente à violência contra as mulheres, com especial ênfase nas mulheres afrodescendentes, no nível social, cultural e institucional.

## IV. Autonomia na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes

A autonomia das mulheres na tomada de decisões tem relação com sua presença nos diversos níveis dos poderes do Estado e com sua participação plena na vida pública, nos espaços de participação, elaboração e definição de políticas. Refere-se, assim, ao direito de acessar cargos de representação em entidades públicas, nas estruturas de poder dos partidos políticos e em organizações cívicas. Este âmbito da autonomia das mulheres “deve ser concebido sob uma perspectiva interseccional que permita compreender as dificuldades que as mulheres enfrentam, dentro de sua especificidade e diversidade, para acessar cargos de decisão e reconheça sua identidade plural” (CEPAL, 2016a).

Para falar da autonomia das mulheres afrodescendentes neste âmbito é preciso reconhecer o papel protagônico que elas desempenharam historicamente na defesa do povo negro e afrodescendente, como guardiãs de saberes e práticas ancestrais e como líderes políticas junto a suas comunidades ao longo da história colonial-escravista e republicana da América Latina e do Caribe. Os movimentos políticos desenvolvidos por elas garantiram a sobrevivência dos grupos e de suas comunidades durante séculos e, mais do que isso, permitiram também a preservação e a renovação de práticas culturais, simbólicas e religiosas, fundamentais para a reconstrução da identidade da população afrodescendente na diáspora (Santos, 2012).

Neste sentido, é necessário ter presente que a atuação e a mobilização política das mulheres afrodescendentes na região existem desde que a primeira mulher africana chegou ao território latino-americano e caribenho na condição de escravizada e se rebelou contra a violência do sistema escravista. Os processos organizacionais contemporâneos das mulheres afrodescendentes trazem consigo a herança dessas práticas de insurgência, o que lhes dá um sentido e uma força ancestrais. Dirigir o olhar para esses processos, admitindo a pujança do pensamento político que se desprende das organizações de mulheres afrodescendentes e do feminismo negro, é fundamental para romper o “silêncio ruidoso” que invisibiliza essas mulheres como protagonistas de seus próprios destinos.

Uma contribuição originada no pensamento feminista negro da região que ajuda a pensar o protagonismo político das mulheres afrodescendentes nos diversos âmbitos é o conceito de “ialodê”<sup>27</sup>, recuperado da tradição iorubá pela intelectual afro-brasileira Jurema Werneck. Segundo a autora,

<sup>27</sup> A palavra “ialodê” (do idioma iorubá *Ìyálódé*) significa literalmente “mãe dos assuntos públicos” (Awe, 2005). Segundo Oyèronké Oyèwùmí (2017), acadêmica feminista nigeriana, o prefixo *ìyá* (mãe) também significa “mulher madura”; portanto, é um indício de maturidade, antiguidade e, em consequência, responsabilidade e posição social.

trata-se originalmente de um título de liderança feminina, que indicava a representante das mulheres nos organismos de decisão pública coletiva das cidades iorubás pré-coloniais (Werneck, 2010). Werneck reivindica a figura das ialodês como evidência de que a liderança e a responsabilidade feminina nas questões transcendentais religiosas, culturais e políticas são antigas e antecedem, em muito, a história do colonialismo europeu na África (Werneck, 2005).

Este exemplo permite pensar que a instauração do regime escravista mercantil europeu significou para as mulheres africanas uma profunda ruptura com padrões antigos de exercício de poder, tanto no nível individual corporal como na perspectiva coletiva, e em seus aspectos políticos e de relação com o sagrado (Werneck, 2005).

A diáspora teria provocado uma transformação no significado intersubjetivo da figura das ialodês, cuja presença e atualidade se afirmam no século XXI, segundo a mesma autora, a partir das narrativas corporais e orais transmitidas de boca em boca para os ouvidos e olhos atentos nos diferentes espaços onde a tradição herdada é atualizada. No caso brasileiro, diz Werneck, esse fenômeno pode ser observado em qualquer comunidade negra, onde a mulher, assumindo papéis de líder ou de responsabilidade coletiva, desenvolve ações de afirmação de um futuro para todo o grupo subordinado através das lutas por melhores condições materiais de vida e no desenvolvimento de condutas individuais que pretendem afirmar o pertencimento na atualidade da perspectiva imaterial (Werneck, 2005). Contemporaneamente, o termo tem sido apropriado pelo movimento social de mulheres negras brasileiro para nomear organizações e atributos de liderança e representação (Werneck, 2010, pág 7).

## **A. Entre a ação comunitária, a organização identitária e a incidência em políticas públicas**

Embora a presença das mulheres afrodescendentes nos espaços institucionais de tomada de decisões ainda seja insuficiente e incapaz de refletir o peso demográfico que elas têm nas sociedades, observa-se uma trajetória histórica de participação social e política no contexto de suas comunidades territoriais e organizações identitárias que não se pode deixar de mencionar.

A intelectual afro-colombiana Betty Ruth Lozano Lerma (2011) destaca a liderança que as mulheres afrodescendentes sempre tiveram em suas comunidades como parteiras, cantadoras e médicas tradicionais. Segundo a autora, a religião e a medicina são dois campos em que as mulheres negras se destacam. Estas são duas de suas lideranças indiscutíveis na comunidade.

No Equador, inclusive antes da formação da Coordenadora Nacional de Mujeres Negras (CONAMUNE) em 1999, grupos de mulheres afrodescendentes organizadas em torno da Pastoral Afro estavam a cargo de um trabalho destinado a promover a saúde comunitária (IPEA, 2013), o que reforça o argumento apresentado por Lozano Lerma.

Na construção da autonomia na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes o aspecto comunitário tem um lugar fundamental, já que, ao estabelecer vínculos fortes entre a sua individualidade e o coletivo, sua relação com a comunidade se solidifica, possibilitando a construção de lideranças a partir desse espaço. Destacam-se os papéis que elas desempenham como líderes sociais, comunitárias e políticas, na busca de melhores condições de vida, na luta pelo acesso digno a serviços de saúde, pela construção de creches e escolas e pelo fim da violência policial, entre muitas outras demandas que contribuem ao bem-estar da coletividade.

A Corte Constitucional da Colômbia, numa sentença proferida em 2013 em matéria de deslocamento forçado, na qual se refere à prevenção e proteção do direito à vida, integridade e segurança pessoal de mulheres líderes deslocadas e mulheres de organizações que trabalham a favor da população deslocada, corrobora o papel de protagonista das mulheres afrodescendentes junto às suas comunidades. O Auto 098/13 certifica que elas lideram e participam de processos organizacionais para evitar a exploração excessiva do meio ambiente, manter e defender os territórios ancestrais, conservar os usos e costumes tradicionais, evitar que seus filhos sejam recrutados por agentes armados ilegais e desenvolver atividades agrícolas e comerciais em pequena escala para o sustento de suas famílias e comunidades, entre outras causas (Corte Constitucional da Colômbia, 2013).

### Boxe 5

#### Uruguai: a cooperativa UFAMA al Sur, de Montevideu

O protagonismo das mulheres afrodescendentes no âmbito comunitário não é um dado novo; pode ser observado em muitas iniciativas em toda a América Latina e o Caribe, tanto nas zonas urbanas como nas áreas rurais.

Em Montevideu, mulheres pertencentes à organização Mundo Afro diagnosticaram em 1996 que o problema do acesso à moradia era considerado prioritário pelos membros de sua comunidade, especialmente para as famílias chefiadas por mulheres, o que as motivou a organizar a cooperativa UFAMA al Sur.

A partir de 1998, Mundo Afro juntou-se à organização Ciudad y Región e juntas elaboraram um programa de moradia baseado no trabalho, dentro de um marco comum, de cooperativas de famílias com certo grau de autonomia. Assim, começou-se a trabalhar para concretizar um projeto de conversão de um edifício abandonado num complexo de 36 apartamentos, zonas comuns, pátios de recreação e um terraço ajardinado para um grupo de famílias afro-uruguaias chefiadas por mulheres ou monoparentais.

O projeto também incluía a construção de um centro cívico para o bairro e pistas esportivas, o que demonstra o compromisso da iniciativa com a formação de espaços e instâncias de convivência e recreação. Esse projeto, o primeiro a surgir dentro de organizações afrodescendentes em Montevideu, foi de grande relevância para sua consolidação e visibilidade social.

Após mais de uma década de trabalho, os apartamentos (reciclados com blocos feitos pelas próprias mulheres) foram entregues em 2010, contribuindo para melhorar as condições de vida da população afro-uruguia de Montevideu e a recuperar um bairro significativo para esta coletividade, já que historicamente os negros e afrodescendentes viviam no Barrio Sur, zona em que está situado o empreendimento.

Este projeto foi selecionado na edição 2005 do Concurso Latino-Americano e do Caribe para a Transferência de Boas Práticas da Fundación Hábitat Colombia. Financiado com fundos do Ministério da Habitação e da Prefeitura de Montevideu, foi o primeiro projeto a levar em consideração os aspectos de regeneração urbana, identidade racial e gênero.

Atualmente estão sendo promovidos convênios semelhantes para estabelecer um programa sustentável de acesso a moradias para afro-uruguaios, enquadrando-se nas medidas governamentais de ação afirmativa e reparação simbólica da população afrodescendente no âmbito da Década Internacional dos Afrodescendentes 2015-2024, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Fonte: Elaboração própria a partir de arquivos de imprensa: <http://archivo.presidencia.gub.uy/sci/noticias/2010/06/2010062308.htm>; [www.bshf.org/es/premios-mundiales-del-habitat/ganadores-y-finalistas/cooperative-ufama-al-sur-montevideo/](http://www.bshf.org/es/premios-mundiales-del-habitat/ganadores-y-finalistas/cooperative-ufama-al-sur-montevideo/); [http://americalatinagenera.org/newsite/images/649\\_cooperativaufamaalsur.pdf](http://americalatinagenera.org/newsite/images/649_cooperativaufamaalsur.pdf); <http://habitat.aq.upm.es/dubai/06/bp0787.html>.

Especialmente a partir da década de 1980, na antessala da Conferência de Durban, os movimentos afrodescendentes passam a adquirir outro caráter, com a formação de um cenário de grande mobilização política em torno do tema étnico-racial (Agudelo e Lemos Igreja, 2014) e com a criação de inúmeras organizações de mulheres negras em vários países da região.

Em consequência da mobilização dessas organizações em diversos países, em 1992 foi realizado, na República Dominicana, o Primeiro Encontro de Mulheres Afro-Latino-Americanas e Afro-Caribenhas, que congregou ativistas de toda a região. Esse evento simboliza um grande marco para a articulação dessas organizações no âmbito regional, pois nessa ocasião foram tomadas duas decisões importantes: a criação da Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora (RMAAD) e a definição do dia 25 de julho como Dia Internacional da Mulher Afro-Latino-Americana, Afro-Caribenha e da Diáspora<sup>28</sup>.

<sup>28</sup> Além da RMAAD, que surgiu em 1992, nesse período foram criadas outras redes transnacionais de movimentos afrodescendentes da região, como a Red Continental de Organizaciones Afroamericanas, criada em 1994 no Uruguai, a Organización Negra Centroamericana (ONECA), surgida em 1995, e a red Afroamérica XXI, fundada em 1996. Durante os preparativos da Conferência de Durban surgiu a Alianza Estratégica Afrolatinoamericana y Caribeña, em 2000. A rede Talleres Regionales de Análisis y Promoción de Políticas Públicas en Equidad Racial (ORAPPER) foi criada em 2004 e a Coalizão Latino-Americana e Caribenha de Cidades contra o Racismo, a Discriminação e a Xenofobia em 2006; a Articulação Regional Afrodescendente da América Latina e do Caribe (ARAAC) foi constituída em 2012 (Agudelo e Lemos Igreja, 2014).

A RMAAD apresenta-se como um espaço de articulação e empoderamento das mulheres afrodescendentes para a construção de sociedades democráticas, equitativas, justas, multiculturais e livres de racismo, discriminação racial, sexismo e exclusão (RMAAD, 2015). Sua criação teve por objetivo articular esforços para o combate à opressão de gênero e raça por meio da exposição da condição de marginalidade vivida pelas mulheres afrodescendentes na região e a luta contra os estereótipos e preconceitos que recaem historicamente sobre elas, além da promoção da participação das mulheres afrodescendentes em todas as esferas da vida pública, especialmente nos espaços de tomada de decisões.

Além disso, a Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora tem como uma de suas tarefas prioritárias pressionar os Estados para a formulação de políticas públicas que transformem a realidade do grupo (RMAAD, 2015). No campo internacional, sua estratégia consiste em incidir nas conferências mundiais organizadas pelas Nações Unidas, motivo pelo qual cumpriu um papel fundamental na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim (1995), e na Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban (2001), em que suas representantes estiveram envolvidas tanto nos processos preparatórios como nas próprias conferências (RMAAD, 2012).

A RMADD também assumiu um compromisso com a formação de novas líderes afrodescendentes na região e atualmente executa o Programa Escola de Formação Política e Liderança para Mulheres Afro-Equatorianas, cujos eixos centrais, além da formação política, são a incidência e a gerência social (RMAAD, 2017).

Uma das ações recentes mais notáveis do movimento de mulheres afrodescendentes da região foi a Marcha das Mulheres Negras contra o Racismo e a Violência e pelo Bem Viver, realizada no Brasil em 18 de novembro de 2015, que reuniu mais de 50.000 mulheres negras (Santos, 2015). As reivindicações dos coletivos de mulheres negras foram listadas na Carta das Mulheres Negras (2015), entregue por representantes do movimento na reunião com a Presidenta do Brasil, Dilma Rousseff, depois da Marcha (MMN, 2015)<sup>29</sup>.

O tema da autonomia na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes está na pauta de prioridades da maioria das organizações de mulheres negras da América Latina. Assim, no fim de 2016, a Coordenadora Nacional de Mujeres Negras (CONAMUNE), do Equador, por ocasião de seu Quinto Congresso declarou que, embora as mulheres afro-equatorianas tenham trabalhado em sua formação política, ainda necessitam de representatividade nos espaços de eleição popular (CONAMUNE, 2015).

Também nos acordos finais do Encontro de Mulheres Afro-Bolivianas, realizado no fim de 2016, que reuniu mais de 100 mulheres afrodescendentes desse país, destacou-se a necessidade de trabalhar na geração de espaços políticos e de liderança no âmbito nacional, departamental e municipal, fortalecer a formação de líderes e promover a inclusão e fortalecimento da mulher afrodescendente nas organizações sindicais de suas comunidades e sua presença e participação nas próximas eleições nacionais (Prensa Rural, 2016; Bolívia, 2016; El Mundo, 2016).

A atuação política das mulheres afrodescendentes, tanto em seus respectivos países como por meio da articulação nas redes internacionais, assume um papel de grande relevância ao denunciar a condição de invisibilidade e marginalidade que lhes é imposta, inclusive nas organizações políticas que elas constituem, como o movimento feminista, onde historicamente se impôs a voz e a experiência das mulheres brancas, e o movimento negro, onde sobressai a figura masculina. Assim, os movimentos de mulheres negras destacam a importância de reconhecer as vozes e as experiências vivenciadas pelo

<sup>29</sup> A Carta das Mulheres Negras (2015), documento que expõe as pautas políticas do grupo, foi dividida em dez temas principais: direito à vida e à liberdade; promoção da igualdade racial; direito ao trabalho, ao emprego e à proteção das trabalhadoras negras em todas as atividades; direito à terra, território e moradia/direito à cidade; justiça ambiental, defesa dos bens comuns e a não mercantilização da vida; direito à seguridade social (saúde, assistência social e previdência social); direito à educação; direito à justiça; direito à cultura, informação e à comunidade; e segurança pública.



grupo, desconstruindo representações estereotipadas e rompendo com a ideia de um “lugar natural” de subordinação ao qual estariam destinadas nas estruturas sociais racistas (Gonzalez, 1979).

Destacam-se os esforços empreendidos pelas organizações de mulheres afrodescendentes para avançar e incidir em propostas de políticas públicas na última década. Junto com organizações específicas e organizações e redes de mulheres indígenas, avançou-se na análise das problemáticas em contextos nacionais e produziram-se planos e agendas para a incidência e a ação política e social. Cabe destacar, por exemplo, a Agenda Política das Mulheres Indígenas e Afro-Hondurenhas 2012-2013, a qual, num processo participativo que reflete os problemas das mulheres indígenas e afro-hondurenhas, inclusive as mulheres garífunas e o povo negro de língua inglesa em todo o território nacional, elabora propostas e define responsabilidades para cada uma das instituições públicas por áreas de desenvolvimento, setores e níveis de governo (SEDINAFROH/ONU Mulheres/ACNUDH, 2013).

Outra iniciativa destacada é a Agenda Política de Mulheres Afrodescendentes do Território Ancestral Afro-Equatoriano de Imbabura e Carchi. Como uma ferramenta política pensada pelas mulheres que vivem nesses territórios, ela pretende ser uma estratégia para exigir o efetivo respeito de seus direitos, surgindo a partir da necessidade de fundamentar diálogos com instituições responsáveis por políticas públicas para reduzir brechas e promover a igualdade com equidade (CONAMUNE, 2015).

Também a Política Nacional de Promoção e Desenvolvimento Integral das Mulheres e o Plano de Equidade de Oportunidades 2008-2023, da Guatemala, mencionam explicitamente em todos os seus eixos e objetivos as “mulheres maias, garífunas e xinkas”. Além disso, inclui como objetivo a promoção de medidas que garantam a autonomia, para a plena participação e representação, das mulheres maias, garífunas e xinkas nos processos de tomada de decisões, nas diversas estruturas de poder do Estado e na formulação e avaliação de políticas públicas, planos, programas e projetos (Guatemala, 2009).

É igualmente importante destacar o papel da Asociación de Mujeres Afro Costarricenses, que, junto com a Asociación Proyecto Caribe, pressionou o Estado para que a variável de autoidentificação étnica fosse incluída no censo nacional de 2000 (Costa Rica, 2015).

## B. Presença no poder político

Apesar dos avanços observados nos processos organizacionais das mulheres afrodescendentes nas últimas décadas e embora elas ocupem importantes espaços de participação nas organizações da sociedade civil, onde solidificaram fortes lideranças, ainda continuam sem uma representação suficiente nas instâncias de poder político, seja eletivo ou por designação, estando sub-representadas não só nos níveis de direção dos partidos políticos, mas também nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, nos âmbitos nacional e subnacional.

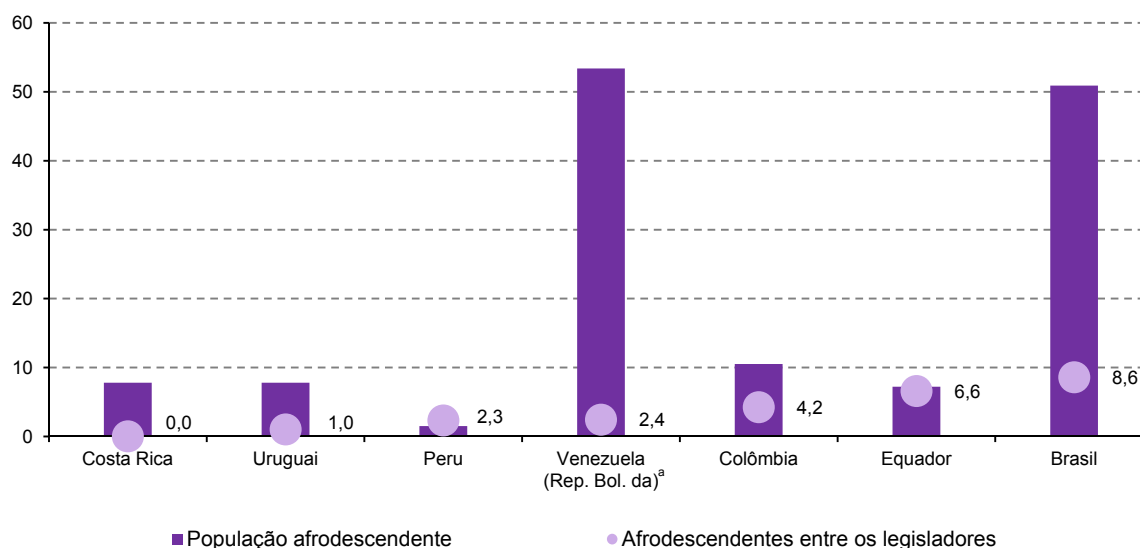
Dados de sete países da América Latina permitem afirmar que a população afrodescendente está sub-representada em relação ao seu peso demográfico nos parlamentos nacionais na maioria dos casos, como se evidencia no gráfico 21.

O Brasil e a República Bolivariana da Venezuela são os países que apresentam maiores disparidades entre a proporção de afrodescendentes na população nacional e sua representação proporcional nos parlamentos<sup>30</sup>. No Brasil, onde os negros representavam 50,9% da população no

<sup>30</sup> A autora Mala Htun (2014) apresenta dados sobre a população afrodescendente na República Bolivariana da Venezuela, incluindo a população autoidentificada com a categoria “moreno”. A CEPAL (2017b), não obstante, informa que, segundo o censo nacional de 2011, a porcentagem de população afrodescendente nesse país era de 3,4%, o que contrasta amplamente com a cifra de 53,4% apresentada pela autora. Se considerarmos os dados da CEPAL, a disparidade entre a proporção de afrodescendentes na população nacional (3,4%) e sua representação proporcional nos parlamentos (2,4%), embora notável, passa a ser menos pronunciada. Mesmo assim, é importante matizar esta discussão, já que, conforme assinalado no capítulo I, devido à discriminação racial existente, as pessoas afrodescendentes podem não se declarar como tais, preferindo autoidentificar-se com termos de categorias intermediárias, como é o caso do termo “moreno”.

censo de 2010, somente 8,6% dos parlamentares em 2013 eram negros. Se a este dado somarmos a inexistência de parlamentares indígenas na Câmara de Deputados desse país, fica evidente que os altos escalões da política continuam sendo espaços de privilégio racial branco.

**Gráfico 21**  
**América Latina (7 países): afrodescendentes na população nacional**  
**e nos parlamentos nacionais (câmaras únicas ou baixas), 2013**  
*(Em porcentagens)*



Fonte: Mala Htun, “Political inclusion and representation of afrodescendant women in Latin America”, Representation: The Case of Women. Oxford, 2014.

<sup>a</sup> A cifra da República Bolivariana da Venezuela inclui a população autoidentificada com a categoria “moreno”.

Por outro lado, no Equador este grupo está representado de maneira mais equilibrada no parlamento: enquanto o censo de 2010 indicava 7,2% de população afrodescendente nesse país, sua presença na Assembleia Nacional em 2013 era de 6,6% do total de parlamentares.

Cabe sublinhar o caso da Costa Rica, onde em 2013 não havia nenhum deputado afrodescendente, sendo os negros quase 8% da população. Já no Peru a representação proporcional dos afrodescendentes entre os parlamentos supera o percentual do total de afrodescendentes na população nacional (Htun, 2014).

Para as mulheres, em especial para as mulheres afrodescendentes, a situação é ainda mais crítica devido ao cruzamento entre as discriminações raciais e de gênero que caracterizam as sociedades latino-americanas e, portanto, seus sistemas políticos. Quando examinamos a participação feminina nos cargos de poder político eletivo ou por nomeação, notamos uma renúncia generalizada dos partidos políticos a ceder lugar às militantes que buscam desenvolver sua carreira política nos níveis mais altos (Johnson, 2006), ficando relegadas a um papel marginal, quase invisível, nas estruturas de poder dentro dos partidos (Roza, Llanos e Garzón de la Roza, 2010). Além disso, o fato de elas estarem nos estratos socioeconômicos mais baixos impõe uma séria barreira ao financiamento de suas campanhas, fator reconhecido como determinante para o triunfo eleitoral (Speck e Mancuso, 2012).

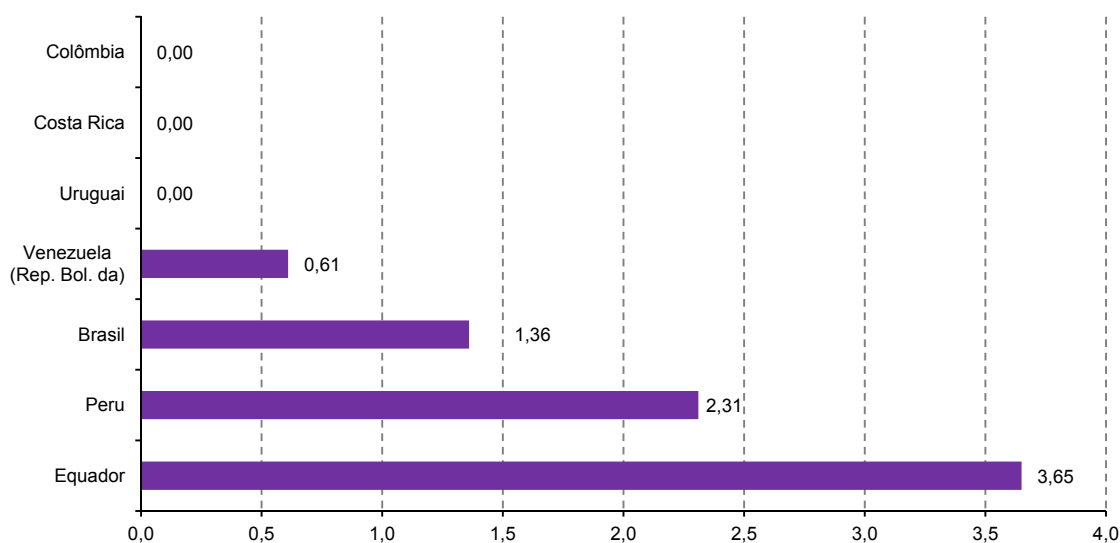
A maioria dos países da América Latina conta atualmente com estruturas organizacionais para formular e implementar políticas orientadas às pessoas afrodescendentes, com base em instrumentos legais que lhes dão sustento. Não obstante, grande parte delas possui uma baixa posição hierárquica dentro do Estado, o que não só põe em risco a estabilidade da defesa dos direitos dos povos

afrodescendentes, da luta contra o racismo e da promoção da igualdade racial, mas também restringe sua capacidade de influência e margem de ação sobre as políticas públicas (Rangel, 2017). Neste contexto, apesar dos avanços observados na região na última década no que se refere à criação de instituições dedicadas a coordenar políticas dirigidas à população afrodescendente, a participação política não se converteu em prioridade. Nas reformas das legislações eleitorais que trouxeram consigo as ações afirmativas em busca da igualdade de gênero (leis de cotas ou paridade), não aparecem artigos sobre as mulheres afrodescendentes. Este tipo de ação só aparece no caso das mulheres indígenas na lei eleitoral do Estado Plurinacional da Bolívia (Benavente e Valdés Barrientos, 2014).

Conforme assinala a Comissão de Estudo do Plano Nacional de Desenvolvimento de Comunidades Afro-colombianas, Negras, Raizales e Palenqueras 2010-2014, numa afirmação que pode ser extrapolada para todos os países da América Latina, a participação política é um dos principais cenários de exclusão para as mulheres colombianas, e mais ainda para as mulheres negras e afro-colombianas: sua contribuição e participação na vida econômica, política, social e cultural do país, apesar de seu irrefutável valor, continua sem ter o reconhecimento devido (Comisión de Estudio Plan Nacional de Desarrollo Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014 (2010)).

Em sete dos países com maior população afrodescendente da América Latina, a baixa presença de mulheres negras nos parlamentos reflete sua exclusão dos partidos políticos e das coalizões, bem como os problemas de reconhecimento que têm quando chegam a fazer parte destas instâncias. As variações vão desde sua absoluta ausência na Colômbia, Costa Rica e Uruguai até um máximo de 3,65% no Equador em 2013 (veja o gráfico 22), o que evidencia que as mulheres afrodescendentes estão ainda mais sub-representadas do que os homens afrodescendentes e do que as mulheres não afrodescendentes (Palomares, 2013). A exceção é o Peru, onde em 2013 todos os parlamentares afrodescendentes (3) eram mulheres.

**Gráfico 22**  
**América Latina (7 países): mulheres afrodescendentes entre os legisladores dos parlamentos nacionais (câmaras baixas ou únicas), 2013**  
(Em porcentagens)



Fonte: Mala Htun (2014), "Political inclusion and representation of afrodescendant women in Latin America", Representation: The Case of Women. Oxford.

No Equador, onde se observa a maior presença proporcional de mulheres afrodescendentes no órgão legislativo máximo, elas eram cinco em um universo de 137 membros da assembleia em 2013. No Peru, as cifras indicavam três mulheres afro-peruanas entre os 130 deputados nacionais. No Brasil, onde as mulheres afrodescendentes representam cerca de 25% da população (IPEA, 2011), somente 1,36% dos legisladores eram mulheres negras em 2013. Por sua vez, na República Bolivariana da Venezuela só uma mulher afrodescendente estava no parlamento na época.

Estes resultados reafirmam a relevância de que as políticas de cotas e de paridade contenham uma perspectiva interseccional, já que, ao serem aplicadas isoladamente de outras políticas afirmativas, acabam reproduzindo as desigualdades que distinguem as condições de vida das mulheres afrodescendentes e não afrodescendentes. Conforme assinala Bloj (2013), o movimento de mulheres negras contribuiu no debate sobre a paridade com a proposta de uma democracia intercultural paritária, insistindo no impacto da variável étnico-racial para reduzir a brecha de desigualdade. Entende-se que, enquanto os sistemas de cotas não reconhecerem a desigualdade racial, o sistema continuará reproduzindo a exclusão racial, o que demanda que as mulheres afrodescendentes sejam incluídas nas listas dos partidos políticos a partir de um princípio de democracia paritária e intercultural e através de ações afirmativas nas leis de cotas que também respeitem a alternatividade (RMAAD, 2007).

Isto vai ao encontro das demandas apresentadas na Plataforma Política de Líderes Afrodescendentes ante a Década Internacional dos Afrodescendentes, divulgada em março de 2015. Nesse documento, as líderes afirmam a importância de que as mulheres afrodescendentes possam decidir seu próprio futuro no campo político; por isso, instam os Estados a adotarem todas as medidas para promover o acesso das mulheres afrodescendentes às instâncias de tomada de decisões e aumentar sua participação em cargos eletivos e nas instâncias do poder público, tanto no âmbito local como nacional. Também sublinham que as leis de cotas para o aumento da representação política das mulheres devem assegurar a inclusão de mulheres afrodescendentes e garantir a presença nos espaços de poder e tomada de decisões, assim como nos mecanismos de participação nos espaços da sociedade civil. Finalmente, reconhecendo o papel importante que cumprem os partidos políticos, a Plataforma pede que eles incluam em seus programas de campanha as reivindicações das mulheres afrodescendentes e as estratégias para sua implementação (RMAAD, 2015).

Também a já mencionada Carta das Mulheres Negras do Brasil, apresentada dois dias antes do Dia da Consciência Negra<sup>31</sup>, reforça a importância de fomentar a participação política das mulheres afrodescendentes nos espaços de decisão e nos órgãos públicos, garantindo a paridade e as condições materiais e simbólicas para seu empoderamento e fortalecimento. Igualmente, ressalta a necessidade de uma reforma no sistema político desse país, de maneira que se construam novos parâmetros para a democracia brasileira e para o exercício do poder, suscitando a participação de grupos excluídos do processo de decisão e reorganizando as formas de representação e expressão dos interesses dos diferentes grupos e de controle social do Estado (MMN, 2015).

A pequena representação nos parlamentos nacionais não impediu que a população afrodescendente construísse espaços para o fortalecimento de sua liderança política, como os Encontros de Parlamentares e Líderes Políticos Afrodescendentes das Américas e do Caribe, cuja quinta edição foi realizada na Costa Rica em agosto de 2016. Segundo a RMAAD, organização responsável pela instância de diálogo específica sobre mulheres afrodescendentes, cerca de 90 mulheres parlamentares e líderes afrodescendentes de 16 países da região participaram de mesas-redondas com temas como participação política e paridade, direitos humanos, dados e estatísticas, políticas públicas e ações afirmativas, corpo, direitos sexuais, direitos reprodutivos e ações afirmativas, entre outros (RMAAD, 2016).

---

<sup>31</sup> O Dia da Consciência Negra no Brasil é comemorado em 20 de novembro por ser esta a suposta data de morte, em 1695, de Zumbi dos Palmares, líder de uma das maiores comunidades de negros fugidos da escravidão de que se tem registro na história colonial da América Latina, o quilombo dos Palmares. A instituição dessa data deve-se ao trabalho coletivo de grupos militantes nesse país, que a aprovaram como sua principal data simbólica em 1978 (Pereira, 2013).

A Declaração de Mulheres Parlamentares e Líderes, produzida por esse Encontro, afirma que, como protagonistas de suas vidas, de seus povos e de seus países e depositárias da força ancestral, essas mulheres renovam o compromisso de lutar por sociedades justas, igualitárias e sem nenhuma discriminação. As demandas são encabeçadas pelo clamor da participação política e paridade nas diversas instâncias de poder para o empoderamento das mulheres afrodescendentes na região (Diálogo de Parlamentares e Líderes Políticas Afrodescendentes das Américas e do Caribe, 2016).

É certo que, na última década, um número significativo de mulheres chegou aos cargos ministeriais do Poder Executivo na região. Não obstante, é pouco significativa a presença de mulheres afrodescendentes. Cabe destacar a investidura da Primeira-Ministra da Jamaica nos períodos 2006-2007 e 2012-2015, Portia Simpson Miller, que chegou a ser considerada pela revista Forbes como uma das 100 mulheres mais poderosas do mundo em 2006, o que tem grande relevância considerando que, além dela, somente outras seis mulheres negras ou afrodescendentes figuravam no ranking (Forbes, 2006).

A presença feminina nos cargos máximos do Poder Executivo de seus países não implicou necessariamente mudanças no exercício do poder, nem significou melhoria nas condições de acesso e participação das mulheres neste âmbito, já que, como no caso das candidaturas a cargos de representação popular, isto está condicionado à vontade dos dirigentes dos partidos políticos e ao financiamento partidário das candidaturas, condições que em poucas ocasiões favorecem as mulheres.

No nível local, repete-se a insuficiente presença de mulheres afrodescendentes. O estudo “Participación Política de Mujeres Indígenas y Afrodescendientes: las experiencias de Bolivia, Colombia, Ecuador, Guatemala, Nicaragua y Panamá” (Bloj, 2013) possibilita localizar nesses países alguns progressos em termos de representação feminina afrodescendente no nível local, mas estes não são lineares e os avanços registrados em determinados momentos se perderam em outros. O estudo também indica que, no caso das mulheres afrodescendentes, suas formas organizacionais têm, majoritariamente, um caráter cultural e não se consolidaram nas esferas decisórias, em grande medida como resultado da convergência de comunidades muito conservadoras e realidades nacionais caracterizadas por discursos e práticas racistas, explícitas ou encobertas (Bloj, 2013).

Na capital do Estado Plurinacional da Bolívia, La Paz, o estudo localizou em 2013 uma prefeita, uma vereadora municipal e uma deputada nacional afrodescendentes. No caso da Colômbia, informa que, nos mais de 1.100 municípios, somente 9 prefeitas negras foram eleitas nas últimas eleições e nas Assembleias dos 32 departamentos só havia 7 deputadas afrodescendentes. No Equador, informa-se a existência de ao menos 3 mulheres afrodescendentes que atuavam como vereadoras na província de Esmeraldas: duas em Rioverde e uma em San Lorenzo. Não se mencionou a existência de mulheres afrodescendentes nos cargos de poder local na Guatemala, indicando-se a exclusão, a pobreza e a invisibilização como fatores importantes para compreender o escasso crescimento da participação das mulheres garífunas em cargos de poder (Bloj, 2013).

É relevante mencionar que o estudo destaca que nem todas as mulheres negras que ocupam um cargo público se reconhecem como afrodescendentes ou se identificam como tal (ainda que do ponto de vista de suas características físicas o pareçam). Trata-se de um fenômeno ao qual faz alusão o movimento de mulheres negras, porque as poucas representantes que existem nem sempre estão sensibilizadas com as problemáticas próprias ou, dito de outro modo, não estão comprometidas com as demandas de direitos humanos e coletivos das mulheres afrodescendentes (Bloj, 2013).

Finalmente, é necessário enfatizar que, enquanto não se visibilizar e fizer cessar o fenômeno cruel da violência política, não haverá possibilidade de garantir a plena participação das mulheres, principalmente das afrodescendentes, nas instâncias decisórias do Estado. Quando mulheres que historicamente foram relegadas a ocupar cargos subalternos se atrevem a sair desse “lugar natural” (Gonzalez, 1979) e disputar o poder político com outros grupos não subalternos, são comuns as represálias e as tentativas de deter o avanço social.

O relatório da Comissão de Estudo do Plano Nacional de Desenvolvimento de Comunidades Afro-colombianas, Negras, Raizales e Palenqueras 2010-2014 indica que as perseguições ou ameaças às mulheres afro-colombianas que participam de processos organizacionais não constituem uma situação de

baixa ocorrência e menciona uma pesquisa realizada na Colômbia por Afrodes em 2007 com uma amostra de mulheres, segundo a qual 27,1% delas manifesta ter diminuído sua participação em processos organizacionais em resultado de terem recebido ameaças (Comisión de Estudio Plan Nacional de Desarrollo Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014 (2010)).

### **C. Entre o racismo institucional e a institucionalização das políticas de igualdade racial e de gênero**

Maria Aparecida Bento (1992) destacou que, sob uma perspectiva macro, o racismo e a opressão de gênero são sistemas de desigualdades estruturais construídos ao longo de processos históricos, ambos criados e recriados através de práticas rotineiras. Estes sistemas reproduzem relações sociais entre pessoas e grupos organizados como se fossem práticas sociais reguladas e institucionalizadas.

Anos depois, a mesma autora assinala que o racismo institucional remete à natureza das instituições e ao fato de que estas têm por objetivo definir um modo de regulamentação, manter um *status quo*, fazê-lo durar e garantir sua transmissão. Esta característica conservadora das instituições restringe o resultado dos esforços de democratização de suas estruturas através de políticas de promoção da igualdade (Bento, Silveira e Nogueira, 2014).

Segundo a autora, a uniformidade e homogeneidade do perfil das pessoas que ocupam lugares de prestígio e poder nas instituições, majoritariamente masculino e branco, denunciam mais que um narcisismo: indicam a prevalência de uma perspectiva e de uma visão de mundo de um grupo que se faz objeto de todos os investimentos institucionais. Tudo seria “para ele”, “por ele” e “segundo ele” e a entrada de outros atores e atrizes sociais, que poderia significar mudanças de perspectiva, de funcionamento e de práticas cotidianas, é interpretada como ameaçadora. Seria necessário concentrar-se nas relações de poder e explicar, neste contexto, as diferentes maneiras em que a branquitude e a masculinidade se manifestam no trabalho cotidiano e o que defendem e perpetuam nas instituições (Bento, Silveira e Nogueira, 2014).

O termo “racismo institucional” refere-se às estruturas institucionais que demarcam, de maneira bastante inequívoca, espaços e privilégios relativos a brancos e negros, indo além do âmbito limitado do indivíduo. Através das estruturas do Estado, o racismo cotidiano adquire características transversais, atuando de maneira sistêmica, mantendo e perpetuando privilégios e hegemonias (Moraes, 2013).

Frankenberg (1995) assinala que a branquitude é uma visão do mundo caracterizada por um conjunto de práticas culturais que normalmente não estão marcadas nem nomeadas. Assim, está sempre oculta, mas atuando energeticamente, definindo condições de vida desiguais para os diferentes grupos populacionais. No entanto, não se limita às condições objetivas de vida. Subjetivamente, a branquitude, como processo ideológico, evidencia-se na maneira como se representam os não brancos e nos lugares onde o imaginário social os posiciona, criando condições para a violência permanente contra eles. Também se manifesta na forma em que os sujeitos brancos e não brancos se veem a si mesmos e aos outros.

Esta condição objetiva e subjetiva de vida marca e delimita a identidade étnico-racial e o sentimento de pertencimento da população afrodescendente. Essa identidade étnico-racial, criada num processo relacional de opressão, constitui um caldo político cultural que é também um ponto de partida para diferentes formas de resistência que marcam a história da população afrodescendente na América Latina e no Caribe.

Como foi dito, as mulheres afrodescendentes, apesar do racismo institucional e das consequentes desigualdades no acesso aos espaços de tomada de decisões institucionais, mantêm uma presença importante em diversas organizações e redes, nas quais lutam para serem visibilizadas e obter presença, voz e voto em igualdade de condições. Isto reflete-se na sua participação nos diversos encontros regionais para apresentar suas propostas, na Agenda Regional de Gênero e na

definição de políticas públicas no contexto do debate da Agenda 2030. Em todos eles, admitem que sua autonomia será fortalecida, além do individual, por um reconhecimento coletivo de seus direitos, o qual deve ser expressado em políticas públicas, leis e normas que garantam a redistribuição de poder, o reconhecimento de suas condições como sujeitos de direitos e a representação nos espaços de tomada de decisões.

Nas últimas décadas, a luta dos movimentos sociais, em particular dos movimentos afrodescendentes e de mulheres afrodescendentes, impulsionou a geração de instituições estatais com orçamentos públicos para a promoção da igualdade racial em 14 países da América Latina<sup>32</sup>, um número bastante relevante e um indicador do maior peso do tema na agenda pública da região (CEPAL, 2017b; Rangel, 2017). Os grupos sociais tiveram maior ou menor força política na construção dessas entidades de acordo com a dinâmica existente em cada um dos países, o que faz com que a implementação de marcos jurídicos e políticas públicas com enfoque étnico-racial esteja desenvolvida de maneira muito desigual na região (Antón, 2010). As funções desempenhadas dependem do tamanho e raio de atuação das instituições, aspectos bastante heterogêneos no cenário regional. Algumas contam com menos pessoal e orçamento do que outras e, em consequência, têm funções mais restritas. A função primordial é a formulação e implementação de políticas de transversalização da dimensão racial nas políticas públicas, embora algumas também se dediquem à realização de pesquisas, assessoria jurídica gratuita para vítimas de racismo, assessoramento a organismos judiciais, estímulo da inclusão do tema em materiais educativos destinados aos colégios e promoção da cultura, entre outras atividades (CEPAL, 2017b).

Não obstante, cabe destacar que, em alguns casos, os mecanismos de promoção da igualdade racial têm um caráter quase simbólico. Às vezes, não chegam a funcionar de forma oficial e, se conseguem fazê-lo, não se constituem efetivamente como autoridades sociais nem reúnem as condições mínimas para desempenhar um papel coordenador e influente sobre as políticas (Rangel, 2017).

É grave observar que alguns desses espaços não contam com a presença de mulheres afrodescendentes em suas diretorias (Bento, Silveira e Nogueira, 2014), o que questiona sua legitimidade, pois, como afirma Nancy Fraser (2008), não há redistribuição ou reconhecimento sem representação. Neste sentido, adquire relevância a máxima de Rosa Soares Nunes (2005) que, num estudo sobre a obra de Boaventura de Sousa Santos, defende a ideia de “nada sobre nós sem nós”.

É de imensa importância ressaltar que se deve contar com a presença de mulheres afrodescendentes nas instituições e altas instâncias do Estado não só por um compromisso com os princípios de justiça, igualdade, inclusão e representação, mas porque sua presença nesses espaços é o fator que poderá garantir que as instituições sejam mais sensíveis às interseções de gênero e de raça/etnia na formulação e implementação de políticas públicas e que estas sejam adequadas às necessidades e propostas das mulheres afrodescendentes. Isto é, as políticas públicas pensadas sob uma perspectiva interseccional não só devem dirigir-se às mulheres afrodescendentes, mas devem tê-las como agentes centrais, a partir de posições de poder, em seu processo de formulação e implementação.

No Brasil, em 2003, foram criadas a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Ambas tinham status de ministério e a responsabilidade de transversalizar as perspectivas de gênero e raça na atuação do poder público. Estas instituições representaram um marco na consolidação das políticas destinadas à população afrodescendente e às mulheres. Entre 2003 e 2016 houve uma série de importantes iniciativas conjuntas entre a SEPPIR e a SPM, como, por exemplo, o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, dirigido a empresas e instituições públicas e privadas. A adesão ao Programa era voluntária e as instituições que conseguiam executar 70% dos planos de ação recebiam o selo pró-equidade<sup>33</sup>. Outro

<sup>32</sup> Argentina, Bolívia (Estado Plurinacional da), Brasil, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela (República Bolivariana da).

<sup>33</sup> Na 5ª edição do Programa foram registradas 88 adesões de empresas e organizações, totalizando quase 1 milhão de trabalhadores e trabalhadoras, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes, e destas 68 receberam o selo.

exemplo importante da confluência institucional entre os temas de gênero e raça, em que a atuação da SEPPIR e da SPM foi fundamental, foi a realização das conferências nacionais de políticas para as mulheres e de políticas de promoção da igualdade racial e a aprovação dos respectivos planos nacionais de políticas para as mulheres e plano nacional de políticas de promoção da igualdade racial, originados nessas conferências.

Na atualidade, esses organismos foram eliminados ou fragilizados e muitos dos avanços no campo dos direitos humanos relacionados com o gênero e as populações afrodescendentes e indígenas estão sendo minimizados<sup>34</sup>.

Na Colômbia existem atualmente duas instituições responsáveis por coordenar políticas para as populações afrodescendentes: a Dirección de Asuntos para Comunidades Negras, Afrocolombianas, Raizales y Palenqueras (DACN), criada em 1993 e subordinada ao Ministério do Interior, e a Dirección de Poblaciones, criada em 2008 e subordinada ao Ministério da Cultura, que também se dedica a outros grupos populacionais, como os indígenas, pessoas com deficiência, vítimas do conflito armado, jovens em situação de risco, primeira infância e outros grupos de interesse (Rangel, 2016).

Por outro lado, as instituições de gênero nesse país vêm reafirmando seu compromisso com as mulheres afrodescendentes. Um exemplo disto encontra-se nas “Diretrizes da Política Pública Nacional de Equidade de Gênero para as Mulheres” (Colômbia, 2012), que definem como objetivo específico a garantia de um enfoque diferencial de direitos nas políticas e atividades do governo nacional no nível setorial e territorial que permita o reconhecimento das diferenças e diversidades das mulheres, particularmente as afro-colombianas, negras, “palenqueras” e “raizales”, indígenas, camponesas e rom, assim como a interseção de múltiplas formas de discriminação e os efeitos desproporcionais que certas práticas e problemáticas sociais têm sobre as mulheres.

No Peru, deve-se destacar a utilização da perspectiva interseccional na Lei de Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres, instituída em 2007. Em seu artigo 6º, compromete-se a promover a participação econômica, social e política das mulheres rurais, indígenas, amazônicas e afro-peruanas, assim como sua integração nos espaços de decisão das organizações comunitárias, associativas, de produção e outras, garantindo seu acesso a uma remuneração justa, indenizações e benefícios trabalhistas e de seguridade social, de acordo com a lei, em igualdade de condições com os homens (Peru, MIMP, 2014).

Nesse país, criou-se em 2010 a Direção de Políticas para a População Afro-Peruana, subordinada ao Vice-Ministério de Interculturalidade, órgão do Ministério da Cultura (Rangel, 2016). Essa instituição é a encarregada de formular e implementar as políticas, planos, programas de proteção, promoção de direitos e desenvolvimento da população afro-peruana, garantindo seu desenvolvimento com identidade, num quadro de igualdade de direitos, e gerar mecanismos para difundir e visibilizar a contribuição da população afro-peruana para a história e o desenvolvimento nacional, a partir de um enfoque intercultural, evidenciando principalmente o papel das mulheres e das meninas (Peru, 2016). Relacionado com essa institucionalidade, o Plano Nacional de

<sup>34</sup> A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) foi criada em 2003, diretamente vinculada à Presidência da República e cujo titular tinha status ministerial. Em 2008, a Secretaria obteve legalmente o status de ministério, vigente até outubro de 2015, quando foi incorporada, como secretaria, ao recém-criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Entre 2015 e 2017, a SEPPIR fez parte de dois ministérios recém-criados e que depois foram dissolvidos. Atualmente, está subordinada ao Ministério de Direitos Humanos e é uma secretaria nacional. Tantas mudanças institucionais em tão curto período, assim como os cortes orçamentários sofridos, são sinais preocupantes, que podem comprometer a consolidação e o avanço do importante trabalho realizado pela SEPPIR entre 2003 e 2015, em termos de elaboração e implementação de políticas públicas de luta contra o racismo e promoção da igualdade racial em diversas áreas. Entre estas, cabe mencionar as relacionadas com temas de saúde, educação, emprego e trabalho, luta contra a pobreza, promoção da agricultura familiar e reforma agrária, reconhecimento e titulação de terras de quilombolas e pesquisa e definição de sistemas de indicadores (Rangel, 2017).



Desenvolvimento para a População Afro-Peruana (PLANDEPA) é o instrumento de política pública que contém ações para que a população afrodescendente saia da pobreza e da invisibilidade em que se encontra em relação ao resto da população com o horizonte em 2020.

Relevante é a experiência institucional do Uruguai, que em 2005 criou os Mecanismos de Equidade Racial, os quais funcionam como secretarias específicas encarregadas de assuntos relacionados com as pessoas afrodescendentes em ministérios setoriais, a fim de favorecer e fortalecer seu acesso a serviços e programas sociais. Atualmente, esses mecanismos operam na Prefeitura de Montevideú, no Ministério da Educação e Cultura e no Ministério das Relações Exteriores. Em particular, no Instituto Nacional das Mulheres criou-se o Departamento das Mulheres Afrodescendentes, subordinado ao Ministério de Desenvolvimento Social (MINDES), cujo objetivo é promover planos, políticas e programas para garantir o exercício pleno da cidadania da população afrodescendente em geral e das mulheres afrodescendentes em particular (Uruguai, 2016).

Os avanços registrados nas últimas décadas na região, ainda que dignos de serem reconhecidos e celebrados, são ainda insuficientes, dado o quadro geral de exclusão que caracteriza a vida das mulheres afrodescendentes da região. Deve-se ter em mente que o papel das instituições cujo mandato é enfrentar a discriminação étnico-racial e de gênero, combater as desigualdades e promover a igualdade só pode ser efetivo se for ultrapassada a barreira das políticas simbólicas e forem tomadas medidas eficazes, com base em evidências e dotadas de orçamento e pessoal adequados para concretizá-las.

Finalmente, vincular as políticas específicas dessas instituições aos planos de desenvolvimento e de igualdade de gênero, alçando-as ao nível de prioridades estratégicas dos países da região, é fundamental para a autonomia e garantia dos direitos das mulheres em toda a sua diversidade, especialmente das mulheres afrodescendentes.



## V. Reflexões finais

A falta de consideração durante anos das problemáticas das pessoas afrodescendentes sob uma perspectiva de direitos por parte da maioria dos Estados latino-americanos é injustificável numa região marcada histórica e estruturalmente por profundas desigualdades étnico-raciais. As precárias condições de vida a que estiveram submetidos os grupos afrodescendentes a partir da abolição da escravidão nos países demonstram que a igualdade formal frente à lei não significou o fim do racismo e da discriminação.

Neste sentido, um passo fundamental para obter uma mudança estrutural na matriz da desigualdade social na América Latina e no Caribe é acabar com a negação da existência e persistência do racismo e a ideia de que vivemos em democracias inclusivas. Os Estados e as sociedades precisam assumir o peso das heranças históricas da colonização e dos séculos de escravidão, reconhecendo que os sistemas de hierarquização social engendrados por eles continuam se fortalecendo e impactando negativamente a vida de um contingente populacional que chega a pelo menos 130 milhões de pessoas na região. Sem esta transformação, não é possível avançar rumo a sociedades sem discriminação, nas quais se desenvolvam políticas públicas para a reparação das enormes dívidas de igualdade existentes com as populações afrodescendentes.

A situação atual em que vivem as mulheres afrodescendentes da região, apesar dos avanços observados na última década, ainda se caracteriza por profundas desigualdades frente a outros grupos sociais. Elas permanecem invisibilizadas como sujeitos de políticas diferenciadas, padecem da pobreza em níveis que costumam ser mais altos do que o resto da população, estão sub-representadas ou ausentes nos processos de tomada de decisões e sofrem mais violações do direito, seu e de suas comunidades, de viver uma vida livre de violência.

Conforme indicado neste documento, a ausência dos afrodescendentes nas estatísticas oficiais dos países funciona como uma maneira de reforçar o racismo, na medida em que essa população não é visibilizada no conjunto da sociedade. O desconhecimento de suas problemáticas específicas enrijece a posição de subordinação e dificulta a elaboração de políticas de igualdade que transformem suas condições de vida e as de suas comunidades. A produção de informações estatísticas em quantidade e qualidade sobre pessoas afrodescendentes desagregadas por sexo em cada um dos países da região é tarefa primordial para romper o “silêncio ruidoso” de que fala Lélia Gonzalez (1987) frente às desigualdades étnico-raciais.

O direito à informação é parte dos direitos humanos. A produção de informações e o direito ao acesso igualitário e sem discriminação garantem o reconhecimento de um grupo que contribuiu historicamente para o desenvolvimento econômico, social, político, intelectual e cultural da região. Tirar da invisibilidade essa população, em particular as mulheres, é fundamental para obter um melhor conhecimento da realidade social latino-americana e obter uma melhor formulação e implementação de políticas que permitam avançar no fechamento de brechas étnico-raciais e de gênero. As estatísticas devem servir como ferramenta para a promoção de direitos. Sua não produção sob o pretexto de que se trata de uma minoria populacional não é válido do ponto de vista dos direitos humanos.

A produção de informações estatísticas também é útil para que as próprias organizações afrodescendentes possam acompanhar e fazer o controle das medidas empreendidas pelos Estados e exigir maior eficácia nos programas e políticas que lhes são direcionados. Neste sentido, é relevante assinalar que foi principalmente a partir dos anos 80 e das demandas dos movimentos afrodescendentes e de mulheres afrodescendentes que se pôde começar a observar estatisticamente as disparidades em sua condição socioeconômica em relação a outros grupos e pensar em políticas públicas específicas para abordar esse cenário desigual.

Na região, de maneira geral, houve avanços significativos no que se refere à produção de estatísticas a partir dos censos de 2010. Não obstante, em alguns países ainda não existe a autoidentificação étnico-racial com base em categorias que denotem a afrodescendência em seus censos. A isso, somam-se como questões pendentes a análise da informação existente e sua difusão. Tal realidade obriga a incluir essas categorias na próxima rodada de censos em todos os países.

Por outro lado, na maioria dos países que já identificam a população afrodescendente nos censos nacionais persistem desafios na produção de informações estatísticas, como a inclusão da autoidentificação étnico-racial nas diferentes pesquisas nacionais, como as pesquisas domiciliares, e nos registros administrativos.

A este respeito, deve-se ressaltar que a inserção da variável étnico-racial e sua desagregação por sexo nos registros administrativos de saúde é fundamental na hora de examinar a autonomia física das mulheres afrodescendentes. Este processo ainda é incipiente na região, sobretudo no que se refere às estatísticas vitais, embora tenha havido progresso em alguns países. Mesmo assim, a produção de dados epidemiológicos básicos, que possibilitem a identificação dos determinantes da saúde essenciais para a formulação e implementação de políticas cientificamente fundamentadas e culturalmente adequadas, ainda é um grande desafio na América Latina e no Caribe. Avançar neste sentido é imperioso para gerar evidências epidemiológicas que permitam identificar as brechas em relação à população não afrodescendente e determinar intervenções prioritárias, dados os problemas reais que afetam as mulheres afrodescendentes nos diferentes contextos.

Quanto à autonomia física, também é necessário levar em conta que as imagens estereotipadas das mulheres negras permeiam a cultura popular e a política pública (Hill Collins, 2000), obrigando a examinar com especial atenção suas representações nos meios de comunicação e cuidando para que, nas instituições estatais, não se reproduzam esses estereótipos. Investir em pesquisas que, garantindo o protagonismo das próprias mulheres afrodescendentes, permitam incluí-las nas políticas públicas e nas representações cotidianas de acordo com a sua realidade específica e diversa deveria ser um compromisso dos Estados para pôr fim aos regimes de representação que atentam contra sua dignidade e autonomia.

É preciso que os Estados da região atribuam prioridade ao combate ao flagelo social que representa a violência contra as mulheres, agravada pelo racismo no caso das mulheres afrodescendentes. A fim de projetar respostas institucionais adequadas à violência que afeta essas mulheres, é necessário estabelecer um marco regulatório mais eficaz para avançar no atendimento dos interesses e expectativas das vítimas, sendo necessário contar com uma base de informação

quantitativa e qualitativa consistente. Para isso, também é preciso investir recursos suficientes na realização de estudos e análises capazes de revelar os padrões dos homicídios de mulheres afrodescendentes em razão de seu gênero e identidade étnico-racial em cada um dos países.

As cifras expostas neste documento, que evidenciam uma maior exposição das mulheres afrodescendentes e indígenas à violência de gênero, reforçam a necessidade fundamental de que as políticas públicas sejam construídas a partir de uma lógica interseccional, que considere a diversidade de mulheres e de situações enfrentadas e que se inclua em todo o ciclo de desenvolvimento das estratégias de prevenção e combate à violência.

Deve-se mencionar o fato de que, em alguns dos indicadores analisados neste estudo, tais como a presença da população de 18 a 24 anos no ensino superior e a população de 15 anos ou mais ocupada em cargos profissionais e técnicos, as mulheres afrodescendentes mostram uma situação melhor do que as não afrodescendentes em alguns países centro-americanos, como Honduras, Nicarágua e Panamá. A este padrão soma-se também a Argentina. Seguindo o *Panorama Social da América Latina 2016* (CEPAL, 2017b), apresentam-se adiante algumas das hipóteses que podem ser formuladas a esse respeito, indicando a necessidade da realização de estudos para investigá-las em profundidade.

Existe a possibilidade de que alguns dos vieses na autoidentificação étnico-racial nas fontes de dados, em especial nos países que a incorporaram pela primeira vez nos censos de 2010, tenham gerado padrões inesperados nos indicadores. Esses vieses podem ter sido produzidos não só pelas abordagens conceituais e metodológicas utilizadas na formulação das perguntas, mas também por outros aspectos do processo censitário, como a capacitação, a sensibilização e a participação das pessoas afrodescendentes, para mencionar alguns relevantes.

Outra leitura, de natureza diferente, refere-se aos processos históricos que hoje determinam quem são os afrodescendentes em cada país. No caso dos países centro-americanos, observa-se ao menos uma distinção entre os denominados “negros coloniais” e os “negros antilhanos” ou “negros ingleses” (segundo as expressões utilizadas no Panamá e Honduras, respectivamente). Embora as populações de ambos os grupos descendam de pessoas africanas que foram escravizadas, essas pessoas sofreram os impactos da escravidão de maneira diferente, assim como difere também sua posição dentro das estruturas sociais que foram se formando durante a criação e consolidação dos Estados nacionais. Contudo, é preciso aprofundar a análise da situação dos afrodescendentes em cada contexto socio-histórico e, junto com isso, a avaliação das medições com o fim de melhorar sua qualidade.

Além das possíveis explicações dessas tendências, mesmo com limitações, pôde-se constatar que, quando a desigualdade ocorre em detrimento das populações afrodescendentes, é muito mais profunda do que quando as cifras as favorecem. Isso deve reforçar o compromisso dos Estados no sentido de sempre considerar a condição étnico-racial ao formular, implementar e avaliar políticas públicas.

As organizações de mulheres afrodescendentes da América Latina e do Caribe coincidem em que o fator econômico é um campo estratégico para enfrentar a opressão que afeta o grupo historicamente. A este respeito, é amplamente conhecido que, na última década, os programas sociais e de transferências condicionadas de renda contribuíram para a diminuição da pobreza na região, o que por certo teve um impacto positivo na vida das mulheres e homens afrodescendentes. Não obstante, a maioria careceu de uma perspectiva interseccional, de maneira que em quase todos os casos seu impacto sobre as mulheres negras não é visível nem quantificável.

Deve-se ressaltar também alguns dos principais avanços registrados na última década em matéria de autonomia econômica das mulheres afrodescendentes. Em alguns países, como o Brasil, a promoção de ações afirmativas no ensino técnico e superior possibilitou pela primeira vez a entrada maciça de jovens negros nas universidades, o que é particularmente notável no caso das mulheres, que

vêm conquistando lugares de importância nos espaços acadêmicos. Além de todos os efeitos no que diz respeito a suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho, renda mais alta e melhores níveis socioeconômicos, sua presença nesses espaços também está se refletindo na produção do conhecimento. Está ocorrendo uma renovação na teoria social nesse país, dado que os próprios sujeitos afrodescendentes, com especial ênfase nas mulheres, estão produzindo conhecimentos acerca de si mesmos e da realidade em que vivem a partir de um espaço amplamente legitimado socialmente, o que tem grande importância num contexto histórico e estruturalmente marcado pelo racismo e pela discriminação racial.

No entanto, os avanços em matéria educacional nem sempre são recompensados pelo mercado de trabalho, o que é particularmente sensível no caso das mulheres afrodescendentes. Os estereótipos preconceituosos ainda aplicados a essas mulheres obstaculizam sua contratação para cargos de maior prestígio e poder, dificultando a inserção qualificada no mercado de trabalho daquelas que tiveram a possibilidade de concluir estudos universitários, por exemplo. Além disso, dados de alguns países da região mostram que, ainda que tenham alcançado o mesmo nível educacional de seus pares, elas recebem uma renda menor que a dos homens afrodescendentes e das mulheres e homens não afrodescendentes, evidenciando uma brecha na renda do trabalho provocada pela interseção entre as discriminações étnico-racial e de gênero.

No âmbito do trabalho, o presente documento demonstrou que o cruzamento do racismo com a discriminação de gênero também faz com que as mulheres afrodescendentes apresentem menores taxas de afiliação aos sistemas de pensões e aposentadorias. Em consequência, os Estados e o setor privado deveriam adotar medidas concretas rumo à inclusão sustentável delas no emprego formal, a fim de garantir sua proteção social e seu direito a uma velhice digna.

Devido à ausência ou sub-representação de mulheres afrodescendentes nas empresas, principalmente nos cargos diretivos, as perspectivas construídas historicamente a partir de hipóteses culturais, econômicas e políticas diferentes, que poderiam trazer elementos renovadores para enfrentar problemas cruciais vividos pelas sociedades da região, não têm espaço para frutificar (Bento, 2016). A implementação de políticas ou ações afirmativas por parte das empresas para a inclusão de mulheres e homens afrodescendentes em seus quadros é de grande relevância para sua inserção sustentável no mercado de trabalho formal e deveria ser incentivada pelos Estados. Algumas dessas políticas ou ações afirmativas são o estabelecimento de programas especiais para contratar pessoas afrodescendentes, a implementação de programas de capacitação profissional destinados a melhorar a qualificação de afrodescendentes para assumir cargos não ocupados tradicionalmente por eles ou cargos de maior nível hierárquico e a adoção de metas e programas para a redução das desigualdades salariais entre afrodescendentes e não afrodescendentes e de metas para ampliar a presença de afrodescendentes em cargos diretivos e de gerência (BID e Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, 2016).

Neste mesmo sentido, avançar na proteção legal dos trabalhadores domésticos remunerados na região é uma medida de justiça urgente, sobretudo para as mulheres afrodescendentes, indígenas e migrantes, sobrerrepresentadas nesta categoria ocupacional. Os Estados devem comprometer-se a equiparar os direitos trabalhistas desta categoria com os dos demais trabalhadores. A este respeito, observa-se que, até agora, mais de uma dezena de países da América Latina e do Caribe assinaram e ratificaram a Convenção 189 sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, da Organização Internacional do Trabalho, o que ainda deixa parte significativa dos quase 18 milhões de empregadas e empregados domésticos da região expostos a condições de trabalho precárias.

Por outro lado, este documento também demonstra a existência na região de um amplo contingente de mulheres jovens afrodescendentes que está desvinculado dos principais eixos da inclusão social: o sistema educacional e o mercado de trabalho. Isso ocorre, na maioria dos casos, devido às responsabilidades familiares e de cuidado que lhes são atribuídas. Garantir a existência de

políticas de cuidado, que permitam às jovens dedicar-se aos estudos ou ao emprego remunerado, é fundamental para mudar este cenário injusto. Para que as jovens afrodescendentes possam desfrutar da fase de maior criatividade e produtividade de suas vidas, é preciso que suas famílias e comunidades tenham uma situação socioeconômica digna, sem o risco de pobreza.

Neste sentido, é necessário ter em mente que a autonomia das mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe não pode ser alcançada a partir de uma perspectiva de empoderamento ou autonomia individual. Essas mulheres sempre lutaram lado a lado com os homens por melhores condições de vida para seus povos e comunidades, conscientes de que as conquistas individuais não são suficientes para mudar a estrutura histórica desigual que caracteriza a região desde a mais antiga colonização. Todas as medidas que tendem a melhorar as condições de vida das mulheres afrodescendentes devem considerar o contexto mais amplo das comunidades onde estão inseridas, com um especial compromisso com a erradicação da pobreza e a garantia de oportunidades reais de desenvolvimento. Por sua vez, a obtenção da autonomia econômica, física e na tomada de decisões das mulheres afrodescendentes pode simbolizar um grande avanço na vida de todas as mulheres da região, já que as afrodescendentes ocupam os mais baixos níveis da pirâmide social, e suas consequências terão um impacto sobre toda a estrutura social dos países da América Latina e do Caribe.

Este documento procurou destacar o papel histórico que as mulheres afrodescendentes da América Latina e do Caribe desempenharam como líderes políticas junto a suas comunidades, como autoridades religiosas e guardiãs de saberes e práticas ancestrais. Com base nesse protagonismo, formou-se nas últimas décadas uma potente organização social de mulheres afrodescendentes na região, que, seja em suas iniciativas locais e nacionais ou através da Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora, procura instalar na agenda política dos Estados suas lutas por reconhecimento, redistribuição e representação, conforme a terminologia proposta por Fraser (2008).

Cabe aos governos dos países latino-americanos e caribenhos ficar atentos às reivindicações dos movimentos de mulheres afrodescendentes, apoiando o protagonismo delas na definição de pautas e prioridades e comprometendo-se com a agenda pró-igualdade que emerge destes. Adquire um caráter estratégico para a promoção da justiça e a constituição de sociedades mais democráticas o investimento no desenvolvimento de campanhas informativas, pesquisas, diagnósticos e políticas públicas na área de gênero, interseccionadas com raça/etnia.

Reconhecendo o caráter multicultural de nossas sociedades, é necessário avançar no debate sobre a representação, admitindo que a exclusão das mulheres e homens afrodescendentes dos espaços institucionais do Estado, especialmente dos espaços de poder e tomada de decisões, é parte substantiva da dívida de igualdade histórica que os Estados da região têm com essa população. Assim, os Estados devem assumir o compromisso de apoiar as mulheres afrodescendentes no processo de participação política, reconhecendo o espaço que lhes é devido e trabalhando para corrigir o cenário de exclusão das instâncias de poder político, seja eletivo ou por nomeação, nos âmbitos executivo, legislativo e judiciário do Estado nos níveis nacional e subnacional.

Também é fundamental que essas mulheres façam parte dos mecanismos de igualdade racial construídos nos Estados, assim como dos mecanismos para a igualdade de gênero existentes, a fim de participar das decisões sobre as estratégias para reduzir a histórica dívida de igualdade. Democratizar os espaços institucionais a partir da relação com a sociedade civil significa garantir a participação de lideranças reconhecidas e legitimadas nesse território. Significa possibilitar a disputa de outras visões do mundo, explorar o que querem as mulheres afrodescendentes para si mesmas e suas comunidades na América Latina e no Caribe, que tipo de desenvolvimento desejam e como lidar com a nossa rica pluralidade cultural e com os graves problemas do meio ambiente.

Neste sentido, são as lideranças dos movimentos de mulheres afrodescendentes, assim como as dos movimentos indígenas, que devem protagonizar, nas instituições, a concepção,

execução e monitoramento dos diagnósticos e políticas públicas que emergem como essenciais em suas demandas e reivindicações, em colaboração com os grupos de mulheres já atuantes nas diferentes áreas.

Finalmente, apesar dos indicadores socioeconômicos que mostram as mulheres afrodescendentes em maior situação de pobreza e com maior vulnerabilidade no que se refere aos seus direitos econômicos e sociais, é necessário levar em conta que este não é um destino manifesto, ou um “lugar natural”, como dizia a intelectual ativista afro-brasileira Lélia Gonzalez (1979). As desigualdades que oprimem e limitam a vida dessas mulheres são produzidas por relações de poder extremamente violentas, que, além de mantê-las como grupo social nessa posição subordinada num contexto de dominação, também coloniza mentalmente o imaginário social, propiciando que se associe este grupo e cada um de seus componentes, individualmente, à pobreza, à falta de instrução e à incapacidade de inserção no mercado de trabalho, entre outras coisas. Assim, apesar de tudo que se mencionou sobre a posição social das mulheres afrodescendentes da região, deve-se reconhecer que, mesmo vitimizadas por uma complexa rede de sistemas de opressão e discriminação, essas mulheres são sujeitos e agentes de sua história que, com suas lutas cotidianas pela sobrevivência física, cultural e ancestral, resistem e se rebelam contra as injustiças e as desigualdades. É tempo de os Estados reconhecerem o papel fundamental que essas mulheres desempenharam nos processos de formação nacional e a necessidade urgente de incorporá-las como verdadeiros sujeitos de direito, garantindo a inexistência de barreiras à ocupação do espaço que lhes corresponde na sociedade.



## Bibliografía

- Abramo, Laís e Marta Rangel (2005), *Negociação coletiva e igualdade de gênero na América Latina*, Brasília, Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- AECID (Agencia Española de Cooperación) (2016), “Programa de cooperación con afrodescendientes: Documento de líneas estratégicas de actuación”, Madrid.
- Agudelo, Carlos e Rebecca Lemos Igreja (2014), “Afrodescendentes na América Latina e Caribe: novos caminhos, novas perspectivas em um contexto global multicultural”, *Revista de Estudos e Pesquisa sobre as Américas*, vol. 8, No. 1, Brasília, D.F.
- Aguirre, Rosario (ed.) (2009), *Uso del tiempo y desigualdades de género en el trabajo no remunerado*, Montevideu, Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), março.
- Amarante, Verónica, Maira Colacce e Pilar Manzi (2016), “La brecha de género en jubilaciones y pensiones: los casos de Argentina, Brasil, Chile y Uruguay”, *serie Asuntos de Género*, No. 138 (LC/L.4223), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), outubro.
- Antón, Jhon e Fabiana Del Popolo (2009), “Visibilidad estadística de la población afrodescendiente de América Latina: aspectos conceptuales y metodológicos” (LC/L.3045-P), *Afrodescendientes en América Latina y el Caribe: del reconocimiento estadístico a la realización de derechos*, Serie Población y desarrollo, Santiago, CEPAL.
- Antón, Jhon Sánchez (2010), “Implementación de los pactos y los convenios internacionales relacionados con los derechos civiles, culturales, económicos, políticos y sociales de la población afrodescendiente de Colombia, Ecuador, Perú y Venezuela”, *Derechos de la población afrodescendiente de América Latina: Desafíos para su implementación*, Panamá, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
- Arruda, Roldão (2014), “População negra é maior beneficiária dos programas sociais”, [on-line] <<http://politica.estadao.com.br/blogs/roldao-arruda/populacao-negra-e-maior-beneficiaria-dos-programas-sociais/>> [data de consulta: 23 de julho de 2016].
- Articulación Regional Feminista por los Derechos Humanos y la Justicia de Género (2015), “Situación de las mujeres afrocolombianas e indígenas 2011-2014”, Corporación Humanas Colombia.
- Asprilla Echeverría, John Milton (s/f), “CENSO 2005 Jóvenes afrocolombianos: Caracterización Sociodemográfica y Aspectos de la Migración Interna.”, Bogotá, DANE.
- Asuntos del Sur e OEA (Organização dos Estados Americanos) (2017), “La Agenda del Activismo de las Mujeres Afrodescendientes en la Región. Prioridades y apuestas a futuro”, Buenos Aires, Asuntos del Sur.
- Ávila, Maria Betânia de Melo (2009), “O tempo do trabalho das empregadas domésticas. Tensões entre dominação/exploração e resistência” (Tese doutoral em Sociologia, Recife, Universidade Federal de Pernambuco).

- Awe, Bolanle (2005), “The Iyalode in the Traditional Yoruba Political System”, *Readings in Gender in Africa*, Londres, Indiana University Press.
- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (2016), “Perfil social, racial y de género de las 500 empresas más grandes de Brasil y sus acciones afirmativas”, São Paulo.
- Bárcena, Alicia e Winnie Byanyima (2016), “América Latina es la región más desigual del mundo. ¿Cómo solucionarlo?”, *El Mostrador*, Santiago, 24 de janeiro.
- Barrios, Luiza (1991), “Mulher negra: reforço da subordinação.”, *Desigualdade racial no Brasil contemporâneo*, Belo Horizonte, Editora UFMG/Cedeplar.
- Benavente, María Cristina e Alejandra Valdés Barrientos (2014), “Políticas públicas para la igualdad de género. Un aporte a la autonomía de las mujeres”, *Libros de la CEPAL*, No. 130 (LC/G.2620), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: S.14.II.G.19.
- Benavides, Martín e outros (2015), *Estudio Especializado sobre Población Afroperuana*, Lima, Ministério da Cultura; GRADE (Grupo de Análisis para el Desarrollo).
- Bento, Maria Aparecida Silva (2016), “Gênero e raça: o desafio das empresas brasileiras”, *CartaCapital*, [artigo] <<http://www.cartacapital.com.br/economia/genero-e-raca-o-desafio-das-empresas-brasileiras>> [data de consulta: 16 de janeiro de 2018].
- \_\_\_\_\_ (1999), “Igualdade e Diversidade no Trabalho”, *Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo*, Trabalho e Desigualdades Étnico-Raciais, vol. 5, No. 10 (São Paulo). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 5.
- \_\_\_\_\_ (1992), “Resgatando a minha bisavó – discriminação racial e resistência na voz dos trabalhadores negros” (tese de mestrado em psicologia, São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo).
- \_\_\_\_\_ (1991), “A Mulher negra no Mercado de Trabalho”, *Desigualdade racial no Brasil contemporâneo*, Belo Horizonte, Editora UFMG/Cedeplar.
- Bento, Maria Aparecida Silva, Marly de Jesus Silveira e Simone Gibran Nogueira (orgs.) (2014), *Identidade, Branquitude e Negritude. Contribuições para a Psicologia Social no Brasil: Novos ensaios, relatos de experiência e de pesquisa*, São Paulo, CEERT e Casa do Psicólogo.
- Bloj, Cristina (2013), “Participación Política de Mujeres Indígenas y Afrodescendientes: las experiencias de Bolivia, Colombia, Ecuador, Guatemala, Nicaragua y Panamá”, Santo Domingo, ONU Mulheres.
- Bolívia (Estado Plurinacional da), Defensoría del Pueblo (2016), “Defensoría del Pueblo y CONAFRO impulsan generación de políticas para el Pueblo Afroboliviano”, [on-line] [www.defensoria.gob.bo/sp/noticias\\_proc.asp?Seleccion=2706](http://www.defensoria.gob.bo/sp/noticias_proc.asp?Seleccion=2706) [data de consulta: 27 de maio de 2017].
- Brah, Avtar (2013), “Pensando en y a través de la interseccionalidad”, *La interseccionalidad en debate*, Berlin, Lateinamerika-Institut der Freien Universität Berlin.
- Bruschini, Cristina (2006), “Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado?”, *Revista Brasileira de Estudos de População*, vol. 23, No. 2 (São Paulo), dezembro. Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 23.
- Calderón, Coral (coord.) (2013), “Redistribuir el cuidado: el desafío de las políticas”, *Cuadernos de la CEPAL*, No. 101 (LC/G.2568-P), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), setembro. Publicação das Nações Unidas, No. de venda: S.13.II.G.9.
- Campbell Barr, Epsy (2003), “El Impacto Económico del Racismo y Sexismo sobre las Mujeres Afrodescendientes de América Latina y El Caribe” (Reunião de Especialistas da CEPAL para a Construção de Indicadores de Gênero na Análise da Pobreza, 23 a 25 de setembro), La Paz.
- Campoalegre Septien, Rosa (2017), “Más allá del Decenio Internacional de los Pueblos Afrodescendientes”, *Más allá del Decenio de los Pueblos Afrodescendientes*, Buenos Aires, CLACSO, págs. 27-42.
- Carneiro, Sueli (2003), “Enegrecer o feminismo. A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero”, *Racismos contemporâneos*, Rio de Janeiro, Takano Editora.
- Carneiro, Sueli e Thereza Santos (1985), *Mulher Negra*, São Paulo, Editora Nobel/Conselho Estadual da Condição Feminina.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) (2017), *40 años de la Agenda Regional de Género*, Santiago, setembro.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) (2017a), *Estratégia de Montevideo para a Implementação da Agenda Regional de Género no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030* (LC/CRM.13/5), Santiago, março.

- \_\_\_\_\_ (2017b), “Panorama Social da América Latina 2016”, *Panorama Social da América Latina* (LC/PUB.2017/12-P), Santiago. Publicação das Nações Unidas, No. de venda: S.17.II.G.6.
- \_\_\_\_\_ (2017c), “Panorama Social da América Latina 2017. Documento informativo”, *Panorama Social de América Latina*, Santiago.
- \_\_\_\_\_ (2016a), *Autonomía das mulheres e igualdade na agenda de desenvolvimento sustentável* (LC/G.2686(CRM.13/3)), Santiago, outubro.
- \_\_\_\_\_ (2016b), *40 años de la Agenda Regional de Género* (LC/G.2682), Santiago, julho.
- \_\_\_\_\_ (2016c), *Desarrollo social inclusivo. Una nueva generación de políticas para superar la pobreza y reducir la desigualdad en América Latina y el Caribe* (LC/L/4056/Rev.1), Santiago, janeiro.
- \_\_\_\_\_ (2016d), *La matriz de la desigualdad social en América Latina* (LC/G.2690 (MDS.1/2)), Santiago.
- \_\_\_\_\_ (2016e), “Panorama Social da América Latina 2015”, *Panorama Social de América Latina* (LC/G.2691-P), Santiago.
- \_\_\_\_\_ (2014), *Pactos para a igualdade: rumo a um futuro sustentável*. Trigésimo quinto período de sessões da CEPAL, Lima, 5 a 9 de maio (LC/G.2587 (SES.35/4)), Santiago.
- \_\_\_\_\_ (2013a), “Consenso de Santo Domingo” (LC/L.3789), *Informe de la XII Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*, Santo Domingo.
- \_\_\_\_\_ (2013b), “Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento. Relatório da primeira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe”, Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (LC/L.3697), Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), agosto.
- \_\_\_\_\_ (2012), *El Estado frente a la autonomía de las mujeres* (LC/G.2540), Santiago, julho.
- \_\_\_\_\_ (2010a), “Consenso de Brasília” (LC/L.3309), *Informe de la XI Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*, Brasília.
- \_\_\_\_\_ (2010b), “América Latina: avances y desafíos de la implementación del Programa de Acción de El Cairo, con énfasis en el período 2004-2009” (LC/W.311), Santiago, fevereiro.
- \_\_\_\_\_ (2007), “Consenso de Quito” (LC/G.2361 (CRM.10/8)), *Informe de la X Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*, Quito.
- \_\_\_\_\_ (2004), “Consenso do México” (LC/G.2256 (CRM.9/6)), *Informe de la IX Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*, Cidade do México.
- \_\_\_\_\_ (2000), “Consenso de Lima” (LC/G.2087 (CRM.8/6)), *Informe de la VIII Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*, Lima.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), CELADE (Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia) (2017), “Situación de las personas afrodescendientes en América Latina y desafíos de políticas para la garantía de sus derechos” (LC/TS.2017/121), Santiago.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe (2011), “El salto de la autonomía. De los márgenes al centro. Informe anual 2011 del Observatorio de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe.” (LC/W436), Santiago, setembro.
- CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) e OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde) (2013), “Lineamientos para incluir la identificación de pueblos indígenas y afrodescendientes en los registros de salud” (LC/W.569), Santiago.
- CERIGUA (Centro de Reportes Informativos sobre Guatemala) (2011), “Mujeres garifunas en Guatemala: una de las poblaciones más invisibilizadas en el país”, Guatemala, 26 de julho.
- CESDEM (Centro de Estudios Sociales y Demográficos) (2014), “República Dominicana, Encuesta Nacional de Demografía y Salud 2013, Informe Preliminar”, Santo Domingo.
- Céspedes, Catalina e Claudia Robles (2016), “Niñas y adolescentes en América Latina y el Caribe: deudas de igualdad”, *serie Asuntos de Género*, No. 133 (LC/L.4173), Santiago, junho.
- Colômbia, Alta Consejería Presidencial para la Equidad de la Mujer (2012), “Lineamientos de la Política Pública Nacional de Equidad de Género para las Mujeres”, Bogotá.
- Colômbia, Corte Constitucional (2013), “Auto 098/13”, Bogotá, maio.
- Colômbia, Presidência da República (2013), “Algunos factores asociados a la violencia contra las mujeres afrodescendientes, negras, raizales y palenqueras (ANRP) Colombia 2012-2013 (Estudio exploratorio)”, Bogotá.

- Comisión de Estudio Plan Nacional de Desarrollo Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014 (2010), “Plan Nacional de Desarrollo de Comunidades Afrocolombianas, Negras, Raizales y Palenqueras 2010-2014: Hacia una Colombia plurietnica y multicultural con prosperidad democrática”.
- CONAMUNE (Coordinadora Nacional de Mujeres Negras) Imbabura e CONAMUNE (Coordinadora Nacional de Mujeres Negras) Carchi (2015), *Agenda política de las mujeres afrodescendientes del territorio ancestral afroecuatoriano de las provincias de Imbabura y Carchi*.
- Congresso da República da Colômbia (2012), “Proyecto de Ley 010/12, por medio del cual se reglamenta la adecuada y efectiva participación de la población negra afrocolombiana en los niveles decisorios de las diferentes ramas y órganos del Poder Público, de conformidad con los artículos 13 y 40 de la Constitución Nacional, y se dictan otras disposiciones.”, [on-line] <<http://leyes.senado.gov.co/proyectos/index.php/proyectos-ley/periodo-legislativo-2010-2014/2012-2013/article/10-por-medio-de-la-cual-se-reglamenta-la-adecuada-y-efectiva-participacion-de-la-poblacion-negra-afrocolombiana-en-los-niveles-decisorios-de-las-diferentes-ramas-y-organos-del-poder-publico-de-conformidad-con-los-articulos-13-y-40-de-la-constitucion-nacional-y-se-dictan-otras-disposiciones>> [data de consulta: 14 de junho de 2017].
- Costa Rica, Presidência da República (2015), “Plan Nacional para Afrodescendientes 2015-2018: Reconocimiento, Justicia, Desarrollo. Plan de Acción Decenio para la Afrodescendencia Costa Rica”, Comisionado Presidencial para Asuntos de la Afrodescendencia.
- Crenshaw, Kimberlé (2002), “Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”, *Revista Estudos Feministas*, vol. 10, No. 1 (Florianópolis). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 10.
- Cunha, Manuela Carneiro da (1985), *Negros estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*, São Paulo, Editora Brasiliense.
- De Roux, Gustavo I. (2010), “Políticas públicas para el avance de la población afrocolombiana: revisión y análisis”, Panamá, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
- \_\_\_\_\_ (1992), “Carta a un viejo luchador negro a propósito de la discriminación.”, *El negro en Colombia: en busca de la visibilidad perdida.*, Cali, CIDSE (Centro de Investigaciones y Documentación Socioeconómica de la Facultad de Ciencias Sociales y Económicas de la Universidad del Valle).
- Defensoria do Povo do Equador (2012), “El pueblo afrodescendiente en el Ecuador”, Quito, novembro.
- Diálogo de parlamentarias y lideresas políticas afrodescendientes de las Américas y El Caribe (2016), “Declaratoria de mujeres parlamentarias y lideresas”, San José.
- El Mundo (2016), “Mujeres afrobolivianas debaten sobre sus derechos y presencia en la política”, *Periódico El Mundo*, [on-line] <<http://elmundo.com.bo/web2/>> [data de consulta: 27 de maio de 2017].
- El País (2015), “12.784 afrodescendientes se presentaron para 3 cupos”, *Diario EL PAIS Uruguay*, Montevideu, 23 de junho.
- Encuentro Latinoamericano Tierra, Territorio y Derechos de las Mujeres Afrodescendientes (2016), “Recomendaciones”, Bogotá.
- Fontoura, Natália e outros (2017), “Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 20 anos”, *IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)*, [on-line] <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306\\_apresentacao\\_retrato.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_apresentacao_retrato.pdf)> [data de consulta: 10 de outubro de 2017].
- Forbes (2006), “The 100 Most Powerful Women: #89 Portia Simpson Miller”, [on-line] <[https://www.forbes.com/lists/2006/11/06women\\_Portia-Simpson-Miller\\_MH76.html](https://www.forbes.com/lists/2006/11/06women_Portia-Simpson-Miller_MH76.html)> [data de consulta: 12 de abril de 2017].
- Frankenberg, Ruth (1995), *White woman, race matters: the social construction of whiteness*, Minneapolis, University of Minnesota Press.
- Fraser, Nancy (2008), “Reframing Justice in a Globalizing World”, *Adding Insult to injury: Nancy Fraser Debates her Critics*, Londres, Verso.
- Garavito, César Rodríguez, Tatiana Alfonso Sierra e Isabel Cavellier Adarve (2009), “Raza y derechos humanos en Colombia: Informe sobre discriminación racial y derechos de la población afrocolombiana”, Bogotá, Uniandes.
- Gonçalves, Juliana (2014), “O que afasta as crianças e adolescentes negros da escola?”, [on-line] <<http://www.ceert.org.br/noticias/crianca-adolescente/4808/o-que-afasta-as-criancas-e-adolescentes-negros-da-escola>> [data de consulta: 9 de junho de 2017].

- Gonçalves, Terezinha (2011), “A divisão sexual do trabalho e a pobreza: a importância dos equipamentos sociais para a autonomia das mulheres”, documento apresentado no Seminário Autonomia Econômica e Empoderamento da Mulher, Rio de Janeiro.
- Gonzalez, Lélia (1987), “Por un feminismo afrolatinoamericano”, *Mujeres, crisis y movimiento. América Latina y El Caribe*, Santiago, Isis Internacional.
- \_\_\_\_\_ (1982), “E a trabalhadora negra, cumé que fica?”, *Mulherio*, São Paulo, ano II, vol. 4.
- \_\_\_\_\_ (1979), “Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher”, Pittsburgh.
- Guatemala, Governo da República e Secretaria Presidencial da Mulher (2009), “Política Nacional de Promoción y Desarrollo Integral de las Mujeres y Plan de Equidad de Oportunidades 2008-2023”, Guatemala.
- Hall, Stuart (1992), “The Question of Cultural Identity”, *Modernity and Its Futures*, Cambridge, Polity Press.
- Hill Collins, Patricia (2000), *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*, Nova York, Routledge.
- hooks, bell (1995), “Intelectuais negras”, *Estudos Feministas*, vol. 3, No. 2 (Rio de Janeiro). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 3.
- Htun, Mala (2014), “Political inclusion and representation of afrodescendant women in Latin America”, *Representation: the case of women*, Oxford, Oxford University Press.
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2014), “Síntese de Indicadores Sociais (SIS). Uma análise das condições de vida da população brasileira 2014”, *Estudos e Pesquisas*, Rio de Janeiro.
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2017a), “Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015”, Brasília.
- \_\_\_\_\_ (2017b), “Atlas da Violência, Filtros - Violência por Raça e Gênero”, [on-line] [www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros/38/violencia-por-raca-e-genero](http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros/38/violencia-por-raca-e-genero).
- \_\_\_\_\_ (2013), “Quilombos de las Americas: articulación de comunidades afro-rurales”, Brasília, IPEA/SEPPIR.
- \_\_\_\_\_ (2011), “Retrato das desigualdades de gênero e raça, 4a edição”, Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).
- Jiménez, Soudi (2015), “Comunidad garífuna: una cultura desplazada por la violencia y el desarrollo”, *Hoy Los Ángeles*, Los Angeles, 16 de julho.
- Johnson, Niki (2006), “Actuación parlamentaria y diferencias de género en Uruguay”, *Política*, vol. 46.
- Lamus Canavate, Doris (2012), *El color negro de la (sin)razón blanca: El lugar de las mujeres afrodescendientes en los procesos organizativos en Colombia*, Bucaramanga, Universidad Autónoma de Bucaramanga.
- Lozano Lerma, Betty Ruth (2011), “Colombia: Mujeres Negras, Sujeto Social y Cooperación Internacional” (Ponencia presentada en el Foro de Experiencias de las Mujeres Afrocolombianas y la Cooperación Internacional en Colombia.), Bogotá, AECID.
- \_\_\_\_\_ (2009), “Gênero, racismo y ciudadanía”, *La Manzana de la Discordia*, vol. 4, No. 1.
- Lugones, María (2008), “Colonialidad y género”, *Tabula Rasa*, No. 9 (Bogotá).
- Lupica, Carina (2015), “Instituciones laborales y políticas de empleo: avances estratégicos y desafíos pendientes para la autonomía económica de las mujeres”, *serie Asuntos de Género*, No. 125 (LC/L.3977), Santiago do Chile, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).
- Maisonnave, Fabiano (2016), “Oito em cada dez bebês com danos do zika nascem de mães negras”, *Folha de São Paulo*, São Paulo, 12 de setembro.
- Melo, Hildete Pereira e Marta Castilho (2009), “Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz?”, *Revista de Economia Contemporânea*, vol. 13, No. 1 (Rio de Janeiro). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 13.
- Merlet, Myriam (2009), “¿Cuál es la situación del trabajo doméstico en Haití y qué medidas se están adoptando para garantizar los derechos humanos de los niños y las niñas?”, *Desafíos, Boletín de la infancia y adolescencia sobre el avance de los objetivos de desarrollo del Milenio*, No. 8, janeiro.
- MMN (Movimento de Mulheres Negras) (2015), “Carta das Mulheres Negras 2015”, *Geledés*, [on-line] <<https://www.geledes.org.br/carta-das-mulheres-negras-2015/>> [data de consulta: 1º de novembro de 2015].
- Monárrez Fragoso, Julia Estrela (2009), *Trama de una injusticia. Femicidio sexual sistémico en Ciudad Juárez*, México, D.F., El Colegio de la Frontera Norte e Miguel Ángel Porrúa.

- Monteiro, Paula (1997), “Globalização, Identidade e Diferença”, *Novos Estudos CEBRAP*, No. 49 (São Paulo), novembro.
- Moraes, Fabiana (2013), “No país do racismo institucional: dez anos de ações do GT Racismo no MPPE”, Recife, Procuradoria Geral de Justiça.
- Munanga, Kabengele (2004), “Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.”, *Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira*, Niterói, EdUFF, págs. 15-35.
- Muñoz, Rocío (2014), “Representaciones sociales de las mujeres afroperuanas”, *Afroperuanas: Situación y marco legal de protección de sus derechos*, Lima, MIMP (Ministerio de la Mujer y Poblaciones Vulnerables).
- Nações Unidas (2014), “Programa de actividades del Decenio Internacional para los Afrodescendientes”, [on-line] <<http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=A/RES/69/16>> [data de consulta: 27 de setembro de 2017].
- \_\_\_\_\_ (2007), “Informes presentados por los Estados partes conforme al artículo 9 de la Convención. Decimosegundos informes periódicos de los Estados partes que debían presentarse en 2006. Adición: República Dominicana”, Ginebra, Comité para la Eliminación da Discriminação Racial, julho.
- \_\_\_\_\_ (2001), “Informe de la Conferencia Mundial contra el Racismo, la Discriminación Racial, la Xenofobia y las Formas Conexas de Intolerancia” ((A/CONF.189/12)), Durban, Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância.
- \_\_\_\_\_ (1995a), “Declaração e Plataforma de Ação de Pequim”, Pequim, Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, setembro.
- \_\_\_\_\_ (1995b), “Informe de la Conferencia Internacional sobre la Población y el Desarrollo” (A/CONF.171/13/Rev.1).
- Nunes, Rosa Soares (2005), *Nada sobre nós sem nós: A centralidade da comunicação na obra de Boaventura de Sousa Santos*, São Paulo, Editora Cortez.
- OEA (Organização dos Estados Americanos) (2016), “Plano de Ação da Década dos Afrodescendentes nas Américas, 2016-2025” (AG/RES. 2891 (XLVI-O/16)), Washington, D.C., Organização dos Estados Americanos (OEA), junho.
- OIT (Organização Internacional do Trabalho) (2015), *Panorama Laboral de América Latina y el Caribe 2015*, Lima, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Escritório Regional para a América Latina e o Caribe.
- \_\_\_\_\_ (1989), “Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais em países independentes”, Ginebra.
- ONE (Oficina Nacional de Estadísticas) (2014), “Encuesta Nacional de Hogares de propósitos múltiples. Resultados principales”, Santo Domingo.
- ONU Mulheres (2016), “Mais igualdade para as mulheres brasileiras: caminhos de transformação econômica e social”, Brasília.
- Ottenheimer, Ana Cristina e Bernarda Zubrzycki (2011), “Afrodescendientes en Argentina: aproximación desde las políticas públicas”, *Question*, vol. 1, No. 32, 13 de dezembro.
- Oyèwùmí, Oyèrónké (2017), *La invención de las mujeres. Una perspectiva africana sobre los discursos occidentales del género*, Bogotá, En la frontera.
- Pacheco, Ana Claudia Lemos (2013), *Mulher negra: Afetividade e solidão*, Salvador, EDUFBA.
- Paixão, Marcelo e outros (2011), *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010: Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça*, Rio de Janeiro, LAESER/Editora Garamond Universitária.
- Palomares, Marta (2013), “Sistematización de la información sobre la situación de las mujeres afrolatinoamericanas en los ámbitos socioeconómico, político, educativo, laboral, de salud y cultural” (documento apresentado no Foro regional de reflexão estratégica Mulheres afrodescendentes e ação política na América Latina, Panamá, 16 e 17 de julho), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).
- Pereira, Amílcar Araujo (2013), “O mundo negro”: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil, Rio de Janeiro, Pallas/FAPERJ.
- Pereira, Dulce (1983), “Mulher negra: e nós, aonde vamos?”, *Mulherio*, São Paulo, ano III, n. 14.
- Peru, Defensoria do Povo (2011), “Los afrodescendientes en el Perú: Una aproximación a su realidad y al ejercicio de sus derechos”, Lima, Defensoría del Pueblo, Equipo de investigaciones en Derechos Humanos y secuelas de la violencia.
- Peru, Ministério da Cultura (2016), “Dirección de Políticas para Población Afroperuana”, [on-line] <<http://www.cultura.gob.pe/es/interculturalidad/afro>> [data de consulta: 15 de abril de 2017].

- Peru, MIMP (Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis) (2014), *Afroperuanas: Situación y marco legal de protección de sus derechos. Problemática de género y la situación de las mujeres afrodescendientes en el Perú. Análisis y propuestas de políticas públicas. Resumen del Marco Jurídico Nacional e Internacional.*, Lima.
- PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) (2016), “Informe Regional sobre Desarrollo Humano para América Latina y el Caribe. Progreso multidimensional: bienestar más allá del ingreso”, Nova York.
- Porto-Gonçalves, Carlos Walter (2009), *Territorialidades y lucha por el territorio en América Latina. Geografía de los movimientos sociales en América Latina*, Caracas, IVIC.
- Prensa Rural (2016), “Nunca más sin nosotras”: Exitoso el primer encuentro nacional de mujeres afrobolivianas en La Paz”, *Prensa Rural*, [on-line] <<http://www.prensarural.com.bo/comunidad/nunca-mas-sin-nosotras-exitoso-el-primer-encuentro-nacional-de-mujeres-afrobolivianas-en-la-paz/>> [data de consulta: 27 de maio de 2017].
- PROUNI (Programa Universidade para Todos) (2015a), “Bolsistas por raça”, [on-line] <[http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Representacoes\\_graficas/bolsistas\\_por\\_raca.pdf](http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Representacoes_graficas/bolsistas_por_raca.pdf)> [data de consulta: 27 de maio de 2016].
- \_\_\_\_\_ (2015b), “Bolsistas por sexo”, [on-line] <[http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Representacoes\\_graficas/bolsistas\\_por\\_sexo.pdf](http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Representacoes_graficas/bolsistas_por_sexo.pdf)> [data de consulta: 27 de maio de 2016].
- Quijano, Aníbal (2005), “Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina”, *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*, Buenos Aires, CLACSO.
- Rangel, Marta (2017), “Afrodescendientes latinoamericanos: institucionalidad y políticas públicas” (LC/PUB.2017/14-P/-\*), *Institucionalidad social en América Latina y el Caribe*, Libros de la CEPAL, Santiago, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), págs. 301-328. Publicação das Nações Unidas, No. de venda: S.17.II.G.15.
- \_\_\_\_\_ (2016), “Políticas públicas para afrodescendientes: marco institucional en el Brasil, Colombia, el Ecuador y el Perú”, *serie Políticas Sociales (LC/L.4275)*, Santiago, CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), dezembro.
- Rangel, Marta e Fabiana Del Popolo (2011), “Juventud afrodescendiente de América Latina: realidades diversas y derechos (in)cumplidos”, Santiago, CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) e UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas).
- Rico, Maria Nieves e Olga Segovia (eds.) (2017), *¿Quién cuida en la ciudad?: aportes para políticas urbanas de igualdad*, Libros de la CEPAL, No. 150 (LC/PUB.2017/23-P), Santiago. Publicação das Nações Unidas, No. de venda: S.17.II.G.21.
- Rivera Lassén, Ana Irma (2010), “Mujeres afrodescendientes: la mirada trabada en las intersecciones de organización por raza y género”, Brasília, CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) e RMAAD (Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora).
- Rivera-Batiz, Francisco e Helen Ladd (2005), “Education and economic development in Puerto Rico”, *The Puerto Rican Economy: Prospects for Growth*, Washington, DC, Brookings Institution Press.
- RMAAD (Red de Mujeres Afrolatinoamericanas, Afrocaribeñas y de la Diáspora) (2017), “Avanza escuela de formación política para mujeres afroecuatorianas”, [on-line] <[http://www.mujeresafro.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=707:2017-03-16-22-10-41&catid=2:ultimas-noticias&Itemid=12](http://www.mujeresafro.org/index.php?option=com_content&view=article&id=707:2017-03-16-22-10-41&catid=2:ultimas-noticias&Itemid=12)> [data de consulta: 27 de maio de 2017].
- \_\_\_\_\_ (2016), “Red de Mujeres Afro en V Encuentro de Parlamentarias/os y lideres/as Afrodescendientes”, [on-line] <[http://www.mujeresafro.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=677:red-de-mujeres-afro-en-v-encuentro-de-parlamentarias-y-lideresas-afrodescendientes&catid=2:ultimas-noticias&Itemid=12](http://www.mujeresafro.org/index.php?option=com_content&view=article&id=677:red-de-mujeres-afro-en-v-encuentro-de-parlamentarias-y-lideresas-afrodescendientes&catid=2:ultimas-noticias&Itemid=12)> [data de consulta: 27 de maio de 2017].
- \_\_\_\_\_ (2015), “Plataforma Política de Lideresas Afrodescendientes ante el decenio Internacional de los Afrodescendientes”.
- \_\_\_\_\_ (2012), “Evaluación del Plan de Incidencia”, Manágua.
- \_\_\_\_\_ (2007), “Declaración de Quito de la Red de Mujeres Afrodescendientes de América Latina, el Caribe y la Diáspora hacia la X Conferencia Regional sobre la Mujer”, Quito.
- Roza, Vivian, Beatriz Llanos e Gisela Garzón de la Roza (2010), “Partidos políticos y paridad: La ecuación pendiente”, Lima.
- Santos, Gisele dos Anjos (2015), “Marcha das Mulheres Negras: Um novo momento político de uma luta histórica”, [on-line] <<http://www.ceert.org.br/noticias/genero-mulher/9166/marcha-das-mulheres-negras-um-novo-momento-politico-de-uma-luta-historica>> [data de consulta: 27 de agosto de 2016].

- \_\_\_\_\_ (2012), *Somos todas rainhas*, São Paulo, Associação Frida Kahlo.
- SEDINAFROH (Secretariado de Estado del Despacho de los Pueblos Indígenas y Afrohondureños), ONU Mulheres e ACNUDH (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos) (2013), “Agenda política de las mujeres indígenas y afro-hondureñas: caminando juntas, del diálogo a la propuesta”, Tegucigalpa, outubro.
- Soto Lira, Rosa (1988), *La mujer negra en el reino de Chile: siglo XVII-XVIII*, Santiago do Chile, Memoria Chilena, Biblioteca Nacional Digital do Chile.
- Speck, Bruno Wilhelm e Wagner Pralon Mancuso (2012), “Financiamento, capital político e gênero: um estudo de determinantes do desempenho eleitoral nas eleições legislativas brasileiras de 2010” (documento apresentado no 36º encontro anual da ANPOCS, Águas de Lindóia, 21 a 25 de outubro).
- Stolcke, Verena (1991), “Mulheres invadidas: sexo, raça e classe na formação da sociedade colonial”, *Estudos Afro-Asiáticos*, No. 21 (Rio de Janeiro).
- Theodoro, Mário (2016), “Dez anos de políticas de promoção da igualdade racial: um breve balanço”, *Diversidade nas Empresas e Igualdade Racial*, São Paulo, CEERT.
- UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas) (2016), “Pobreza y Desigualdad al Centro del Brote del Zika”, [on-line] <<https://lac.unfpa.org/noticias/pobreza-y-desigualdad-al-centro-del-brote-del-zika?page=3%2C7>>.
- Urriola Urbina, Rafael (2009), “Indicadores para evaluar la protección social de la salud (caso de Chile)”, Organización Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde/Fondo Nacional de Salud de Chile, novembro.
- Uruguai, Instituto Nacional de las Mujeres (Inmujeres) (2016), “Mujeres Afrodescendientes”, [on-line] <[http://www.inmujeres.gub.uy/innovaportal/v/15092/6/innova.front/mujeres\\_afrodescendientes\\_](http://www.inmujeres.gub.uy/innovaportal/v/15092/6/innova.front/mujeres_afrodescendientes_)> [data de consulta: 3 de setembro de 2016].
- Viveros, Mara (2016), “La interseccionalidad: una aproximación situada a la dominación”, *Debate Feminista*, vol. 52.
- Viveros, Mara e Franklin Gil (2006), “De las desigualdades sociales a las diferencias culturales. Género, “raza” y etnicidad en la Salud Sexual y Reproductiva en Colombia”, *Saberes, culturas y derechos sexuales en Colombia*, Bogotá, CLAM, Tercer Mundo, Universidad Nacional de Colombia, págs. 87-108.
- Waiselfisz, Julio (2015), *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*, Brasília, FLACSO.
- Walsh, Catherine (2007), “Lo afro en América andina: reflexiones en torno a luchas actuales de (in)visibilidad, (re)existencia y pensamiento”, *Journal of Latin American Anthropology*, vol. 12, No. 1 (Arlington). Publicação das Nações Unidas, No. de venda: 12.
- \_\_\_\_\_ (2004), “Colonialidad, conocimiento y diáspora afro-andina: Construyendo etnoeducación e interculturalidad en la universidad”, *Conflicto e (in)visibilidad. Retos en los estudios de la gente negra en Colombia*, Popayán, Editorial Universidad del Cauca.
- Werneck, Jurema (2010), “Nossos passos vêm de longe! Movimento de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo.”, *Revista da ABPN*, vol. 1, n. 1.
- \_\_\_\_\_ (2005), “De Ialodês e Feministas: Reflexões sobre a ação política das mulheres negras na América Latina e Caribe”, *Nouvelles Questions Feministes - Revue Internationale Francophone*, vol. 24, n. 2.
- Yuval-Davis, Nira (2013), “Más allá de la dicotomía del reconocimiento y la redistribución: Interseccionalidad y estratificación”, *La interseccionalidad en debate*.
- Zegarra, Monica Carillo (2013), “Salud sexual y salud reproductiva en el pueblo afroperuano”, LUNDU.
- Zegarra, Monica Carillo e Giovanna Sofia Carrillo Zegarra (2011), “Diagnóstico sobre la problemática de género y la situación de las mujeres afrodescendientes en el Perú: Análisis y propuestas de políticas públicas. Documento preliminar en revisión”, Lima, MIMP (Ministerio de la Mujer y Poblaciones Vulnerables).
- Zota-Bernal, Andrea Catalina (2015), “Incorporación del análisis interseccional en las sentencias de la Corte IDH sobre grupos vulnerables, su articulación con la interdependencia e indivisibilidad de los derechos humanos”, *Eunomía. Revista en Cultura de la Legalidad*, No. 9, outubro.





As múltiplas desigualdades vividas historicamente pelas mulheres afrodescendentes na América Latina e no Caribe fazem parte de um complexo sistema de discriminação estrutural legado pelo passado colonial escravista. O panorama regional sobre os efeitos da interseção das diversas formas de discriminação evidencia que a maioria das mulheres afrodescendentes ainda carece dos recursos socioeconômicos e de poder necessários para obter autonomia física, econômica e na tomada de decisões. Vincular o combate ao racismo com a superação da discriminação de gênero e a busca da autonomia das mulheres afrodescendentes exige assumir como sociedade os grandes desafios para seu reconhecimento individual e coletivo como sujeitos de direitos.

